

# CORREIO BRAZILIENSE

DE NOVEMBRO, 1809.

---

Na quarta parte nova os campos ara,  
E se mais mundo houvéra la chegara.

CAMOENS, C. VII. e. 14.

---

## POLITICA.

*Collecção de Documentos Officiaes relativos a Portugal.*

**E**U o Principe Regente Faço saber aos que o presente Alvará com força de lei virem, que merecendo a Minha Real consideração, e estima os meus fieis vassallos habitadores do lugar do Olhaõ no reyno do Algarve pelo patriotismo, amor, e lealdade, com que no dia dezeseis de Junho do corrente anno se deliberáram com heroico valor, e intrepidez mui propria da valorosa, e sempre leal Nação Portugueza a sacudir o pezado, e intoleravel jugo Francez, com que se viaõ opprimidos, e vexados, dando o signal da Restauração da sua liberdade, tyrannizada com factos injustos, e violencias insoffriveis, rompendo em vivas á Minha Augusta Pessoa, e a toda a Real Familia, arvorando a bandeira Portugueza, e propondo-se a sustentar com as armas na mão, e á custa do seu sangue a Causa da Religião, e do Throno, com tanta perfidia invadido: e querendo eu dar um testemunho de quaõ bem acceitos por mim fôram estes relevantes serviços, praticados com tanto brio, honra, e valor, que foraõ o primeiro signal para se restaurar a monarquia, de que se tinha apoderado o inimi-

go commum da tranquillidade da Europa, com manifesta usurpação, e ultraje dos meus Reaes direitos, e da Augusta, e Real Familia; e ao mesmo tempo distinguir entre os presentes, e vindouros o referido lugar do Olhaõ, e seus habitantes: hei por bem, e me praz erigillo em villa; e ordenar, que da publicação deste em diante se denomine villa do Olhaõ da restauração; e que tenha, e goze de todos os privilegios, liberdades, franquezas, honras, e isençoes, de que gózam as villas mais notaveis do reino, e permitto outrosim, que os habitadores della usem de uma medalha, na qual esteja gravada a letra—O—com a legenda—Viva a restauração, e o Principe Regente Nosso Senhor.

Pelo que; mando á Meza do desembargo do Paço, e da Consciencia e Ordens; presidente do meu real erario; Regedor da casa da supplicação; e a todos os tribunaes, e ministros, a que o seu conhecimentos pertencer, o cumprãõ, e façam cumprir, como nelle se contem, naõ obstante quaesquer leis, alvarás, regimentos, decretos, ou ordens em contrario, porque todos, e todas hei por derogadas para esse effeito sómente, como se delles fizesse expressa e individual menção, ficando alias sempre em seu vigor: E este valerá como carta passada pela Chancellaria, ainda que por ella náõ ha de passar, e que o seu effeito haja de durar mais de um anno, sem embargo da Ordenação em contrario: registando-se em todos os lugares, onde se costumaõ registrar semelhantes alvarás. Dado no Palacio do Rio de Janeiro em quinze de Novembro de mil oitocentos e oito.

PRINCIPE.



#### ORDEM.

O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal Beresford, Commandante em Chefe do Exercito, observando que na mesma occasião, em que se marcha contra o inimigo, a deserção continua a ser frequente nos soldados do

exercito, o que faz bem evidente a falta de honra, e patriotismo, e grande desprezo do juramento de fidelidade dado ao soberano, desprezo que offende gravissimamente a religião, tem deliberado fazer um exemplo, tanto para evitar as perniciosas consequencias da deserção, como para que a promessa feita ao soberano no juramento tenha a consideração devida, e para conservar illeso o respeito que se deve tributar á religião, mandando que um dos dois desertores do regimento de infantaria número sete, cujas circumstancias o favorecem menos, seja arcabuzado, e perdoa ao outro a morte conforme a sentença abaixo transcrita, persuadido que, padecendo um só, seja bastante para os soldados do exercito entrarem nos seus deveres; mas ao mesmo tempo declara o Senhor Marechal que todo o que daqui em diante desertar será infallivelmente arcabuzado.

Outrosim declara o Senhor Marechal que em tempo de guerra não se deve esperar oito dias para se dar por qualificada uma deserção, bastando para isto o acto de se ter ausentado do seu corpo, sem consideração a tempo, ou á distancia, ou estar ella indicada por qualquer outra circumstancia, como explica a opiniaõ, que se ajuncta do Senhor Desembargador do Paço José Antonio de Oliveira Leite, Auditor Geral do Exercito, de que recebeo confirmação o Senhor Marechal da parte dos Illustrissimos e Excellentissimos Senhores Governadores do Reino, pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor D. Miguel Pereira Forjás, Secretario do Governo.

O Senhor Marechal espera que por esta explicação os officiaes do exercito não se persuadirão mais, que seja necessario oito dias de ausencia para constituir uma deserção, idea, ou circumstancia que no tempo actual he taõ absurda, quanto he de um máo effeito, incalculavel para o serviço de S. A. R., e que não vem a ser mais do que dar tempo a um culpado para se escapar ao castigo do maior

crime. Quer o Senhor Marechal que sem a menor demora em todos os Corpos, ou Destacamentos, e em todos os Hospitaes esta Ordem seja divulgada, e explicada a todos os Soldados muito circunstanciadamente, e que todo o Official, ou qualquer outro individuo, que tiver Soldados a seu cargo, seja responsavel de que elles não ignorem hum momento o contheudo desta Ordem, e da resolução em que está o Senhor Marechal de executar a Lei á risca.

O Senhor Brigadeiro Blunt porá em execução a Sentença do presente Conselho da Guerra, segundo a confirmação do Senhor Marechal, e todo o Regimento do Réo, e as Tropas, que estiverem ao alcance se formaraõ em Batalha para assistirem á execução.

---

*Edictal.*

Nicoláo Trant, Commandante da Guarnição da Cidade do Porto, Encarregado interinamente do Governo das Armas do Partido, etc. Faço saber, que pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, me foi enviado hum Aviso do theor seguinte :

Querendo S. A. R. fazer de huma vez cessar os motivos, que dão causa, a que por parte das Authoridades se lhe dirijaõ representações sobre os Milicianos ; manda declarar a V. S., que sendo da Sua Real Intenção, que se conservem illesos os Privilegios, que pelo Regulamento desta Arma concedeo aos Corpos de Milicias, e tanto, quanto as circumstancias o permittem ; não quer com tudo o mesmo Senhor, que os Milicianos, debaixo do pretexto de Privilegios, pertendaõ isentar-se das Contribuições, e impostos, ou outro qualquer onus, que seja geral, e de que ninguem pôde ser isento ; e não menos que os mesmos Milicianos procurem com os seus Privilegios cobrir aquellas pessoas, que os não podem, nem devem gosar ; e que todas as vezes, que se reconhecerem culpados de semelhantes delictos, sejaõ exemplarmente castigados :

fazendo S. A. R. responsaveis pela pontual execuçaõ destas ordens os Chefes, e Commandantes dos sobreditos Corpos de Milicias. O que participo a V. S. para que fazendo-o assim constar aos mesmos Chefes, e Commandantes, fique na intelligencia, que assim como S. A. R. determina, que sejaõ castigados os Milicianos do modo que fica dito, tambem expressamente recommenda, que se lhes guardem seus Privilegios, na fórma que o declara o citado Regulamento de Milicias. Deos guarde a V. S. Palacio do Governo em 15 de Agosto, de 1809.

D. MIGUEL PEREIRA FORJAZ.

Senhor Coronel TRANT.

E para que chegue á noticia de todos, o mandei imprimir, e affixar em todos os lugares mais publicos desta cidade, e seu Partido. Quartel General do Porto, 24 de Agosto, de 1809.

---

*Para Manoel Paes de Aragaõ Trigoso.*

Tendo-se recolhido o Corpo Academico, que tanto se distinguio em patriotismo, valor, e desinteresse, depois da ultima invasaõ dos Francezes, para continuar os Estudos: o Principe Regente Nosso Senhor he servido que no tempo competente se abra a Universidade, que se fechou com poucos mezes de lições por causa da dita invasaõ; e manda que V. Senhoria se recolha a Coimbra para fazer os avisos e mais disposições necessarias para o dito effeito; e que antes de começarem os trabalhos Academicos V. Senhoria na presença de todo o Corpo da Universidade louve, e agradeça no seu Real Nome aos Membros daquelle Corpo, que assim se distinguíram; os seus leaes e honrados serviços, fazendo escrever os seus nomes em livro separado com a declaraçaõ dos ditos serviços, para se conservar perpetuamente na mesma Universidade a memoria destes Alumnos taõ benemeritos da Pàtria; e re-

mettendo V. Senhoria copia do dito livro para ser presente ao mesmo Senhor.

Deos guarde a V. Senhoria. Palacio do Governo em 11 de Septembro, de 1809.—

JOAÕ ANTONIO SALTER DE MENDONÇA.

*Hespanha.*

*Tarragona, 4 de Septembro.*

A Juncta Superior do Principado, olhando como hum dos mais sagrados deveres do seu cargo o cuidado da defenza, e conservaçã da importante Praça de Gerona, dirigio a S. M. as mais energicas representações a 15 de Junho, 2 de Julho, e 16 de Agosto ultimo, pedindo as ordens, e auxilios convenientes para taõ importante objecto. S. M. a Suprema Juncta do Reyno não tem podido deixar de olhar com interesse a sorte desta Provincia, e a defenza daquella Praça; e em consequencia da ultima das dictas representações foi servido expedir a Real ordem seguinte, que a Juncta Superior se apressa a publicar para cumprir com a vontade soberana, para satisfazer a expectaçã pública, e para manifestar ao Principado quanto merece do Governo Supremo da Nação, e o alto apreço que tem conseguido grangear nelle—“ Excellentissimo Senhor: A Suprema Juncta do Governo do Reyno lêo com a maior dôr e ternura a representaçã de V. Excellencia de 16 do corrente, em que com tanta viveza como verdade pinta o heroismo dos invictos Gerundezes, os males extremos que padecem, e a necessidade de soccorrer aquella importantissima Praça. Nunca foi a intençã de S. M. abandona-la á sua sorte, e fazer inuteis os seus incomparaveis sacrificios; saõ repetidas, e mui estreitas as ordens, que se tem dado para que se soccorra; porém não querendo omittir meio algum para a libertar do perigo que a ameaça, nesta mesma data se communicã as mais terminantes ao General em Chefe desse Exercito, para que

a custa de qualquer sacrificio, e por quãntos meios forem possiveis e imaginaveis, ainda quando seja preciso levantar em massa toda a Provincia, võe em seu soccorro ; e a fim de que naõ falem auxilios pecunarios para emprehen-der esta importantissima empreza, naõ só se remettem pelo navio Algesiras, que está para dar á vella de hum instante para outro, seis milhões de reales, mas, além de outros dois, que tambem se destinaõ para o Principado, se envia pelo correio que leva esta Real ordem todo o ouro, que existe disponivel na Thesouraria. S. M. estima muito ver, que essa Juncta está bem persuadida do interesse, que toma na sorte dessa distincta e benemerita Provincia ; e quer que V. Excellencia faça entender aos seus habitantes que naõ perdoará sacrificio, nem fadiga para conseguir a inteira expulsaõ do inimigo, que o opprime, auxiliar a bizzarria e valor dos seus esforçados defensores ; e premiar o seu heroismo. De Real ordem o communico a V. Excellencia para sua intelligencia e cumprimento. Deus guarde a V. Excellencia muitos annos Real Alcaçar de Sevilha, 23 de Agosto, de 1809. Martin de Garay—Senhor Presidente e Junta Superior de Catalunha.”



D. Francisco Xavier de Eguia, Tenente General dos Reaes Exercitos, Conselheiro perpétuo do Conselho Supremo de Guerra, Director e Inspector Geral de toda a Artilleria e Milicias Provinciaes, General em Chefe do Exercito de operações da Extremadura.

Tendo por huma, e a mais principal de minhas obrigações a conservaçaõ deste Exercito, cujo commando me está confiado, naõ posso deixar de fixar minha atençaõ no que por bando geral se prevenio ao mesmo Exercito em 30 de Julho passado, attendendo que saõ já mui diversas as circumstancias presentes, daquellas que entaõ motiváraõ a promulgaçaõ do referido bando, que só se

dirigio a evitar com o castigo de alguns particulares, o mal geral que reinava naquelles dias entre a Tropa, propensa a dispersar-se, ao mesmo tempo que o inimigo nos atacava, ou dava disposições para isso.

Variáram as dictas circumstancias, e por isso attendendo ás em que nos achamos, se faz preciso modificar o prevenido com motivo das primeiras; e só deve subsistir com a mesma força e vigor o indicado bando, em todos os casos e tempos que convenha quando voltem a reascer as mesmas causas; porém não quando sendo de todo diversas, se opporia a conservação daquelle bando, a subsistencia do Exercito e augmento de sua força: sobre cujo interesse particular, tendo houvido o parecer do Accessor Geral, e conformando-me com o que me propoz, poderia eu determinar se observe em humas e outras circumstancias; declaro e mando o seguinte:

I. Que fica sem força e vigor todo o prevenido contra os desertores por Real Ordem de 3 de Janeiro deste anno.

II. Que os dispersos e contumazes desde o dia 27 de Julho ultimo, e os que successivamente incorraõ neste delicto, estando á frente do inimigo, em acção de guerra, ou marchando a ella, ou em retirada, ficaõ sujeitos ao bando de 30 do referido mez; porém os dispersos ou contumazes poderaõ voltar ao Serviço, perdendo taõ sómente o direito aos premios pelo tempo que tinhaõ servido, ficando sobcarregados com quatro annos de mais de Serviço.

III. Que saõ havidos e reputados contumazes os dictos dispersos, que dentro de quinze dias da data deste não se apresentem nos seus Corpos, ou não compareçaõ ás Justicas dos Povos donde estejaõ, pedindo seus passaportes para voltarem ao Exercito; e que pelo contrario, os que assim o executárem, e se tenhaõ apresentado ou se apresentem dentro do termo assignalado, e os actualmente prezos sómente pela dispersaõ que commettêraõ, poderaõ

voltar ao Serviço nos termos que se ordena no artigo antecedente.

IV. Que os Soldados enfermos que se retiráraõ de seus Corpo para curarem se, e naõ se apresentáraõ nos Hospitales estabelecidos, por naõ ter-se lhes facilitado a baixa em tempo competente, porque se dispersáraõ sem que procurassem este documento, naõ se reputaõ contumazes na dispersaõ, nem estaõ comprehendidos no bando de 30 de Julho, com tanto que dentro do termo prefixo voltem ás suas bandeiras, ou se apresentem em algum dos ditos Hospitales, donde seraõ admittidos, excepto quando a sua enfermidade naõ lhes permitta executar huma outra cousa ; o que deveraõ entender na devida fórma, pois que esta consideraçaõ para com ós enfermos dispersos, deve valer unicamente por esta só vez, pois para o futuro se ha de observar com pontualidade o que está ordenado a respeito dos enfermos que passarem ao Hospital.

Lêr-se-ha em frente das Bandeiras com a formalidade da ordem ; e os Chefes dos Corpos do Exercito ordenaraõ o cumprimento dos artigos precedentes.

Dado no Quartel General de Deleitosa aos 29 de Agosto, de 1809. FRANCISCO DE EGUIA.

*ovos da Galliza.*

AO ver-vos cahir no poder do inimigo sem resistencia alguma : ao contemplar occupadas as Cidades maritimas, que ensoberbecem as vossas costas, e dominada de mar a mar taõ principal, e poderosa Provincia, a indignaçaõ, e a dôr fizeraõ romper a vossa Patria em queixas de maldiçaõ, e enojo ; como a mãi, que se queixa ao Ceo, e á terra da degradaçaõ de huma filha, cuja virtude, e pureza idolatrava.

Seguiaõ-se entaõ huns aos outros os revézes, como dantes as felicidades. A'sbatalhas de Espinoza, de Bur-

gos, e de Tudela se tinhaõ seguido o passo de Somosierra, a tomada da Capital, e a derrota de Uclés. Vieraõ depois a consternar o coração da Patria a ruina de Saragoça, a expedição de Walls, e a batalha de Medellin, com tudo nestes memoraveis acontecimentos se a fortuna nos tinha faltado, naõ se tinha a opiniaõ perdido. A portentosa resistencia da Capital de Aragoã, o vigor, e enthusiasmo com que, a pezar da inferioridade do seu número, o nosso Exercito da Catalunha sosteve huma acção de onze horas, abrindo caminho por meio do inimigo, para entrar a seu pezar em Tarragona; a porfiada batalha de Medellin, em que os Francezes se víraõ surprehendidos pela intrepidez, e ousadia dos nossos Soldados, a quem no seu coração desprezavaõ: tudo contribuia para que a Hespanha, ainda que lastimada destes desastres, naõ perdesse a confiança. Os seus Guerreiros marchavaõ pelo caminho da honra, e adquiriaõ todos os dias novos direitos, e meios mais efficazes para conseguir a victoria; mas Galliza, Galliza invadida, sem resistencia, dominada sem contradicção, supportando tranquillamente a sua escravidão: Galliza destruia todos os calculos da prudencia, e assassina o Estado, tirando-lhe a esperanza.

Quem naquella noite de infortunios podia presumir que fosse Galliza a que dêsse á Patria o primeiro claraõ da alegria? Mais gloriosos cem vezes, e maiores na vossa insurreicção, do que parecestes debeis na vossa quèda; mesmo a desesperaçãõ, magnanimos Gallegos, vos prestou forças, que no principio naõ conhecestes; e os inimigos víraõ que naquelles Territorios, que taõ tranquillos pareciaõ, renascia a guerra debaixo dos seus pés, e a lealdade, e patriotismo estavaõ por abater: os gritos da independencia, e da vingança começaõ a ouvir-se nas Estradas, nas Aldéas, e nas Cidades: o furor subministra as Armas, e o que naõ tem hum Sabre que esgremir, ou hum Fuzil que encarar, converte o pacifico Forcadõ, e a Foice cam-

pestre em instrumento de guerra, e de morte : os individuos alvoroçados se procuraõ : os pequenos Córpos se reúnem : fórmaõ-se córpos de Exercito, e os vencedores já temem ser vencidos, e se recolhem ás Praças fortes. Ahi saõ procurados, accomettidos, e vencidos : Vigo se rende juntamente com os seus oppressores ; e Galliza, enviando os presos, e captivos ao outro lado do mar, quiz que servissem de hum testemunho taõ authenticico, como grande, de que os Hespanhoes não tinhaõ esquecido a arte de vencer, e de aprizionar os Francezes.

Foi este o primeiro dia de fortuna, que raiou á Hespanha, depois de cinco mezes de desastres. Seguirãõ se-lhe outros ; e aquelles mesmos homens, que no primeiro momento da surpresa tinhaõ parecido taõ abatidos, e submissos, eraõ os que preparavaõ as palmas, que depois recolhêraõ com elles os guerreiros, que voáraõ em seu auxilio nas ruas de Sant-Iago, nos campos da Estrella, e de Lugo, e na Ponte de S. Paio. Debalde Soult, havendo escapado a duros castigos dos nossos Alliados no Porto, vem com os restos da sua Divisaõ já batida reforçar o enfraquecido Ney. Acoçados nas suas marchas, diminuidos nas suas expedições, cortados nas suas communicações, e frustrada a esperanza de darem grandes batalhas, estes arrogantes Generaes desesperaõ de vencer, maldizem, e detestaõ huma guerra, que os consome sem gloria. Aonde está agora aquella altivez, aquella segurança com que vos diziaõ que tudo estava domado na Peninsula, além da Corunha, e do Ferrol ? Aonde aquella janctancia com que nos seus planos ambiciosos, abarcavaõ as costas do mar da Cantabria, e as do Atlantico até á embocadura do Betis ? Puderam profanar, e devastar o vosso Territorio, mas não dominallo, e conservar-se nelle : cançados de combater com humas forças phisicas, que cada vez mais se augmentaõ, e com huma resistencia moral, que se tem já tornado invencivel, fogem finalmente do vosso Territorio,

exhaustos, destroçados, sem armas, sem fardamentos, e daõ em Castella um novo, e grande exemplo, de que naõ he possivel pór jugo a povos, que unanimes o recusem.

*Naõ sabem os Hespanhoes o que seja guerra*, diziaõ os infames desertores da patria, aquelles, que disfarçavaõ com a mascara de uma providencia aleivosa o seu criminoso egoismo. Com estas vozes de desalento queriam conter os movimentos generosos da lealdade. Já sabemos o que seja guerra, homens pusillanimes, e vis; e esta lição terrivel está escrita em o vosso territorio com o dedo da dessolação, e gravada em nossos coraçõens com o punhal da vingança. Os faccinorosos execraveis de quem vos tendes feito os satellites, tem excedido em suas atrocidades, quanto vossas pérfidias suggestoens poderiam ponderar, e a imaginação acobardada prevêr. Transportai-vos porém a Galliza, desgraçados, se vos atreveis a fazello; e aprendei até onde chegaõ os quilates da inteireza Hespanhola. Estende Scevola sobre a fogueira de Porcena o seu braço, que cahe desfeito nos accesos carvoens que o consomem, sem que obriguem o heroe a exalar um só gemido, nem a pedir indulto. Assim procede o patriotismo Hespanhol: sobe ainda ao ceo o vapor do sangue das victimas, levanta se nos ares o fumo das incendiadas, espanta o silencio da despovoação em um paiz dantes todo coberto de póvos, e de herdades. Perguntai com tudo a essas familias, que errantes pelos montes tem querido antes ir viver com as féras, do que communicar com os assassinos, a quem os vendestes, perguntai-lhes se se arrependem da sua resolução, buscai entre elles uma voz que vos siga, um voto que vos desculpe.

Sois por tanto já, ó póvos de Galliza; e a patria ao pronunciallo suffoca com lagrimas de admiração, e ternura as vozes dolorosas, com que se queixou de vós em outro tempo. Sois livres, e o deveis á vossa sublime elevação, ao vosso valor, á vossa constancia. Sois livres, e

a Hespanha, a Europa toda vos dá um parabem tanto mais doce, quanto mais irremediavel parecia a vossa sorte. Todos os bons cidadãos bemdizem o vosso nome; e ao propôr-vos como um modélo ás mais provincias, olham para o dia da vossa liberdade, como o presagio venturoso da salvaçãõ da patria.

Mas, ó póvos da Galliza, se quereis conservar essa liberdade, que á força de prodigios tendes sabido conseguir; se quereis manter sem mancha a gloria, que em vós resplandece, e reverbera em toda a Hespanha; se quereis conseguir sazoados, e completos os frutos de tantas lidas, e trabalhos, conservai-vos unidos, e subordinados ás authoridades que vos regem. Lembrai-vos todos os que influis em os negocios publicos dessa grande provincia, assim os que mandaõ, como os que obedecem; assim as corporaçõens, como os particulares, de que a tranquillidade, e segurança social se fundaõ sobre as virtudes: com a força, e constancia, tendes lançado fóra ao inimigo: com a uniaõ, com o amor a ordem, e á justiça conservareis a vossa felicidade, e reparareis os horriveis males, que a invasaõ Franceza vos tem causado. Fazei que renasça a serenidade com o imperio das leis: paz, e moderaçãõ nos póvos: uniaõ, e subordinaçãõ nos exercitos: guerra, odio, e furor inextinguivel contra os tyrannos: tal deve ser a vossa divisa. Real Alcaçar de Sevilha, 10 de Julho de 1809.

MARTIN DE GARAY.

---

A Juncta de Hespanha publicou o Seguinte discurso e da parte introductoria damos somente o resumo, tal qual o recebe mos.—

“ O Conselho supremo de Hespanha, e das Indias, em que agora estaõ unidos os de Castella, das Indias, Ordens, e Finanças, dirigio uma muito energica representaçãõ á Suprema Juncta sobre o expediente, ou para melhor dizer, a necessidade absoluta de estabelecer uma Regencia, com-

posta de tres, ou cinco membros, conforme as leis do reyno. O Conselho começa por lembrar a Ordem, dada por Fernando, em Bayonna, para a immediata convocação das Cortes.

“ Esta Ordem foi guardada infelizmente em segredo, e escondida ao Conselho, o qual certamente teria effectuado a sua execução, a pezar de todos os obstaculos; e desta circumstancia se originou a anarchia, que se seguiu á assumptção do poder Supremo pelas Junctas particulares de varias provincias; anarchia, que aplanou a estrada aos progressos dos exercitos Francezes, e que teria provavelmente terminado na completa subjugação do reyno, se os restos das tropas Hespanholas collegidas nas mais distantes provincias, a firme lealdade dos naturaes, a desconfiança do inimigo a cerca das disposições da Capital, e das provincias, que elle habitava, não repremissem a sua impetuosa carreira, e não frustrassem o pleno complemento dos seus fins criminosos. Assim ignorando a vontade do Soberano, mas fortemente tocado das calamidades, que tem affligido o reyno, e dos males ainda maiores, que o ameaçavaõ, o Conselho repetidamente se dirigia ás Junctas Provinciaes, e insistia com ellas sobre a urgencia de estabelecer um Governo Legal. As suas representações, todavia, nunca fôram attendidas; e posto que o Conselho cõhecesse que, em tam extraordinarias circumstancias, a prudencia recommendava, e a necessidade de prover á segurança do paiz, justificava o desvio da regra proposta, de que as Junctas exercitassem poderes, que a lei lhes não dava; e nomeassem ellas mesmas um Governo ad interim; aquiesceu-se á esta proposição; e a Juncta Central se formou em Aranjuez. Assim o desejo de evitar maiores desastres levou tam longe o Conselho; mas lembrado sempre dos seus deveres, como guarda, depositario das leis da Monarchia, apenas foi o novo Governo organizado, quando elle chamou a attenção dos seus Membros á necessidade

de substituir promptamente a formas extranhas ás instituições do paiz, e oppostas diametralmente ás de um Governo Monarchico, uma Regencia composta de individuos prescriptos pelas leis das Partidas nos cazos de minoridade, ou de insufficiencia do Soberano para o desempenho dos altos deveres da sua dignidade.”

Nenhuma resposta se deo a estas observaçoens; e no silencio da Juncta Central, via bem o Conselho a sabedoria, com que elle obrava, em não adoptar principios que provavelmente seriaõ seguidos de grandes inconvenientes, e que era preciso, de algum modo, conformar-se ás opinioens das Provincias. Entre tanto a experiencia mostrou, que os receios do Conselho eraõ bem fundados, e as suas suggestoens proprias, e correctas; e que qualquer que fosse o Governo estabelecido, não devia affastar-se da letra da lei.

O Discurso continua:—

“ Foi pouco tempo depois que nos obtivemos victorias, que apresentavaõ o prospecto de um rapido livramento, e da restauraçã feliz da nossa capital, e da Monarchia, mas hoje, nos estamos cobertos de lucto, e temos a lamentar a perda de muitos dos intrepididos filhos, e defensores da patria. Os nossos exercitos estivéram ás portas da Capital; e, hoje, nos os vemos batidos, quasi todos dispersos; compellidos a retroceder até aos mesmos pontos, donde o inimigo nos ameaçava nos ultimos fins de Março. Sustentados pelo zelo da naçaõ, e á custa dos mais dolorosos sacrificios da nossa mocidade ao amor no nosso paiz, nos podémos organizar, disciplinar, e augmentar o nosso exercito, consideravelmente reduzido pelas primeiras perdas; e, hoje, vemos as esperanças do paiz frustradas; e o saber, merito, e authoridade dos mais dignos Commandantes, expostos ao vitepurio, e maltractados.

“ Dous grandes exercitos nacionaes nos inspirávam as mais lizongeiiras esperanças; e nos esperavamos, que unidos com o numeroso, e brilhante exercito da Gram Bretan-

nha, elles consumassem a destruição do inimigo, e o expulsassem além dos altos Pyrneos; e, hoje, estamos a o ponto de sermos abandonados pêlos nossos generosos bemfeitores, e belicosos alliados.

“ Tal era o quadro fiel da nossa situação a pouco tempo a esta parte, e qual he elle presentemente? Ah! os exercitos que nos defendem, o povo, que plenamente o conhece, podião descrevêllo muito melhor que o Conselho: e, a ser possível, uma representação mais correctá se daria pelos desgraçados habitantes da Estremadura, La Mancha, e Madrid, que estão affeitos a pagar a sua prematura exultação, pêlos novos saqueamentos das suas propriedades, e com a morte ignominiosa, que soffrem nos cada-falsos!

“ Esta cruel mudança nos a vemos, he ella, que nos assombra, e nos cobre de lucto; mas nos não sentimos por ora os seus effeitos, e de o contemplar-mos ao longe, he que nasce a nossa incredulidade. Estes inesperados golpes não so deprimem o espirito do povo, mas gelaõ o seu zelo patriótico, o qual se uma vez se extinguir, ai de nós, da nossa religião, e da nossa existencia!

“ O povo se entrega a queixames sem medida; e os patentêam em editaes inflamatorios, e insultantes. As suas conversações diarias, nos lugares dos maiores ajunctamentos, deixaõ ver differentes partidos, vistas, e interesses entre os seus Governadores, e ameaçaõ uns, em quanto insultaõ outros, esquecidos do respeito devido á suprema authoridade, e sem attenção ás consequencias, que dizem relação á paz publica, e uniaõ.

“ O Conselho treme ao contemplar o perigo, em que vê o paiz, por quanto não pode prever os possíveis resultados deste fermento, o qual, ao mesmo tempo que encontra uma total desapprovação, como contrario á lei, excita os seus recios por cauza dos oppostos interesses das Junctas e da variedade, que observa nas opinioens das

mesmas, e tambem por ser geralmente conhecido, que a Lei, em casos semelhantes, determina, que o Governo se confie a um, tres, ou cinco Individuos. A Juncta Suprema, portanto, he obrigada, pelos mais sagrados deveres, e por estas verdades diante de Vossa Magestade, afim de remover os perigos, que nos ameáçam, e prevenir os excessos de um povo, que pensa estar em descuido a sua protecção, e defeza.

“ Em vossa Magestade reside o poder Soberano—o remedio está nas vossas proprias mãos. Uma generosa renuncia de si mesma perpetuará a memoria dos Serviços da Juncta Suprema, e immortalizará os seus Membros. Apraza a Sua Magestade o restaurar á Lei a sua authoridade ; e terá termo a inquietação, em que vivemos, á qual succederá a tranquillidade, e o applauso.

“ A nomeação immediata de um Governo provisional pacificará o povo ; a Nação se entregará ás mais lisongei-ras esperanças, e a Suprema vontade de Fernando VII. que assim o pede, e que muito soffre, será plenamente satisfeita.

“ A nação inteira applaudirá esta medida ; e he opiniao do Conselho, que, para erguer o seu espirito, deprimido pelo pezo dos presentes males, seria proprio estabelecer um Governo Legal, com um Bourbon á sua frente. E, não tendo a perfidia do nosso infame inimigo deixado outro algum senão o Reverendissimo Cardeal Arcebispo de Toledo, e Sevilha, parece que o Ceo o conservou para sustentar a nação nas suas calamidades, e continuamente trazer á nossa recordação o amado Soberano, por quem estamos brigando.

“ A politica faz ver a urgencia de occupar immediatamente aquelle assento, até a muito dezejada volta do nosso Monarcha.

“ O Character elevado de sua Eminencia não dá Lugar a competencias, e emmudece todas as possiveis pretensões

ou de naturaes, ou de extranhos. A Hespanha, e as Indias lhe obedeceraõ com enthusiastica devoçaõ; toda a rivalidade terá termo; e os Hespanhoes veraõ em sua Excellencia um ramo da familia de um Rei, que elles ámam tam apaixonadamente.

“ Para melhor segurar a prosperidade da sua administração, e tambem para aliviar-lhe uma parte do pezo, quatro Adjunctos devem dar-se-lhe, das differentes ordens, e profissoens, para comporem provisionalmente o Governo até a proxima Sessão das Cortes—Qualquer materia, que venha á discussaõ, qualquer que seja a questãõ, deverá decidir-se pela maioridade de votos; e elles devem jurar a observancia das nossas Leis, as quaes não devem alterar-se sem a concurrencia das Cortes, que o Governo chamará, logo que as circumstancias o permittaõ.

“ A este respeito o Conselho Supremo de Hespanha, e das Indias preparará as suas observaçoens, e as apresentará, conforme o uso, ao Governo. He justo, e necessario que os nossos estabelecimentos Americanos tenhaõ neste corpo nacional, uma parte principal, a qual com bem fortes titulos nos lhes devemos, pela sua fidelidade leaes serviços, donativos, affeição ao Rei, zelo patriotico, e grande importancia. Este Tribunal Supremo se reserva o dar a sua opiniaõ sobre a justiça desta intervençaõ, o que elle fará depois de uma madura deliberaçaõ.

‘ Esperamos, que os quatro individuos, que a Juncta Suprema nomear até a sessão do Congresso Nacional, tenhaõ um relevante character de probidade, religiaõ, lealdade, saber nas suas respectivas profissoens, imparcialidade, e desinteresse.

“ A mesma Juncta Suprema, á qual elles succedem, no exercicio da Soberania, segurarã a opiniaõ do publico, e providenciarã pela sua segurança, nomeando individuos dotados daquellas qualidades; por quanto, se as pessoas elleitas não tiverem alta consideraçaõ na opiniaõ publica,

não poderá o Governo supprimir as suspeitas, e presentes queixumes populares. Fazendo-o assim, nenhuma duvida ficará nos espiritos do povo, á cerca das puras intençoens da Juneta Suprema; os superiores cessarão de exercer a sua potencia—obterão o applauso de toda a Monarchia—e a posteridade lhe será sempre grata pelos seus serviços.

“ Queira vossa Magestade prestar um ouvido benefico á esta representação, que so tem por objecto a gloria de vossa Magestade, e o exterminio do Tyranno, por quem somos opprimidos.”

Sevilha, 26 de Agosto, de 1809.

*Sevilha, 7 de Outubro.*

*O General em Chefe do Exercito da Catalunha D. Joaquim Blake dirige o Officio, e documentos seguintes, particularisando a introduccão de soccorros na Praça de Gerona.*

EXCELLENTISSIMO SENHOR: a immortal Gerona vencida ou vencedora, fatal em todos os tempos aos Exercitos Francezes, que a tem sitiado, continua constante na sua gloriosissima defenza; porém carecia não só de viveres e munições. mas até do mais necessario para os enfermos e feridos. O seu cerco estava apertado de tal modo, que só se communica com o resto deste valente Principado por algum proprio, que saia pelo meio das balas inimigas. Fazia-se pois indispensavel alliviar esta dolorosissima situação, introduzindo hum comboi capaz de remediar a escasez, como igualmente tropas de refresco para que ajudassem a valerosa, e incançavel guarnição da Praça. Tanto quanto era interessante a operação era difficil, e arriscada. Ainda que o inimigo occupava huma linha bastantemente extensa, podia reduzirla com muita promptidão, e era natural que se oppozesse com todas as suas forças á entrada de auxilios tão importantes para uma Praça, que ha tres

mezes sitia, e bloquêa com o maior rigor. Não havia outro arbitrio, senão chamar a sua attenção por varios pontos, e fazer-lhe crer que se tratava de dar huma batalha precisamente pela parte opposta á que devia tomar o comboi. Tudo se conseguiu com a maior felicidade.”

“ O meu Quartel General estava em S. Ilario, quando comecei a dar ordens para os movimentos. Encarreguei ao Tenente do Regimento de infantaria de Ultonia, D. Manoel Llenden, que marchasse para a altura de los Angeles, situada ao norte de Gerona, com o numero competente de tropa, e os Somatenes, que podesse ajuntar no caminho, para desalojar o inimigo daquella posição guardada com pouca infantaria, e proteger os combois de viveres, que se introduziram por aquella parte: o que effectuou pontualmente. Logo depois me transferi para a Ermida do Padró, duas legoas distante de S. Ilario com as tropas de reserva para acudir ao ponto, que mais se precisasse. Daqui mandei marchar o Coronel de Ultonia D. Henrique O'Donell com 1.200 homens de infantaria, e alguns cavallo para attacar os inimigos, que estavaõ em Brunnoles, sendo o meu fim persuadir ao General Francez, que o comboi devia caminhar por esta direcção. Apesar da excellente posição de Brunnoles, e de estar augmentada a sua força com entrincheiramentos, O'Donell e a sua tropa a atacáram com tanto valor, que ganháram a crista da montanha, e pozéram nos seus entrincheiramentos a bandeira Hespanhola. Os Francezes fizéram hum fogo terrivel, o qual os nossos soffrêram com o maior sangue frio, e sem lhes corresponder trepáram até o cume da altura. Nisto chegáram aos inimigos novos reforços, julgando que aquelle era o ponto que mais deviaõ guardar. O'Donell para evitar ser envolvido, baixou á planicie, e se manteve firme. Huma Divisão nossa ás ordens do General Loygorri chegou pouco depois ao sitio, que occupava

O'Donell. As nossas tropas teriam lançado em hum momento o inimigo da sua posição, se não se julgasse mais conveniente fazer varias evoluções, para fazer parecer maior o seu numero, e dar lugar a que chegasse este aviso ao General Francez, para que reforçasse este ponto com os Corpos que tinha no Ter, que era por onde se havia introduzir o comboi. Toda a tarde estiveram estas Divisões á vista de Brunnolas, abandonando os inimigos este povo, de noite, com precipitação.

“ O Coronel Doutor D. Francisco Rovira, que estava a esquerda do Ter, como igualmente o Tenente Coronel D. Joáo Claros atacáram por minha ordem os inimigos que tinhaõ á sua frente, e chamáraõ opportunamente a sua attenção por aquella parte.

“ Entretanto 4.000 homens de infantaria e 500 de cavallaria ás ordens do General Garcia Conde escoltávam hum numeroso comboi composto de 1.500 a 2.000 azemolas, e sahindo de Amer passaraõ o Ter, dirigindo a sua marcha pela margem direita do dito rio para introduzir-se na praça. Atropéllam os inimigos que se lhes oppunhaõ, queimando-lhes varios acampamentos; e conseguem entrar em Gerona. Immediatamente os Francezes abandonáõ todos os seus pontos remotos, e estreitam a sua linha, para impedir que saiaõ as azemolas, almocreves e cavallaria, que se achavaõ dentro. Foi preciso pois variar as nossas posições e fazer movimentos para nos pôrmos em estado de proteger a sua sahida. Hum dia e duas noites estiveram dentro na praça, e depois verificáram a sua marcha com tanta felicidade, que não perdemos nem hum homem, e nem se quer huma bagagem cahio em poder dos inimigos.”

O Governador de Gerona ficou com 3.000 homens para guarnição. Logo que receber a parte detalhada de Garcia Conde, a remetterei a V. Excellencia; entretanto mando

o extracto das de O'Donell, Rovira, Clarós, e Llanden. Deos guarde a V. Excellencia muitos annos. Quartel General de Olot 13 de Setembro, de 1809.

JOAQUIM BLAKE.

Ex. Senhor D. Antonio Cornell.

---

*Catalunha.*

*Tarragona, 21 de Setembro.*

Desejando S. M. a Suprema Juncta Central Governativa do Reyno, que os grandes esforços com que os honrados habitantes deste Principado mostram a sua adhesão á causa pública, tenham huma direcção uniforme, e que toda a força armada se organize de fórma, que possa produzir effeitos mais decisivos para arrojarem do nosso territorio os usurpadores, se conformou com o plano proposto pelo nosso General D. Joaquim Blake, para a formação de hum Exercito Catalão, dividido em quatro legiões, com os regulamentos que tem parecido mais convenientes para o melhor serviço e prosperidade destes corpos. Ao publicar o General Blake este regulamento (*Acha-se na Gazeta militar e politica de Catalunha de 18 de Setembro*) acrescenta a exhortação seguinte aos Catalães: “ A opposição animosa deste Principado contra os attentados da tyrannia se declarou com rasgos de valor tão eminente, que não pôde vacillar o mais desconfiado sobre o exito da luta que emprehedeo. A constancia tem sustentado na sua independencia huma Provincia inundada de Exercitos inimigos, senhores das melhores Praças, e depois de hum anno de agitações, e soçobros brilha o enthusiasmo inextinguivel pela Patria, arde o rancor jurado a nossos aleivosos inimigos, e temos poderosos meios para satisfazer o odio, e assegurar a nossa gloria.

“ Catalães: seria vaidade minha pertender animar-vos, quando vós dais exemplos de fortaleza; e só aspiro a me-

recer a vossa confiança. Assim não conto os recursos inexgotáveis de huma Nação, que não quer ser escrava, nem a perspectiva lisonjeira que nos apresenta a situação da Europa ; só declaro singellamente os meus desejos de unir a minha sorte com a vossa ; viver livres, ou morrer com gloria foi a nossa generosa resolução ; e se a providencia quizesse provar a nossa constancia, affligindo-nos com repetidas desgraças, eu perecerei com aquelles de vós, que apreciaes a honra, e a nobre independencia, mais que huma vida servil, e vergonhosa ; pereceremos junctos, para que não sucumba a Patria, e para segurarmos á nossa posteridade o gozo de huma existencia sem o opprobrio, e as amarguras da escravidão. Quartel General de Manresa, 24 de Agosto, de 1809.” —

BLAKE.

25 de Sep. No dia 15 do corrente depois de ter soffrido a immortal Gerona por 5 dias o mais obstinado e horrivel fogo, determináram uns 1.200 homens da sua guarnição sahir da Praça, e tomar uma bateria de 8 peças, que tinha collocado os inimigos mui perto da Cidade, e que os incommodava muitissimo. A ousadia e valor daquelles invictos defensores chegou a tão alto ponto, que vencendo todas as difficuldades que offerece a obstinação do inimigo mais encarniçado, se apresentáram á sua frente com o maior sangue frio, e acomettendo á bayoneta, conseguiram fazer-se senhores da bateria, encraváram as 8 peças, e entráram outra vez na praça, quando já um numeroso reforço vinha em soccorro dos Francezes.

*Segundo Officio de D. João Clarós para o General D.  
Joaquim Blake.*

“ EXCELLENTISSIMO SENHOR: tendo observado na tarde de hoje, que os inimigos atacáram a Divisão, que está ás ordens do Coronel honorario Doutor D. Francisco Rovira pela altura de casa Tirolá, tendo ao mesmo tempo huma

grande columna de reserva, a qual nos estava ameaçando, mandei pôr a gente do meu commando em armas, e despachei algumas patrulhas para que a atacassem, igualmente destaquei tres Companhias do terço de Figueiras, ás ordens do Tenente D. José Buach, com o fim de se apoderar das alturas da minha direita, chamadas de S. Grau, e observassem se o inimigo intentava atacar-me pelo dicto ponto; porém tendo sabido, que não havia movimento algum, immediatamente mandei o resto do dicto terço de Figueiras para ajudar os valorosos, que estavam fazendo hum fogo mui vivo, e successivamente fui despachando partidas de Somatenes; o que visto pelos inimigos, e conhecendo, que, com a intrepidez da gente que hia entrando no fogo, lhe era impossivel sustentar-se; começou a retirar-se com muita ordem; porém não conseguiu com a retirada o effeito que desejava; pois excitado com ella o ardor de todos, e cobrado novo animo, os atacáram com valor sem igual, obrigando-os a desordenar-se, e fugir precipitadamente, acompanhando-os até á planicie defronte de Gerona, e não se adiantáram mais por não ter cavallaria que os sustivesse.

“ He muita a perda que soffreo o inimigo, pois no campo se contáram até 40 mortos, entre elles hum Capitão, e hum subalterno, e alguns cavallos; e terã sido muitos os feridos; pois os vimos tirallos do campo, e eram infinitos os rastos de sangue que havia pelos caminhos; fizemos alem disso 4 prisioneiros, os quaes fôram conduzidos ao acampamento do Doutor Rovira. Por nossa parte tivemos sómente 1 morto, e 2 feridos. (*Segue-se o elogio dos Officiaes, e das tropas.*)

O numero dos inimigos, segundo a relação de hum Sargento prisioneiro, era 1.500 homens, e huma grande partida de cavallaria, commandados pelo General Verdier, o qual fugio a unha de cavallo, assim como outro General, cujo nome se ignora.

“ Deos guarde a V. Excellencia muitos annos. Campo de Porsacren, 6 de Setembro, de 1809.—

JOÃO CLARÓS.

Excellentissimo Senbor D. Joaquim Blake.

*Hespanha pelos Franceses,*

*Decretos de Jozé Buonaparte.*

1º. “ No nosso Palacio de Madrid a 12 de Setembro, de 1809—D. José Napoleão, &c. Temos decretado e decretamos o seguinte: ART. I. As penas estabelecidas pelas leis e ordenanças destes Reynos, contra os extractores de moeda, prata, oiro, ou alfaias, se extendem igualmente aos occultadores, compradores ou complices das pratas, oiro, e alfaias, que pertenciaó aos Conventos supprimidos, ou ás pessoas, cujos bens tivessem sido, ou fossem sequestrados ou confiscados por nós, ou que existissem em Paizes não submettidos.—ART. II. Iguaes penas se imporaó aos que venderem esta prata e oiro a qualquer pessoa que for, e as mesmas aos que extrahirem as dictas especies destes Reynos, ou busquem meios para isso.—ART. III. Os que denunciarem qualquer destes extravios, ou extracções, seraó premiados com uma terça parte do seu valor.—ART. IV. Exceptuaó-se das disposições deste Decreto as pessoas que tirassem a moeda Franceza, ou alfaias pertencentes aos individuos do Exercito, e do seu uso pessoal, por não se dever reputar isto como extracção, por haverem sido trazidas de França. ART. V. Não se derroga pelo presente a *pena de morte*, imposta aos que levarem socorro aos *insurgentes*, em cujo sentido se comprehendem com particular razaó a moeda, prata, oiro e alfaias.—ART. VI. Os nossos Ministros de Justiça, Policia geral, e de Fazenda ficaó encarregados, &c.

*Extracto do segundo decreto.* Considerando que pelas actuaes circumstancias falta a prata nas Casas da moeda, e que as necessidades do commercio exigem imperiosa-

mente que se augmente quanto for possível a sua circulação em moeda, manda que, todos os que tiverem prata ou em barra, ou manufacturada, cujo valor exceder 8.000 réis, á excepção de garfos, facas, e colheres, façam a sua declaração por escrito, no termo de tres dias, ao Superintendente Geral das casas de moeda do Reyno, em Madrid, relativamente aos seus habitantes, e nas Provincias aos respectivos Intendentes, Corregedores, &c. A casa da moeda pagará immediatamente aos portadores da prata de Madrid a quarta parte do seu valor em moeda, e as outras tres no termo de 4 mezes : receberáó além disso, 40, 80, ou 120 réis por onça, em recompensa do feitio, conforme o avaliar o perito, em commissaó para este effeito. Os que a entregarem nas Provincias receberáó o mesmo, calculando desde o dia em que se entregar em Madrid. Exceptuaõ-se destas disposições os ourives, aos quaes se deixa em seu poder a prata que tiverem, e que lhes pertencer ; ficaõ porém prohibidos de comprar mais, á excepção de garfos, facas e colheres, e no termo de tres dias faráó a declaração assim da prata que for sua propria, como daquella que não consistir em garfos, facas e colheres, e pertencer a qualquer pessoa, a quem a não entregaráó de modo algum, e debaixo da responsabilidade do contrario, pois deveráó, acompanhados com ella, depositalla nas authoridades citadas. A prata que pertencer ás pessoas, que contravierem a este decreto, será confiscada ; o denunciante terá a quarta parte do seu valor. Desde o dia desta publicação nenhuma pessoa poderá dar ou alienar de maneira alguma a prata que possuir ; se contravier pagará o valor da vendida ou alienada. Toda a pessoa, que judicial, ou extrajudicialmente por via de deposito, ou qualquer outro modo, tiver em seu poder prata, fica obrigada á sua entrega, como os outros possuidores.—

---

*França.*

Sessão do Senado Conservador de 3 de Outubro. Discurso de S. A. S. o Archichancellor do Imperio.

SENHORES! S. M. Imperial e Real, abraçando de um golpe de vista a situação presente dos negocios, tem reconhecido a necessidade de ordenar uma leva de 36.000 homens. — Tal he o objecto do Senatus-consulto, que vai a ser submettido á vossa deliberação, e que distribue ésta nova leva, pelas classes de conscripção dos annos 1806, 1807, 1808, 1809, e 1810.—A vossa sabedoria aprecia ja tudo quanto ha de util n'esta disposição. Bem depressa ficareis seguros de que ella he o resultado de uma sabia providencia, e da constante solitudine de S. M. pelos interesses da nação.—Qualquer que seja, Senhores, o exito das negociações de Altenburg, tudo annuncia, que os Inglezes, repulsados do nosso territorio, se vão esforçar em prolongar a guerra na Hespanha. Os numerosos batalhoens, que S. M. lhe oppoem, neste reyno, não terão necessidade senão de ser mantidos no seu estado completo, para fazer vaás todas as tentativas do inimigo.—Se a paz se restabelece entre a França, e Austria, não será possivel, sem grandes inconvenientes transportar subitamente os valorosos, que a conquistáram, das margens do Danubio, ás ribanceiras do Guadalquivir. Esta observação não escapou á attenção paternal de S. M. e crêmos que, depois de tantos e tão gloriosos trabalhos, elle quer, com razão, que os vencedores póssam vir receber a expressão do reconhecimento publico, e da admiração geral.—As considerações, Senhores, que acabo de indicar, seraõ desenvolvidas pelos oradores do Conselho de Estado, e mais particularmente em um relatorio do Ministro de guerra, cuja communicação quiz o Imperador que vos fosse feita.—Alem disto a leva, que se requer, he mui inferior á que S. M. poderia tirar ainda das classes que a forneceraõ; e se

achará rodeada de meios que a devem tornar mui facil.— Nesta conjunctura, o Senado se dará pressa, como sempre em feito, em apoiar as intençoens de nosso Augusto Soberano, para a felicidade, e para a gloria do nome Francæz.

◆◆◆◆◆

*Relatorio feito a S. M. o Imperador e Key, pelo Ministro da guerra Conde de Hunenburg, aos 15 de Setembro, 1809.*

SENHOR! Se as numerosas victorias de V. M. e os immensos successos de suas armas, saõ, ao mesmo tempo, obra de seu genio, e resultado das mais sabias combinaçoens militares, de sua propria intropidez, e da coragem de tantos valorosos, estas victorias, e estes successos naõ menos saõ devidos á sua sabia previdencia. He ella que tem inspirado a V. M. a idea de ajunctar, primeiramente, no interior do Imperio, quaesquer que fossem os acontecimentos, os moços Francezes successivamente chamados a servir; fazendo-os contribuir assim constantemente á segurança do Estado, ao mesmo tempo que se instruaõ no exercicio das armas.—O abandono momentaneo deste systema, exporia o Imperio a alguns perigos; e seria presumir demasiado do futuro, quaesquer que fossem as apparencias de prosperidade, com que as victorias alcançadas até hoje, o condecóram neste instante, o deixar os depositos do interior da França privados do seu costumeo recrutamento, logo que uma parte dos novos soldados, que os preenchem, fosse chamada para os exercitos activos.—Um golpe de vista rapido, sobre a situaçaõ dos exercitos de V. M. lhe fará conhecer que, a leva, que eu creio dever-lhe propor, he sufficiente para o momento actual.—Senhor de Vienna e de mais da metade do territorio da Monarchia Austriaea, V. M. está á frente do exercito mais formidavel que ja mais teve a França alem do Rheno; e para julgar do que ella pode empreender ãnaõ

basta lembrar que este exercito estava apenas formado, quando venceu a Austria nos campos de Thann, d'Abensberg, e de Eckmuhl? Por tanto, quer as negociaçoens d'Altemburg se terminem pela paz, quer a guerra continue, V. M. tem nos seus depositos homens bastantes, em estado de combater, para reclutar o seu exercito d'Alemanha.—No mez de Janeiro perseguia V. M., em Galiza, o exercito Inglez; no meio deste perseguinto soube V. M. que a Córte de Vienna meditava um perjurio; ainda que tal acontecimento parecesse que chamava para a Alemanha as nossas forças principaes, V. M. naõ menos crêo que devia deixar em Hespanha o seu exercito veterano; naõ que a totalidade deste exercito fosse effectivamente necessaria, para acabar de sugeitar os Hespanhoes rebeldes; mas a fim de tirar á Inglaterra a possibilidade de prolongar ésta rebeliaõ, que he obra sua. Esta potencia, vendo, no novo systema, que se estabelece em Hespanha, o presagio de sua propria ruina, naõ desespéra com tudo de o derribar, e os seus esforços, nesta occasiaõ ultrapassaram muito tudo quanto se lhe tinha visto fazer em occasioens semelhantes.—O general Moore naõ pode retirar da Galiza a metade de suas tropas: as percas immensas, que tinha experimentado o seu exercito, naõ despersuadiram ao governo Inglez de enviar outro de novo a Lisboa, com a força de 40.000 homens. Vio-se a este exercito, até o meio da Hespanha, ajunctando ao redor de si os diversos corpos de insurgentes.

As margens do Alberche, e do Tejo fõram testemunhas da sua fugida e confusaõ. Obrigados a lançar-se alem deste rio, e perseguidos com a espada sobre as costas, evacuaram todas as Hespanhas, e os Portuguezes os viram voltar, em desordem, ao seu territorio.—Na mesma epoca um exercito, naõ menos forte, appareceo repentinamente a embocadura do Scheldt, com o projecto de incendiar os estaleiros de Antuerpia; la foram outravez os nossos ini-

migos confundidos. Quando elles se approximáram, Flessingen havia sido munida com uma forte guarnição: 12.000 homens escolhidos haviam partido de Sancto Omer, debaixo das ordens do Senador-general Rampon; e oito meias brigadas de reserva, que se achávam em Boulonha, em Louvaina, e em Paris, se passáram, pela posta, aos pontos ameaçados.—Estas tropas somente eram bastantes para defender Antuerpia. Esta praça cuberta por um bom cerco, e pelas obras protegidas por vastas inundações; e sobre a margem esquerda do Sheldt o forte da Cabeça de Flandres, cercado este por uma inundaçãõ de 2.000 toezas, segura as communicações d'Antuerpia com as nossas praças do norte.—A expedição Inglesa tinha sido calculada, na supposição de que Antuerpia éra uma praça aberta, e ésta praça não pode ser tomada senão depois de um longo cerco.—Alem das tropas de linha, V. M. tem visto, ao primeiro signal, 150.000 guardas nacionaes promptas a marchar, e á sua frente os majores de sua infantaria, officiaes dos quintos batalhoens, e officiaes veteranos, e tem contado nos seus renques muitos soldados velhos —Numerosos destacamentos de cavallaria de linha tinham sido precedidos pela *gend'armie* de França. Os Ingleses ignorávam, que este exercito somente podia levar, á primeira ordem, sobre qualquer ponto, 60 esquadroens, compostos de homens, que, tendo 16 annos de serviço, e sendo todos experimentados, e taõbem exercitados, e taõbem armados como estes valentes Courasseiros, que, debaixo das ordens de V. M. tem elevado taõ alto a gloria da cavallaria Franceza.—Co.no se fosse por encantamento, as disposições prescriptas por V. M. tem feito apparecer no mesmo instante sobre as margens do Sheldt, e nos centros de reserva de Lillo, e de Maestricht, quatro exercitos differentes, debaixo do commando do Marechal Principe de Ponte Corvo, dos Marechaes duque de Valmy, duque de Conegliano, e duque de Istria.—Esta desenvo-

lução subita de tantas forças, e a commoção nacional, que as multiplicava, ferio os inimigos com um golpe de estu-  
por. A sua empreza, calculada sobre principios falsos, esbarrou completamente.—A Europa vio realizar-se o que a penetração de V. M. tinha percebido anticipadamente, quando pronunciou, que a ignorancia, e impericia tinham dirigido ésta expedição; e quando avarenta do sangue Francez me escrevia. “ Nos somos felizes em ver que os Inglezes se engólpham nos pantanos da Zelandia, conservem-nos somente ameaçados, e bem depressa o máo ar, e as febres, peculiares a este paiz, destruirão o seu exercito.” —Em quanto as nossas tropas estávam repartidas por bons acantonamentos, cerca de Antuerpia ou estabelecidas nesta praça, o exercito Inglez acampado nos pantanos, e sem agoa para beber, perdeu mais de um terço de seus soldados. Mas a facilidade que tem os Inglezes de se passarem de um lugar a outro, por mar, pode fazer calcular que tudo quanto escapar ao desastre desta expedição irá a reforçar o seu exercito em Portugal.—Senhor, os diversos campos de batalha, onde se illustram as vossas armas, acham-se demasiado distantes, entre si, para que se possa, sem expor os soldados, fazer marchar um destes campos de batalha ao outro, e V. M. que está tão satisfeito com a affeição das tropas que commanda alem do Danubio, quer evitar-lhes as fatigas da guerra da Hespanha. Os exercitos Francezes alem dos Pyrineos são outrosim fortes com 300 batalhoens, e 150 esquadroens. He logo bastante, sem que se enviem novos corpos, o manterem-se completos os que lá se acham. Trinta mil homens, junctos em Bayonna, offereceraõ os meios de preencher éste objecto e de repellir as forças, que os Inglezes puderem fazer avançar.— Neste estado das cousas, parece-me que entrava nas vistas de V.M. limitar o recrutamento necessario, neste momento, ao contingente indispensavel para substituir nos quadros do interior, o que o movimento ordinario faz sahir. As

contas que estão debaixo dos olhos de V. M. lhe fará conhecer que sobre a conscripção dos annos de 1806, 1807, 1808, 1809 e 1810, réstam ainda mais de 80.000, que tendo concorrido ao sorteamento, não fôram chamados ao exercito. Este immenso recrutamento podia marchar contra os vossos inimigos, se um perigo imminente do Estado o exigisse. Eu proponho V. M. de não chamar senão 36.000 homens, e de declarar estas classes inteiramente libertas — Por este meio os vossos exercitos, Senhor, será mantidos no respeitavel estado em que se ácham, um consideravel numero de vossos vassallos será diffinitivamente livre do dever da conscripção. V. M. terá mais á sua disposição os 25.000 homens que offerece a classe de 1811, sobre a qual eu não proporia a V. M. que faça chamamento, senão no caso em que os acontecimentos enganarem as suas esperanças, e as suas intenções pacificas. — Os exercitos de V. M. são tão temiveis pelo seu numero, quanto o são pela sua coragem, Mas ¿quem poderia aconselhar á França de não proporcionar os seus esforços aos seus inimigos? Dando este con elho, dictado pela mais imprudente segurança, éra preciso esquecer que a Anstria tinha, pouco ha, um pe de exercito de 700.000 homens, e que para fazer este esforço, ésta potencia não recebeu o expor a sua população a uma quasi total annihilação, e attacar as bases da sua propriedade. Seria preciso esquecer igualmente, que a Inglaterra tomou parte na guerra continental, apresentando-sc no mesmo instante com tres exercitos diferentes nas costas de Napoles, nas da Hollanda, e em Portugal. — A agitação dos homens zelosos da França redobrou; porque elles conhecíam que este momento fixou a sua grandeza. Os seus esforços serão infructiferos, pois a França pôde chegar ao cumulo de suas felicidades, e de sua gloria, sem fazer nenhum destes ruinosos sacrificios que arruínam os seus inimigos. Com effeito, apesar das appellações successivas, feitas até o dia de hoje,

ás diferentes classes de conscriptos, apenas a quarta parte destes homens tem marchado. Considerando a situação dos exercitos de S. M e o resultado das expedições Inglesas ; poder-se-ha ver, sem uma especie de satisfacção, o fazer a Inglaterra, a exemplo da Austria, esforços alem de proporção de seus meios, e das necessidades de sua marinha? Que pode ella esperar desta luta em terra, e corpo a corpo com a França, que não se volte em sua desvantagem, e sua vergonha?—Senhor, o povo Francez deveria a V. M. o inexplicavel beneficio, e a gloria da paz, conquistada sem expedições maritimas, a um inimigo, que, pela sua situação, se suppunha alem de todo o alcance. Cada tentativa séria da parte dos Inglezes, no continente, he uma caminhada para a paz geral.—Os ministros Inglezes, que precedêram os membros do governo actual, mais habeis que estes, estâvam bem convencidos desta verdade ; elles se acautelláram bem de empenhar-se em uma luta desigual ; elles não perdêram de vista que para fazer uma guerra dilatada, éra preciso que ella pezasse pouco sobre o povo, que a devia sustentar.—Ha um anno a ésta parte tem a guerra custado á Inglaterra mais sangue, do que lhe havia custado, desde que ella rompeo a paz d'Amiens. Empenhada em combates da Hespanha e de Portugal, de que o seu dever e o seu interesse lhe prohibe o arredar-se, ella verá que estes paizes vem a ser o tumulo dos seus mais valentes guerreiros. A dôr da sua perca fara nascer em fim, no espirito do povo Inglez, um justo horror aos homens crueis, cuja ambição, e odio delirante os fez atrever-se a pronunciar a palavra de *guerra eterna*. Essa dôr trará a este povo o desejo da paz todo o homem de bom senso pode predizer como mui proxima, se os Inglezes se obstinam a empenhar-se em uma luta no Continente.

Sou com todo o respeito, &c. &c.

O Ministro da guerra, CONDE de HUNNEBOURG.

*Exposição dos motivos do Projecto de Senatus consulto, relativo a uma leva de 36.000 conscriptos, sobre as classes de 1806, 1807, 1808, 1809, e 1810, pelo Conde de Cessac, Orador do Conselho de Estado.*

MONSEIGNEUR, E SENADORES! Vou a ter a honra de vos communicar um projecto de Senatus consulto, cujas principaes disposiçoens S. A. I. o Principe Archichancellor, e S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro de guerra, vós tem ja exposto — Se S. A. S. o Principe Archichancellor, e S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro de guerra não tivessem desenvolvido perante vós, com a dignidade da eloquencia, e com a força da razão, os motivos que decidiram a S. M. o Imperador e Rey a fazer um chamamento de 36.000 conscriptos, eu deveria, Senadores, mostrar-vos que uma providencia filha do genio, e d'uma alta sabedoria, que um amor ardente, mas racional, da paz, tem unicamente dictado as resoluçoens de S. M. I. e R. Com effeito outro qualquer principe, que não fosse Napoleão o Grande, que tivesse nas Hespanhas forças tão capazes como as suas de combater e vencer os Ingleses; e que se achasse á frente de um exercito o mais bello, que ja mais viram as margens do Danubio, que estivesse senhor da capital do inimigo, e demais da metade das suas bellas provincias, que tivesse alcançado um montão de victorias esplendidas, ainda quando este exercito estava apenas reunido, em seus primeiros elementos; que tivesse visto aos seus povos levantar-se quasi em massa, mas com socego, e com ordem, para repellir, durante a sua auzencia, um inimigo, que se atrevêra a ameaçar o territorio do seu Imperio; outro qualquer Principe, digo, não vos teria pedido que puzesseis novas forças á sua disposição, e o primeiro capitão do Mundo, o maior homem do seu seculo vollo pede! — Mas como vós conheceis, tambem como elle, o odio inveterado e implacavel de um dos nossos inimigos, como vós não ignoraes que o outro tem muitas vezes consultado as suas paixoes, em vez dos eus verdadeiros interesses; como vos sabeis que o cha-

racter do nosso Imperador he a providencia ; como vós o tendes visto fazer fortificar as margens do Rheno, quando se achava sobre as do Niemen, vós pensareis, com elle, que importa fazer uma nova leva, e vós vos apressareis a pôr á sua disposiçaõ os conscriptos, que elle reclama.—Se fosse possivel, Senadores, haver entre vós algum, que tivesse necessidade de motivos, extranhos aos que vos ficam expostos, eu lhe mostrarja que ésta leva não imporá ás classes de 1806, 1807, 1808, 1809, e 1810 senão um pezo que ellas podem supportar, com facilidade, e que supportaraõ com anxiedade de prazer.—Os inimigos da França, vendo que nós tinhamos tirado levas das classes de 1809 e 1810, antes da epocha em que ellas deviam ser chamadas, imagináram sem duvida, que nos recorriamos a este meio porque nos não restavam recursos nos annos anteriores.—Qual era o seu erro ! Se o governo Erancez tomou este partido, he porque não podia, nem devia entrar na ordem dos pensamentos, nem no coração de S. M., que o governo Inglez tivesse intençãõ de fazer uma guerra perpetua á França ; he porque não devia entrar na ordem dos pensamentos, nem no coração de S. M., que o goveno Austriaco, a quem a paz éra taõ importante, e taõ necessaria ; que este governo a quem elle tinha concedido uma paz taõ liberal, e taõ inesperada, tivesse o direito de medir-se de novo com os exercitos Francezes, dirigidos por Napoleaõ o Grande, electrizados pela sua presença.—O nosso Imperador, calculando por tanto sobre uma paz proxima e longa, tinha querido dividir o pezo da guerra por muitas classes, a fim de que fosse menos sensivel a cada uma dellas. Elle quereria tambem que os Francezes, que compoem éstas duas classes, e que, segundo estes calculos, poderiam ser privados da sua porçãõ de gloria militar, achassem occasiaõ de a adquirir.—Enganado em suas justas esperanças, o Imperador devia recorrer a este thesouro d'homens, que tinha, por prudencia, deixado em reserva. Duas vezes lhe tem elle pedido soccorro, e duas vezes os

contingentes, que elle julgara necessarios, lhe fôram rapidamente ministrados.—A nossa moderação tinha dissimulado as nossas forças; a nossa moderação quer hoje em dia, que nós as façamos conhecer. Dissipemos um erro, fatal aos nossos inimigos, e que poderia vir-lhes a ser ainda mais funesto. Quando elles conhecerem bem os nossos recursos, sem duvida ficarão convencidos, que uma paz franca, e solida, he o unico porto, em que elles podem achar a sua salvação.—Os governos fracos he que podem procurar a sua segurança na dissimulação de sua fraqueza, ou na exaggeração de suas forças. A França deve e pode fazer conhecer aos seus amigos, e aos seus inimigos, a sua verdadeira situação. Esta situação he bem propria a dar aos primeiros mais energia, e a ensinar aos outros que, recorrendo ás armas, elles correm a uma perca infalivel.—Eis aqui, Senadores, o estado da verdadeira força conscripcional da França; eu me atrevo a garantir-vos a sua exactidão.

A classe de 1806 fez entrar nos quadros da conscripção 523.000 homens.

Esta classe compunha-se de 15 mezes—423.000

A de 1807	forneceo	-	-	352.000
A de 1808	-	-	-	361.000
A de 1809	-	-	-	362.000
A de 1810	-	-	-	360.000

**Total** 1:867.000

Destas classes se tiráram, até hoje, 520,000 homens :  
a saber ; Da de 1806

-	-	-	102.500
—	1807	-	102.500
—	1808	-	102.500
—	1809	-	102.500
—	1810	-	110.000

520.000

Restam nos seus lares destas 5 classes 1:357.000

S. M. pede hoje, que estas mesmas classes forneçam um contingente de 36.000 homens; assim depois desta leva, que será a ultima, restaraõ ainda a estas 5 classes cerca de 1:300.000 homens. Deste numero, devo dizer, ha alguns, a quem a natureza negou a estatura ou forças necessarias para a guerra; deste numero ha alguns, que os regulamentos da administração publica retem, pelo interesse das sciencias, da agricultura e das artes, do culto, do commercio, e das manufacturas, izentos do serviço. Ha alguns que os Senatus consultos tem libertado: taes saõ todos os que se tinham casado, antes da promulgaçãõ do decreto que os chamava.—Mas feitas todas as deduçõens os nossos registros estaõ ainda carregados com 466.000 nomes de conscriptos, que devem concorrer para formar o contingente, que S. M. pede; neste numero se acharaõ ainda algum homens a quem saõ devidas izençõens. Este numero será infinitamente pequeno, vistas as reformas que ja se tem pronunciado, e as izençõens que se tem concedido.—Acabais de ver, Senadores, que as classes de 1806, 1807, 1808, 1809, e 1810, forceceraõ com facilidade o contingente que lhes he pedido. Naõ me resta senaõ mostrar-vos, que ellas o forneceraõ com alacridade. Afiança-me isto o exemplo recente, e taõ memoravel d'Antuerpia.—Vós tendes sido testemunha do ardor, com que os Francezes voáram ao encontro do exercito Inglez; vós tendes visto quam pezarosos se mostráram os que naõ fõram chamados.—Em outros paizes os administradores tem-se visto obrigados a excitar o zelo; aqui elles foram obrigados a moderallo; todos querfãam marchar, para ir combater estes implacaveis inimigos da França.....Mas elles nos negãram a gloria de vencellos.—Consideraçõens de uma ordem differente contribuirãam tambem a fazer ésta leva prompta e facil.—Com razaõ se crêrá, que, se ésta leva naõ dispensa as classes de 1811 e 1812 de fornecerem os seus contingentes, estes contingentes se enfraqueceraõ pro-

vavelmente, e não serão queridos senão em épocas distantes.—A libertação absoluta das classes anteriores tocará outros espiritos: outros sentirão a bondade paternal, com que S. M. confirma as reformas legalmente feitas, e aperta mais, se he possível, os nós que átam os jóvens esposos.—Mas o que tocará mais, e mais vivamente; he a esperança bem fundada de que ésta leva forçará os Negociadores Austriacos a assignar a paz que se lhe propoem. He alem disso a esperança de ver os Inglezes humilhados em Antuerpia, vencidos em Hespanha, enfraquecidos pelas enfermidades, exhaustos pelos seus esforços, divididos em suas opinioens, bem instruidos da nossa unanimidade de sentimentos e de votos, pedir em fim para tractar de uma paz, que nos he sem duvida necessaria, mas que lhes he indispensavel; porque a sua existencia lhe está unida.—Se todos estes motivos não existissem, ainda assim se faria esta leva com rapidez e alaeridade. Todas as vezes que o Senado abrir aos Francezes a carreira da gloria; todas as vezes que elle os chamar para deffender a Patria, todas as vezes que elle os convidar a seguir a Napoleão o Grande; isto he, a marchar á victoria; vellosheis executar os vossos decretos com este enthusiasmo, com ésta rapidez, que só os Francezes sabem dar á sua obediencia.

---

*Relatorio feito ao Senado, pelo Conde de Lacepede, em nome de uma commissão especial, composta dos Senadores Laplace, Semonville, Garnier, e d'Harville, sobre o projecto da leva de 36.000 conscritos.*

**MONSEIGNEUR, E SENADORES!** Tendes enviado á vossa commissão especial o projecto de Senatus consulto, que vos foi apresentado a 3 deste mez, o relatorio do Ministro da guerra, e o relatorio dos oradores do Conselho de Es-

tado.—O Príncipe, que preside esta sessão, Senadores, o ministro da guerra, e os ministros oradores do Conselho de Estado, tem desenvolvido os grandes motivos deste Senatus consulto. Elles recapituláram os extraordinarios acontecimentos que alguns mezes antes succedêram. Perante vos se discutíram os grandes interesses do Imperio : estes interesses estão ligados com os destinos da Europa, ou antes com os de todo o Mundo. Com effeito, Senadores, que epoca a em que nos achamos!—Tocamos a meta de paz continental ; e talvez ésta paz geral, que o Imperador quer fazer tão duravel, e que formará uma éra tão notavel na serie dos seculos. Entre tanto se nos transportamos, com o pensamento, á posteridade ; e consideramos o que se acaba de passar desde a abertura desta memoravel campanha ; que objecto d'admiração e de reflexoens profundas não temos nós debaixo dos olhos?—A Austria fazendo um destes esforços extraordinarios, que mudam a face do Mundo, ou levam apoz de si a perca do Estado, que se atreve a tentallos, poem em movimento toda a sua população, ajuncta 700.000 homens debaixo de suas bandeiras, precipita-os em todas as direcçoens, como para invadir a terra. Tres exercitos Inglezes apparecem nãs costas de Napoles, desembárcam em uma parte da Hollanda, e penêtram o interior da Hespanha. Napoleão, não tendo com sigo, de certo modo, senão as vanguardas de seus exercitos, triumphá nos campos de Thann, d'Abensberg, e d'Eckmuhl. Vienna, Presburg, e mais de metade da monarchia Austriaca, todos os portos e praias porque ella se poderia communicar com o seu alliado, são conquistados, occupados, submissos, e apaziguados. Os decretos, porque o Imperador governa os seus vastos estados, são datados daquelle mesmo palacio, em que tantas vezes se tem concertado a ruina da França. As ondas do Danubio correm por baixo de pontes construidas, ou restabelecidas á vóz do Imperador ; e defendidas

por muralhas, ornadas com os tropheos de Esslingen, e de Wagram. Os Francezes, victoriosos no Tejo, e no Alberche, recolhem milhares de feridos, recommendados á sua generosidade, por essas cohortes Inglezas, que fogem nos trabalhos, evacûam a Hespanha á pressa, refugiãem-se nas montanhas de Portugal, e lembram o destino daquelles seus compatriotas, que o inverno passado vio fugir, atravessando as Asturias e a Galiza, diante das aguias Imperiaes, sem que achassem outro azylo senaõ as suas frotas. Antuerpia oppoz á invasaõ Britanica os seus muros, os seus fortes, as suas planicies inundadas, os seus raios ameaçadores. Quatro exercitos, commandados por quatro marechaes illustres, desenvolveram, de um so golpe, ante o inimigo espantado, éstas legioens de guardas nacionaes, que acudîram, com a rapidez Franceza, ao nome da patria e de Napoleaõ; ésta *gendarmerie*, taõ digna de rivalizar os nossos temiveis courasseiros; e estes valentes retirados, á muito tempo, em seus lares, mas que lembrando-se, com orgulho, da honra que tantas vezes gozãram de vencer sob o maior dos capitaens, arder por levar novamente, ao meio das batalhas, a nobre decoraçãõ, com que a sua mãõ omnipotente cubrio as cicatrizes destes homens. Uma atmosphaera pestilencial attaca na Zelandia os Inglezes desconcertados, fére-os mortalmente, persegue-os até os seus navios; e estes vasos, em que tinham entrado, para realizar taõ grandes esperanças, naõ trazem ás praias Britanicas senaõ feridos, enfermos, e moribundos. A espada da guerra alcança os filhos de Albion, dissipa as suas illusoens, mostra-lhe o abismo em que o seu governo os submergio; e, por um constraste bem tocante, entre a França do nono anno do seculo xix e a França do nono anno do seculo xviii. a aguia de Napolcaõ vòa victoriosa sobre a Europa, desde as margens do Vistula até alem das dos Tejo.

Eis aqui, Senadores, o que tem feito o genio do Impe-

rador, eis aqui o que a sua alta providencia lhe inspira. Elle não operou tantas maravilhas, senão para conquistar ésta paz, que os nossos inimigos, ha tanto tempo, negam á França, e á Europa. O seu amor pelos seus povos não lhe permite dispensar precaução alguma, para acabar ésta conquista gloriosa.—O exercito, reunido debaixo de suas ordens, he sem duvida, de todos os que a França tem levado alem do Rheno, o mais numeroso, o mais bello, e o mais digno de seu augusto chefe. Sem duvida os diferentes depositos militares estabelecidos no interior do Imperio, poderiam fornecer todos, os homens que necessitasse ainda este grande exercito Imperial.—Mas he preciso que estes depositos de diversos regimentos não cessem de receber as levas habituées, que lhe permitem manter facilmente os exercitos activos no seu estado completo. He preciso que os moços Francezes sêjam chamados para ali, antes do momento em que a sua coragem pode ser necessaria, alem de nossas fronteiras, a fim de que tenham tempo nestas escolas de se preparar para as manobras militares, por frequentes exercicios, e de se acostumar ás fátigas da guerra, e de se familiarizar, sem perigo de sua saude, com esta maneira de viver tão nova para elles. He preciso que o Governo tenha á sua disposição grandes forças, sufficientes para repellir com promptidão todos os novos ataques, que o inimigo puder tentar; e que nada possa divertir de seus gloriosos successos; os exercitos que triumpham a 300 leguas do centro do Imperio; e 600 leguas uns dos outros.—Estes Conselhos da prudencia, a quem nada escapa, notai Senadores, como a bondade paternal do Imperador quer que elles sêjam segnidos.—Os moços Francezes que elle chama pelo Senatus-Consulto, e que estão casados, ficaraõ junctos á sua tenra familia.—Aquelles, que fóram ja legalmente reformados, não faraõ parte do contingente que se pede.—O Governo não tem necessidade senão de 36.000 homens.—Este numero he

repartido por cinco classes.—Os conscriptos destas cinco classes, que forem comprehendidos nos 36.000, não farão jamais parte de nenhum quadro de conscripção; e se poderá applicar, sem incerteza alguma a todas as enterprezas, que convierem aos seus interesses.—E para julgar da grandissima superioridade de numero destes mancebos inteiramente libertados, em comparação dos 36.000, que deverão entrar nesta carreira militar, a qual sempre tem tido tantos attractivos para os Francezes, e que lhe tem produzido tanta gloria; trazei á lembrança, Senadores, este quadro tão notavel pela sua importancia, e pela sua novidade, que o Ministro conselheiro de Estado deo do poder de nossa patria.—Que força! Que Imperio! E que effeitos se não devem esperar desta força temivel, quando se vê posta em movimento, pelo genio mais vasto; por aquelle que, com um olho penetrante, descobre, neste immenso todo que elle mesmo tem creado, dirigido, e mantido maravilhosamente em acção, os mais pequenos destes inumeraveis recursos, que devem concorrer para o todo; a quem nenhuma circumstancia escapa nem no passado, nem no presente, nem no futuro; e que, segundo convem aos seus designios impenetraveis, escolhe os tempos, os homens, e os lugares; tão espantoso, quando espera, com uma paciencia imperturbavel, o instante que elle tem designado como quando, com a rapidez do relampago, executa tudo quanto tem concebido.—Renunciem os nossos inimigos, ao aspecto de tão grande poder, a seus projectos insensatos; e saibam que nenhum obstaculo impedirá que Napoleão chegue finalmente a este momento tão desejado, em que achará, na paz que tiver dado á Europa, a recompensa de tudo aquillo que tem feito pela gloria, e prosperidade do povo Francez. A vossa commissão me encarregou, á unanimidade de votos, de vos propor, Senadores, a adopção do projecto do Se-

natus Consulto, que se vos vai a apresentar. (*O projecto he adoptado.*)

---

Prefectura do Departamento do Sena. Leva Complementar de 36.000 conscriptos das classes de 1806, 1807, 1808, 1809, e 1810.

Em consequencia das circulares, e instrucçoens de S. Ex<sup>a</sup>. o Ministro de Estado, Director geral das revistas, e da conscripção militar, em data de 4 e 9 do presente mez de Outubro, as quaes mencionam, que por um Senatus-consulto, do dia 5, se ordenou uma leva complementar de 36.000 homens, nas classes de 1806, 1807, 1808, 1809, e 1810, e que o contingente, que deve ministrar o Departamento do Sena, foi fixado, para éstas cinco classes, em 207 homens: o conselheiro de Estado, Conde do Imperio, Prefeito do Departamento do Sena, notifica aos conscriptos, que naõ fõram precedentemente chamados, as disposiçoens seguintes.

ART. I. *Reunião dos Conscriptos.* Os conscriptos, que, em cada uma das cinco classes acima designadas, fõrem chamados para concorrer, a fornecer o contingente da leva complementar, se reuniraõ em Paris, na Casa-da-Cidade, quarta feira 18 do presente mez de Outubro; as Redondezas (*Arrondissement*) de S. Denis, e de Sceaux, ás 8 horas da manhã; eos conscriptos de Paris ao meio dia.

ART. II. *Reformas.* Os conscriptos, que estiverem no caso de requerer a sua reforma, por enfermidades, deveraõ munir-se com o extracto de suas contribuiçoens, e da de seus pais.

ART. III. *Conscriptos casados antes da publicação do Senatus-Consulto de 5 de Outubro.* Os Conscriptos, casados antes da publicação do Senatus Consulto de 5 de Outubro, saõ izentos de marchar, senaõ estiverem viuvos, ou divorciados sem filhos. Para gozar desta izençaõ, de-

verão apresentar seu requerimento no mesmo dia da reunião na casa-da-cidade; e exhibir: 1º o seu acto de casamento legalizado pelo presidente do tribunal civil da primeira instancia: 2º. um certificado assignado pelo Maioral, e tres testemunhas, pais de familias, que certificarão a identidade dos individuos; e attestarão que estes conscriptos não são viuvos, ou divorciados sem filhos. Quanto aos conscriptos casados fóra do Departamento, e que não pudérem exhibir immediatamente o seu acto de casamento, estes certificados deverão alem disso especificar, que o casameno he de notoriedade publica.

ART. IV. *Admissão do Deposito.* Os conscriptos, que pretenderem ter direito a ser postos no fim dos depositos; deverão tambem fazer o requerimento, per ante o conselho de recrutamento, no mesmo dia da sua reunião na casa-da-cidade. O favor do deposito poderá ser concedido, ou elle não o tivesse sido precedentemente, por falta das peças regulares, ou porque os conscriptos so tivessem adquirido direito a elle, depois de feitas as levas em suas classes. Os certificados, necessarios para estabelecer a situação dos requerentes, deverão ser depositados immediatamente; serão entregues nas formas estabelecidas pelas instrucções precedentes. Os conscriptos, omittidos nas listas das suas classes, não poderaõ reclamar o favor do deposito.

ART. V. *Substituições.* Os conscriptos, que fóram chamados, gozaraõ, até 10 de Novembro proximo, da faculdade de fornecer os seus substitutos. Os substitutos poderaõ ser tomados em todas as classes, desde a do anno 8 inclusivamente até a de 1810, inclusivamente. Com tudo não se poderaõ tomar como substitutos nas classes de 1806, 1807, 1808, 1809, e 1810 os conscriptos, cujos numeros forem susceptiveis de ser incluidos na leva complementar.—As substituições, executadas até este dia, ficam annulladas, se os substitutos se acharem chamados para a

leva complementar ; e, neste caso, os substituidos serão obrigados a marchar em pessoa, ou a fornecer, antes de 10 de Novembro próximo, novos substitutos.—As substituições são com tudo mantidas, se os substituidos provam, que tem direito a ser exemptos, como casados antes da publicação do Senatus-consulto de 5 de Outubro ; e ainda nos casos abaixo especificados :—1°. Se os conscritos, que marcharem como substitutos, tem mais de dous annos de actividade de serviço, em qualidade de substitutos, no momento em que os seus numeros fôrem chamados para a leva complementar ; e, neste caso, se deverão exhibir certificados dos conselhos d'administração dos corpos onde estiverem os substitutos, para constar a data da sua entrada no serviço, e a sua presença actual juncto ás bandeiras : 2°. Se estes mesmos conscritos morrêram de baixo de suas bandeiras, se fôram reformados por feridas ou enfermidades resultantes do serviço : estas circumstancias deverão ser estabelecidas por certificados dos mesmos conselhos, attestando a morte, ou a reforma, e os seus motivos, dos substitutos.

ART. VI. *Repartição do contingente.* O contingente de 207 homens, assignado ao Departamento do Sena, para a leva complementar, he repartido pelas differentes classes, e entre as Redondezas, communs, e cantoens de justiça de paz : a cidade de Paris deverá fornecer pelo seu contingente 97 homens.

ART. VII. *Libertação definitiva.* Logo que o contingente da leva complementar, estiver inteiramente preenchido ; os conscritos das classes de 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, que tiverem satisfeito á conscripção, e não forem chamados para fazer parte do exercito, serão definitivamente libertados : nenhum outro contingente sera exigido destas classes.



*Tractado de Paz entre França e Austria.*

(Copiado das gazetas Francezas.)

NAPOLEAÓ, pela graça de Deus e constituição do Imperio, Imperador dos Francezes, Rey da Italia, Protector da Confederação do Rheno, &c.—Tendo visto e considerado o tractado concluido, terminado, e assignado em Vienna, aos 14 deste mez, pelo Sieur Nompere de Champagny, nosso ministro dos negocios estrangeiros, em virtude dos plenos poderes que para este fim lhe demos; e pelo Principe Joaõ de Lichtenstein, Marechal dos exercitos de S. M. o Imperador de Austria, igualmente munido de plenos poderes, o qual tractado he da maneira seguinte:—

S. M. O Imperador dos Francezes, Rey de Italia, Protector da Confederação do Rheno, Mediador da Liga de Suissa; e S. M. o Imperador de Austria, Rey da Hungria e Bohemia, estando igualmente animados pelo desejo de por fim á guerra, que se originou entre elles, tem resolvido negociar immediatamente um tractado diffinitivo de paz, e para este fim nomeáram como seus plenipotenciarios, a saber:—S. M. o Imperador dos Francezes, Rey de Italia, Protector da Confederação do Rheno, ao Sieur Joaõ Baptista Nompere, Conde de Champagny, Duque de Cadore, Gram Alferes da Aguia de Legião d'Honra, Commendador da Ordem da corôa de ferro, Cavalleiro da Ordem de S. Andre de Russia, Gram Dignitario da das duas Sicilias, Gram Cruz das ordens da Aguia vermelha e negra de Prussia, da Ordem de S. Joseph de Wurtemberg, da Ordem da Fidelidade de Baden, da Ordem de Hesse Darmstadt, Ministro dos negocios estrangeiros de S. dicta M:—e S. M. o Imperador de Austria, Rey de Hungria e Bohemia ao Sieur Principe Joaõ de Lichteustein, cavalleiro da Ordem do Tosaõ d'Ouro, Gram Cruz da Ordem

de Maria Thereza, Camarista, Marechal dos exercitos de S. dicta M. o Imperador de Austria, e Commandante proprietario de um regimento de cavallaria no seu serviço :— Os quaes, havendo trocado os seus plenos poderes concordáram nos seguintes artigos :—

ART. I. Haverá, desde o dia da troca das ratificaçoens do presente tractado, paz e amizade, entre S. M. o Imperador dos Francezes, Rey de Italia, e Protector da Confederação do Rheno, e S. M. o Imperador de Austria, Rey de Hungria, e de Bohemia, Seus Herdeiros, e Successores, seus respectivos estados e subditos ; para sempre.

II. A presente paz he tambem declarada commum a S. M. o Rey de Hespanha, S. M. o Rey de Hollanda, S. M. o Rey de Napoles, S. M. o Rey de Bavaria, S. M. o Rey de Wirtemberg, S. M. o Rey de Saxonia, e S. M. o Rey de Westphalia, S. A. Eminentissima o Principe Primaz, Suas Altezas Reaes o Gram Duque de Baden, Gram Duque de Berg, Gram Duque de Hesse Darmstadt, Gram Duque de Wurtemberg, e todos os Principes e Membros de Confederação do Rheno, os Alliados na presente guerra, de S. M. o Imperador dos Francezes, Rey de Italia, Protector da Confederação do Rheno.

III. S. M. o Imperador de Austria, Rey de Hungria e Bohemia, cede ; tanto por si seus herdeiros e successores, como pelos Principes de sua caza, seus respectivos herdeiros esuccessores : os principados, senhorios, dominios e territorios, abaixo-mencionados ; e tambem todos os titulos que lhes podem provir da possessão dos mesmos ; e todas as propriedades, ou de senhorio, ou havidas debaixo de algum titulo especial, que existam nos dictos territorios.

1. Cede e transfere a S. M. o Imperador dos Francezes, para formar parte da Confederação do Rheno, e para ser posta á sua disposição, para os interesses dos Soberanos da Confederação ;—Os territorios de Saltzburg, e Berchtolsgadon ; a parte da Austria-alta que fica situada do outro lado de uma linha, tirada do Danubio, na

aldeia de Straas, comprehendendo Weissen Kirch, Wedersdorff, Michelbach, Greist, Muckenhoffen, Helst, e Jedina; e dahi na direcção de Schwanstadt, sobre o Altör, e dahi subindo ao longo da margem daquelle rio, e lago do mesmo nome, até o ponto em que o lago toca o territorio de Saltzburg.

S. M. o Imperador de Austria sô reterá, em propriedade, os matos pertencentes a Salz-Cammer-Gut, e que fórman parte do Senhorio de Mondsee, com a liberdade de cortar e levar daqui o páo de vas-soura, mas sem gozar direito algum de Soberania, neste territorio.

2. Elle tambem cede a S. M. o Imperador dos Francezes Rey da Italia, o Condado de Goritzia, o Senhorio de Montefalcone, o Governo e Cidade de Trieste, Carniola, com as suas dependencias sobre o golpho de Trieste, o Circulo de Willach, na Carinthia, e todos os territorios que jazem na margem direita do Save, desde o ponto em que aquelle rio deixa a Carniola, a longo de seu curso, até onde elle toca as fronteiras de Bosnia, isto he, uma parte da Croacia provincial, seis districtos da Croacia militar, Fiume, a provincia Litorale da Hungria, a Istria Austriaca, ou districto de Castua, as ilhas dependentes dos territorios cedidos: e todos os outros territorios, de qualquer denominação que sêjam, sobre a margem direita do Save, servindo a corrente media do dicto rio de limite entre os dous Estados.—Ulfimamente o senhorio de Radzuns, que jaz em Graubunderland.

3. Elle cede e trespassa a S. M. o Rey de Saxonia, o territorio de Bohemia, dependente, e incluido no territorio do Reyno de Saxonia a saber; as parochias e aldeas de Guntersdorff, Taubantranken, Gerlochstein, Lenkersdorff, Schisgiswald, Winkel, &c.

4. Elle cede e trespassa ao Rey de Saxonia, para ser unido ao Ducado de Warsowia, todo o Wester on Nova Galicia, um districto ao redor de Cracovia, na margem direita do Vistula, que ao depois se determinará, e o circulo de Zamou na Galicia Oriental.—O districto ao redor de Cracovia, sobre a margem direita do Vistula, na direcção de Podgorae, terá por circumferencia a distancia desde Podgorze ate Wieliczka. A linha de demarcação passará por Wieliczka, e para o Oeste chegará ao Scawina, e para o Leste ao Beck, que desemboca no Vistula, em Brzdegy.—Wieliczka, e todo o territorio das salinas pertencerá em commum ao Imperador d'Austria, e Rey de Saxonia. A Justiça será ali administrada em nome do poder municipal, e serão aquartelladas neste territorio somente as tropas que forem necessarias para manter a policia, e consistirão de igual numero de ambas as naçoens. O sal Austriaco de Wieliczka, no seu

transporte pelo Vistula, e pelo Ducado de Warsovia, não pagará direitos nem portagens. O graõ de todos os generos, cultivado na Galicia Austriaca, será tambem livremente exportado cruzando o Vistula.—S. M. o Imperador de Austria, e S. M. El Rey de Saxonia podem formar arranjamientos, a respeito destes limites, de maneira que o Sau, desde o ponto em que toca o circulo de Zamose, até a sua confluencia com o Vistula, sirva de linha de demarcação entre ambos os Estados.

5. Elle cede e trespassa a S. M. o Imperador da Russia, na parte mais oriental da Galicia, uma extenção de territorio, que contenha de populaçãõ 400.000 almas; a cidade de Brodi porem, não será incluída nisto. Este territorio será amigavelmente determinado, por commissarios da parte de ambos os Imperios.

IV. Havendo sido abolida a Ordem Teutonica nos Estados da Confederação do Rheno, S. M. o Imperador de Austria em nome de S. A. Imperial o Archiduque Antonio, abdica o Gram Mestrado desta Ordem nos seus Estados, e reconhece as disposições, adoptadas a respeito da propriedade da Ordem, localmente situadas fóra do territorio Austriaco. Assignar-se-hão pensoens aos que gozarem de rendas da Ordem.

V. As dividas, cuja segurança estivesse na hypoteca das provincias cedidas, e concedidas pelos Estados das dictas provincias, ou provindas de despezas que se fizessem para sua administração, unicamente, seguirão o destino destas provincias.

VI. As provincias que tem de ser restituídas a S. M. o Imperador de Austria, serão administradas, de sua parte, pelas Authoridades Constituídas Austriacas, desde o dia em que se trocar a ratificação do presente tractado; e os Senhorios Imperiaes, em qualquer parte que estejam situados, desde o 1º. de Novembro proximo futuro. Bem entendido, porém, que o exercito Francez, neste paiz, tomará para o seu uso todõs os artigos que não puderem ser suppridos dos armazens, para a subsistencia das tropas, e precisoens dos hospitaes; e tambem tudo aquillo que for necessario para transportar os seus doentes e evacuar os

armazens.—Far-se-ha um arrançamento, entre as Altas Partes contractantes relativamente a todas as contribuições de guerra, de qualquer denominação que sêjam, e que fossem impostas previamente ás Provincias Austriacas, occupadas pelas tropas Francezas e alliadas; em consequencia deste arrançamento cessará a exacção das dictas contribuições, desde o dia da troca das ratificações.

VII. S. M. o Imperador dos Francezes, Rey de Italia, se obriga a não obstruir a importação ou exportação de mercadorias para o territorio Austriaco, pela via do porto de Fiume: isto porem se não deve entender que inclua fazendas ou manufacturas Inglezas. Os direitos de transitio, sobre as fazendas assim importadas ou exportadas, serão menores que os direitos sobre todas as outras nações, excepto o reyno de Italia.—Instituir-se-ha uma Inquirição para averiguar se se podem conceder ao commercio Austriaco algumas vantagens, nos outros portos cedidos por este tractado.

VIII. Os titulos de Senhorio, archivos, planos, e mapas dos paizes, cidades, e fortalezas cedidas, serão entregues dentro de dous mezes, depois do periodo da ratificação.

IX. S. M. o Imperador de Austria Rey de Hungria e Bohemia se obriga a pagar o juro annual, atrazados, e capital, amortizado em apolices do Governo, dos Estados, Banco, Loteria, ou outros estabelecimentos publicos por individuos, companhias, ou corporações em França, Reyno de Italia, ou Gram Ducado de Berg.—Tomar-se-hão tambem medidas para liquidar completamente a somma devida ao *Monte Sancta Theresa*, agora Monte Napoleão, em Milão.

X. S. M. o Imperador dos Francezes se obriga a obter o pleno e completo perdaõ aos habitantes do Tyrol, e Voralberg, que tomáram parte na insurreição, de maneira que não serão perseguidos nem nas pessoas, nem na pro-

priedade.—S. M. o Imperador de Austria igualmente se obriga a dar pleno e completo perdaõ aos habitantes da Gallicia, de que elle volve a ter possessaõ, sejam pessoas civis, sejam militares, officiaes publicos, individuos particulares, que tenham tomado parte na leva das tropas, ou formaçaõ de administraçoens judiciaes, ou municipaes; ou qualquer outro procedimento durante a guerra; os quaes habitantes naõ seraõ perseguidos, em suas pessoas ou propriedade.—Elles teraõ permissaõ, durante o periodo de seis annos de dispor de suas propriedades, de qualquer descripçaõ que sêjam, vender as suas terras, mesmo aquellas que se considerarem inalienaveis, taes como fideicommissos, e morgados; deixar o paiz e levar com sigo o producto destas vendas, em especie ou effeitos de qualquer outra descripçaõ, sem pagar direitos pelos mesmos, ou experimentar alguma difficuldade ou obstrucçaõ — A mesma permissaõ, e pelo mesmo periodo, será reciprocamente concedida aos habitantes, e proprietarios de terras, nos territorios cedidos pelo presente tractado.—Os habitantes do Ducado de Warsovia, que possuem bens de raiz na Gallicia Austriaca, ou sêjam officiaes publicos, ou individuos particulares, gozaraõ das rendas dos mesmos, sem pagar disso alguns direitos, ou soffrer alguma interrupçaõ.

XI. Dentro de seis semanas desde a troca do presente tractado, se erigiraõ marcos, para designar os limites de Cracovia, na margem direita do Vistula. Para este fim se nomearaõ commissarios Austriacos, Francezes e Saxo-nios.—As mesmas medidas se adoptaraõ, dentro do mesmo periodo, sobre as fronteiras da Austria Superior, Saltzburg, Willach, e Carniola, até o Saave. A corrente media do Saave determinará que ilhas daquelle rio devem pertencer a cada uma das potencias. Para este fim se nomearaõ commissarios Francezes e Austriacos.

XII. Entrar-se-ha immediatamente em uma convençaõ militar, para regular os respectivos periodos dentro dos

quaes as differentes provincias, que se restituem a S. M. o Imperador d'Austria, devem ser evacuadas. A dicta convenção sera ajustada sobre a baze, de que a Moravia será evacuada dentro de quatorze dias; a parte da Gallicia, que fica em possessão da Austria, a cidade e districto de Vienna, em um mez; a Austria baixa em dous mezes, e o resto dos districtos e territorios, não cedidos por este tractado, serão evacuados pelas tropas Francezas, e dos alliados, em dous mezes e meio, ou mais cedo se for possível, desde a troca das ratificaçoens.—Esta convenção regulará tudo o que diz respeito á evacuaçõ dos hospitaes, e armazens do exercito Francez, e a entrada das tropas Austriacas, nos territorios evacuados pelos Francezes, ou seus Alliados; e tambem a evacuaçõ daquella parte da Croacia, cedida pelo presente tractado a S. M. o Imperador dos Francezes.

XIII. Os prisioneiros de guerra tomados á Austria pela França, e seus alliados, e pela Austria á França e seus alliados, que ainda não fõram libertados, serão entregues dentro de quatorze dias depois da troca da ratificaçõ do presente tractado.

XIV. S. M. o Imperador dos Francezes, Rey da Italia, protector da liga do Rheno, garante a inviolabilidade das possessoens de S. M. o Imperador d'Austria, Rey de Hungria e Bohemia, no estado em que ellas se acharem, em consequencia do presente tractado.

XV. S. M. o Imperador de Austria, reconhece todas as alteraçoens que tivéram lugar, ou podem vir a ter lugar, na Hespanha, Portugal, e Italia.

XVI. S. M. o Imperador de Austria, desejando cooperar para a restauraçõ da paz maritima, accede ao systema prohibitivo, relativamente á Inglaterra, adoptado pela França e Russia, durante a presente guerra maritima. S. M. Imperial romperá toda a communicaçõ com a Gram

Bretanha, e a respeito do Governo Inglez se porá na situação em que estava, antes da presente guerra.

XVII. S. M. o Imperador dos Francezes, Rey da Italia, e S. M. o Imperador de Austria Rey de Hungria e Bohe-mia, observaraõ a respeito um do outro o mesmo ceremonial, quanto á graduação e outros pontos de etiqueta, que se observáram antes da presente guerra.

XVIII. A ratificaçoens do presente tractado seraõ trocadas dentro de seis dias, ou mais cedo se for possivel.

Dado em Vienna aos 14 de Outubro, de 1809.

(*Assignados*) J. B. NOMPÈRE DE CHAMPAGNY.  
JOAÕ Príncipe de LICHTENSTEIN.

Nós temos ratificado, e por este ratificamos o tractado acima, em todos e cada um dos artigos nelle contidos; declaramos que o mesmo he adoptado, confirmado, e estabelecido; e nos obrigamos a que o mesmo será mantido inviolavel.—Em confirmação do que temos afixado a nossa assignatura, com a nossa maõ, sendo contrasignado e selado com o nosso sello Imperial.—Dado no nosso Campo Imperial em Schoenbrunn, aos 15 de Outubro, de 1809.

(*Assignado*) NAPOLEAÕ.

Por ordem do Imperador, CHAMPAGNY.

H. B. MARET.

Certificado por nos Archichancellor de Estado,

EUGENIO NAPOLEAÕ.



*Confederação do Rheno.*

## Edicto do Principe Primaz.

Carlos pela graça de Deus, &c.

I. As boas leis são a razão escripta ; e a razão, no sentido moral, he o sentimento do justo e do injusto, que o Creador traçou no coração do homem, com traços inextinguíveis. Quando o sophisma das paixões, e os prejuizos da ignorancia desencaminham o espirito do homem, o tempo dissipa o erro ; mas os principios do justo são indestructíveis. As falsas ideas dos Romanos sobre a escravidão, ja não existem ; concepções luminosas, sobre o direito real, existirão sempre, e são as guias immortaes de uma jurisprudencia esclarecida.

II. Todos os homens tem o direito de conhecer as leis, conforme as quaes as acções, e pretensões devem ser julgadas. Um codigo em lingua vulgar, ou a traducção de um codigo, adoptado como lei, produzirá ésta vantagem essencial.

III. Os principios fundamentaes do justo e do injusto são geraes ; e como taes são applicaveis aos casos particulares. Seria inutil formar codigos differentes ; em cada um dos Estados, que se encérram em estreitos limites. Existem na lingua Alemaã codigos de leis civis, cujo merecimento he reconhecido. O codigo Prussiano reune o duplicado merito de ser breve e completo. O author do antigo codigo Bavaro, estava penetrado do verdadeiro espirito da jurisprudencia Romana. As leis de Austria abreviã as delongas inuteis dos processos. Mas entre todos os codigos existentes o de S. M. Imperial e Real, o Imperador Napoleão, reune vantagens, que lhe são peculiares.

IV. A primeira vantagem he que os maiores jurisconsultos Francezes concorrêram para a sua formação, debaixo da direcção do maior homem do seculo. Os nomes de S. M.

o Príncipe Archichancellor, os de Portalis, Preameneu, Tronchet, e tantos outros espiritos excellentes, bástam para provar ésta verdade. As decisoens do Conselho de Estado, do Senado conservador, do Tribunado, do Corpo legislativo, dos Tribunaes de appellação, amadurecêram ésta obra.—He verdade que a Alemanha tem produzido, em todos os tempos, excellentes jurisconsultos. O eminente merecimento dos Bohemeros, Leiceros, Thomasios, Ludewigios, Mevios, Heinecios, Strichios, &c. he mui bem reconhecido. Actualmente, Goenner, Almendingen, Seindensticker, Zacaria, Grellman, Faub, Meister, Hugo, e tantos outros homens excellentes, se distinguem pela solidiez da sciencia; mas na constituição das Soberanias confederadas, por mais excellente que ella seja a outros respeitos, serâ difficil reunir em um mesmo lugar os jurisconsultos situados nas differentes soberanias para trabalhar de commum acordo na compilação de um codigo: he a reuniaão das luzes a que aperfeioa uma tal obra.

V. A segunda vantagem que possui o codigo Napoleaão he, que as discussões no conselho de estado, relativamente ás leis de que elle he composto, são publicadas; e a obra do exacto, e sabio Redactor Lovré apresenta o espirito do codigo Napoleaão, com uma clareza luminosa.

VI. A terceira vantagem que appresenta o codigo Napoleaão he o estabelecimento das assembleas de familia, e dos juizes de paz. Estas duas instituioens concorrem essencialmente á mantença da ordem, e conservaão dos bons costumes.

VII. Estes motivos determináram a adopção do codigo Napoleaão nos Estados do Primaz, a sua força de lei começa no 1º. de Maio do anno proximo futuro de 1810.

A traducção Alemaã do Professor Erhard, de Leipsic, he adoptada provisoriamente.

VIII. Nós nos reservamos a publicar successivamente as explicaçoens que forem necessarias para a execuçaão practica deste codigo legislativo.

## CARTAS APOSTOLICAS

*em forma de Breve.*

Pelas quaes se decláram excommungados, e denovo saõ excommungados os auctores, executores, e fautores da uzurpação dos Dominios de Roma, e d'outros Estados pertencentes a S. Sé.

Quando no memoravel dia 2 de Fevereiro, as Tropas francezas, depois de terem envadido as mais ricas provincias dos Estados Pontificios, fizéram uma irrupção subita, e hostile na mesma Roma, de nenhum modo podemos persuadir-nos, que taes attentados se devessem unicamente áquellas razoens politicas, e militares, que os Invasores em publico espalhávam ; isto he, de defender-se nesta cidade, e de expulsar os seus inimigos do territorioda sancta Igreja Romana, ou de tomar vingança da nossa firmeza, e constancia em recuzar algumas pretenções, que o Governo Francez de nos exigira. Vimos bem depressa que este attentado tinha por objecto naõ certas precauções temporaneas, ou militares, nem uma simples demonstração de descontentamento com nosco. Pelo contrario vimos reviver, resurgir das suas cinzas, e tornar apparecer em toda a sua luz as impias conspirações, que pareciaõ senaõ reprimidas, pelo menos adormentadas, desses homens

## PIUS PP. VII.

AD PERPETUAM REI MEMORIAM.

Quum memorandá illá die secundá Februarii Gallorum copiæ, postquam uberiores alias Pontificiæ Ditionis Provincias latè invaserant, in Urbem quoque repentinò, hostilique inmissæ sunt impetu, in animum inducere minimè potuimos, ut politicis, aut militaribus illis rationibus, quæ ab Invasoribus vulgò prætendebantur, et jactabantur, ausus hujusmodi unicè tribueremus, quod scilicet aut tueri sese híc, prohibereque hostes suos a terris S. R. Ecclesiæ, aut nostrum in nonnullis ex iis, quæ Gallicanum a nobis Gubernium petierat, recusandis propositum, atque constantiam vellent ulcisci. Vidimus statim rem multò spectare longius, quam temporariam quamdam,

enganados, e enganadores, que quieram introduzir seitas de perdição a soccorros de uma philosophia vaã, e fallax; e queas sim tramávam ha longo tempo a ruina da nossa Sancta Religiaõ. Conhecemos, que na nossa humilde pessoa se atacava, se combatia esta sancta Sé do bem aventurado Principe dos Apostolos, para que derribada esta, se de algum modo isso fosse possivel, viesse de necessidade a abalar-se desde os fundamentos, e a arruinar-se a Igreja Catholica, fundada pelo seu divino author sobre este assento, como sobre uma solidissima pedra.

Julgamos outrora nos, e esperamos, que o Governo Francez, instruido por experiencia dos males, em que se achava involta aquella poderosa nação por ter largado as

aut militarem providentiam, irative erga nos animi significationem. Vidimus reviviscere, recalere, e latebris rursus erumpere, quæ deforbuisse, et si minus compressa, repressa saltem videbantur, impia, ac vaferrima illorum hominum consilia, qui decepti, decipientesque per philosophiam, et inamem fallaciam\* introducentes sectas perditionis† Sanctissimæ Religionis excidium, conjuratione factâ, jamdiu machinantur. Vidimus in Personâ humilitatis nostræ Sanctam hanc Bmi. Apostolorum Principis sedem peti, obsideri, oppugnari, quo scilicet, si ullo modo fieri posset, subruta, et Catholicam Ecclesiam super illam, tanquam super solidissimam petram a divino ejus Conditore inædificatam labefactari funditûs, et corruere sit necesse.

Putavimus olim nos, speravimusque, Gallicanum Gubernium maiorum experienciâ, edoctum quibus potentissima Natio ob laxatas impietati et Schismati habenas se involverat, convictumque unanimi longè maximæ civium partis suffragio, sibi verè, et ex animo persuasisse tandem securitatis suæ, ac felicitatis publicæ interesse maximè, si liberum Religioni Catholicæ exercitium sincerè restitueret, ac singulare ejus patrocinium susciperet. Hæc profectò opinione, ac spõ excitati Nos, qui illius vices, licet immerentes, in terris gerimus, qui Deus est pacis, vix ut reparandis in Galliâ Ecclesiæ cladibus aditum patefieri aliquem pensavimus, testis nobis universus est Orbis, quantâ

\* Add Coloss. Cap. II. V. 8.

† Epist. S. Petri II. Cap. II. V. 1.

redeas á impiedade, e ao Scisma ; e convencido pelo unanime parecer da maior parte dos Cidadãos, se tinha finalmente persuadido de quanto era importante para a sua segurança, e felicidade publica, o restabelecer-se de bom grado o livre exercicio da Religião Catholica, e tomar-se debaixo da sua protecção particular. Animados nós desta idea, e desta esperança, nos, que, indignos como somos, fazemos sobre a terra as vezes daquelle, que he Deus de paz, apenas vimos abrir-se um vislumbre de se repararem os desastres da Igreja em França ; o universo inteiro he testemunha do ardor, com que nos prestamos a tractados de paz ; e de quanto nos custou a Nos, e a esta mesma Igreja, o conduzir finalmente estes tractados áquelle termo que fosse possivel. Mas Grande Deus ! em que terminou nossa esperança ! Que fructo se tirou de tanta condescendencia, e da nossa liberalidade ! Desde o momento que se promulgou esta paz, nos fomos constringidos ás lamentações do propheta “ *Eis aqui na paz a minha amargura mais amarga.* ” Nos não dissimulamos esta amargura á Igreja, nem a' nossos Irmaões os Cardeacs da Sancta Igreja Romana na allocução, que lhes fizemos em consistorio de 24 de Maio do anno de 1802, signifi-

---

cum alacritate inuērimus tractationes pacis, quantique et nobis, et ipsi Ecclesie steterit illas tandem ad eum exitum perducere, quem consequi licuisset. At, Deus immortalis ! quorsum spes illa nostra evasit ! quis tantæ indulgentiæ, ac liberalitatis nostræ tandem extitit fructus ! Ab ipsa promulgatione constitutæ hujusmodi pacis conquiri cum Prophetâ coacti fuimus ; *Ecce in pace amaritudo mea amarissima* : quam sanè amaritudinem non dissimulavimus Ecclesie, ipsisque fratribus nostris S. R. E. Cardinalibus in allocutione ad ipsos habita in Consistorio diei 34 Maii anni 1802. significantes scilicet ea promulgatione nonnullos inite conventioni adjectos fuisse articulos ignotis Nobis, quos statim improbavimus. His siquidem articulis non solum exercitio Catholice Religionis ea penitus libertas in maximis, potissimisque rebus re adimitur, quæ in ipso conventionis exordio ut

cando-lhes que naquella promulgaçãõ se tinhaõ acrescentado á convençaõ que fizemos, artigos a Nos desconhecidos, que subitamente reprovamos. Com effeito, por aquelles artigos naõ somente se prohibe de todo, no exercicio da Religiaõ Catholica em os pontos mais graves, e importantes, a liberdade que fora verbalmente assegurada, pactuada, e solemnemente promettida no exordio mesmo da Convençaõ, como sua base fundamental; mas ainda, em alguns daquelles artigos se attaca de perto a doutrina do Evangelho.

O mesmo foi quasi o exito da cõvençaõ que fizemos com o Governo da Republica Italiana: sendo interpetrados estes mesmos artigos de uma maneira inteiramente arbitraria, e perversa, com summa, e patente fraude, as quaes arbitrarías, e perversas interpretaçoens nos com grande cuidado tinhamos procurado acautellar.

Violados por este modo, e desfigurados aquelles pactos de uma, e outra convençaõ, os quaes se tinhaõ estabelecido a favor da Igreja; e submettida a potencia espiritual á secular; tam longe estiveram aquellas convençoens de produzir effeitos salutaes, que antes fomos obrigados a ver com dor crescendo diariamente os males, e os desastres da Igreja de Jezus Christo.

siduis basis, ac fundamentum verbis asserta, pacta, promissa solemniter fuerat, verum etiam quibusdam ipsa etiam haud procul impetitur Evangelii doctrina.

Idem fere fuit exitus conventionis, quam cum Italicae Reipublicae Gubernio inivimus: iis ipsis articulis arbitrariè prorsus, ac perversè per summam, patentemque fraudem, atque injuriam interpretatis, quibus ab arbitrariis, perversisque practionum interpretationibus samaopere præcaveramus.

Violatis hoc modo, pessumdatisque conventionis utriusque practionibus illis, quæ quidem in favorem Ecclesiae fuerant constitutæ, et potestate spiritali laicalis arbitrio subacta, tam longè abfuit, ut quod proposueramus Nobis, conventiones illas ulli salutaes effectus

Nos não nos suspenderemos aqui a recordar, e a enumerar a um, e um estes males, e estes desastres conhecidos, e deplorados por todas as gentes de bem, que de mais amais fôram por Nos bastantemente expostos em duas allocuções Consistoriaes, que fizemos, uma a 16 de Março, e outra a 11 de Julho do mesmo anno de 1808, que nos trabalhamos por fazer publicas, tanto quanto nos permittia o aperto, em que estamos. Destas conheceraõ todos, e toda a posteridade verá, qual seria o nosso sentimento á vista de tantos, e tam grandes attentados do Governo Francez sobre as couzas pertencentes á Igreja; conheceraõ que paciencia, e longanimidade nos foi preciso para calar-nos por tanto tempo; porisso mesmo, que tendo firme o amor da paz, e concebida a esperanza de obter uma vez o remedio a tantos males, differiamos de dia em dia o levantar em publico a nossa vóz. Veraõ, que disvellas, que cuidados, seriam os nossos, e quanto pelas nossas acçoens, preces, rogativas, e pelos nossos gemidos nos esforçamos sem interrupção a curar as feridas feitas á Igreja, e a impedir que se fizessem novas. Mas debalde esgotamos nós todos os recursos da nossa humildade, mo-

---

fuerint consequuti, ut potius mala, ac detrimenta Jesu Christi Ecclesiae augeri in dies magis, ac propagari latius dolcamus.

Atque ea quidem hoc loco minime nos singillatim enumerando recensēbimus, quoniam et vulgò satis nota, et bonorum omnium lacrymis deplorata sunt, satisque præterea exposita a nobis duabus allocutionibus Consistorialibus fuerunt, quarum alteram habuimus die 16. Martii, alteram die 11. Julii anno 1801. ; quæque, ut ad notitiam publicam perveniant, quatenus in hisce nostris angustiis licuit, opportunè providimus. Ex iis cognoscent omnes, totaque videbit posteritas, quæ de tot, tantisque ausibus Gallicani Gubernii in rebus ad Ecclesiam spectantibus mens, ac sententia nostra fuerit: agcoscent, cujus longanimitatis, patientiæque fuerit quod tamdiu siluerimus, quoniam proposito nobis amore pacis, firmæque conceptâ spe, fore ut tanti malis remedium tandem, ac finis imponeretur, de die in diem Aposto-

deração, e brandura, com a qual procuramos ategora defender os direitos, e os interesses juncto a aquelle, que se tinha unido aos conselhos dos impios para a destruir totalmente, áquelle que tinha affectado amizade para mais facilmente trahilla; e que tinha fingido protegella, para opprimilla com mais segurança.

Muitas vezes, e por longo tempo nos fõram dadas esperanças, sobre tudo quando se dezejou, e se pedio a nossa viagem á França; desde ali começãram a illudir nossas supplicas, e peditorios com astutas tergiversaçoes, e subterfugios, e com respostas ou dilatorias, ou perfidas. Finalmente não fazendo conta alguma disso, pois que se approximava o tempo de por em obra as tramas contra esta Santa Sé, e contra a Igreja de Jezus Christo, começãram a attacar-nos, a vexar-nos com repetidos, exorbitantes, ou dolosos pedidos, cuja natureza indicava de sobejo, e dantemaõ, que se tinhaõ em vista dous objectos igualmente funestos, e ruinosos á Santa Sé, isto he, de nos fazer trahir vergonhosamente o nosso ministerio, se nós concordassemos nisso, ou de fazer da nossa repulsa um motivo para declarar-nos uma guerra aberta.

licam nostram palàm extollere vocem differebamus. Videbunt, qui labores, quæ curæ nostræ fuerint, quamque agendo, deprecando, obtestando, ingemiscendo nunquam conari cessaverimus, ut illatis Ecclesiæ vulneribus medela adhiberetur, ac ne nova ei infligerentur, deprecemur. Sed frustra exhaustæ sunt omnes humilitatis, moderationis, mansuetudinis rationes, quibus hucusque studuimus jura, partesque Ecclesiæ apud illum tueri, qui cum impiis in societatem consilii venerat de eâ penitus destruendâ, qui eo animo amicitiam cum illâ affectaverat, ut facilius proderet; ejus patrociniûm simulaverat, ut securius opprimeret.

Multa sæpe, diuque sperare Nos jussi fuimus, præsertim verò cum nostrum in Gallas iter optatum, expetiturque fuit; deinceps eludi expostulationes nostræ ceptæ sunt callidis tergiversationibus, ac cavillationibus, responsisque vel ad rem ducendam, vel ad fallendum

E por quanto nós não podíamos acceder a taes petigoens, não o permittindo a nossa consciencia, fez-se logo da nossa repulsa um motivo para destacar, de uma maneira hostil, tropas contra esta sacra cidade: apossáram-se do castello de Santo Angelo; postáram destacamentos nas ruas e nas praças, e até o nosso Palacio Quirinal, que habitamos, foi assediado minaciozamente com numerosas tropas de infantaria, e cavallaria, e peças de artilharia. Nós porém ajudados por Deus, por quem tudo podemos, e sustentados pelos deveres da nossa consciencia, não nos deixamos de sorte alguma intimidar, nem mudamos de resolução a vista desse terror repentino, e belico apparatus. Com serenidade de animo, e socego, como devíamos, nós celebramos as ceremonias sacras, e os Divinos officios, que eraõ proprios da solemidade daquelle santissimo dia, e nem por temor, nem por esquecimento, ou por negligencia omittimos couza alguma pertencente ao nosso dever no meio de taes circumstancias.

---

*datis: nulla denique earum habitã ratione, prout tempus maturandis consiliis contra Sanctam hanc Sedem, Christique Ecclesiam jamdiu initis constitutum appropinquabat, tentari Nos, vexarique novis semper, et nunquam non aut immodicis, aut captiosis petitionibus quorum genus satis superque ostendebat, ex duobus æquè huic Sanctæ Sedi, et Ecclesiæ funestis et exitialibus alterutrum spectari, nempe ut aut iis assentientes Ministerium nostrum turpiter proderemus, aut, si abnueremus, inde causa apertè Nobis inferendi belli desumeretur.*

*Ac quoniam nos iis petitionibus, contradicente conscientia, adherere minimè potuimus, en inde reverá obtenta statim ratio militares copias in Sacram hanc Urbem hostiliter immittendi: en capta Arx Sancti Angeli: disposita per vias, per plateas prasidia: ædes ipsæ, quas incolimus, Quirinales, magnâ peditum, equitumque manu, bellicisque tormentis minaciter obsessæ. Nos autem a deo, in quo omnia possumus, confortati, officiique nostri conscientia sustentati, hoc repentino terrore, ac bellico apparatu nihil admodum commoveri, aut de statu montis dejici passi sumus. Pacato, æquabilique, par*

Recordavamos com Ambrosio (de Basilio tradend, n.17.) que Naboth homem santo, proprietario da sua vinha, chamado para a dar ao Rey, que della queria fazer uma vil horta, respondeo: *Deus me Livre de ceder assim a herança de meus ante passados.* Muito menos julgamos nós sermos licito ceder uma tam antiga, como sagrada herança (queremos dizer a soberania temporal da Santa Sé, possuida desde uma longa serie de seculos pelos Pontifices Romanos nossos predecessores, não sem evidente disposição da Providencia Divina) ou consentir tacitamente, que qualquer se apossasse desta Capital do Mundo Christaõ, donde transtornada, e destruida a santissima forma de Governo, que Jesus Christo deixou á sua santa Igreja, e regulada pelos sagrados canones estabelecidos pelo espirito de Deus, em vez desta substituísse um codigo não so contrario e repugnante aos sacros canones, mas ainda aos preceitos Evangelicos, e n'elle introduzisse, como ja o fez, uma nova ordem de couzas tendentes sem duvida a misturar, e confundir todas as seitas, e superstiçoens, com a Igreja catholica.

---

*est, animo statas cæremonias ac Divina Mysteria obivimus quæ Santissimi illisu dei solemnitati conveniebant. Neque vero eorum quidquam aut metu, aut oblivione negligentia omisimus, quæ muneris nostri ratio a Nobis in illo rerum discrimine postulabat.*

Memineramus cum S. Ambrosio (de Basilio tradend. n. 17.) Naboth Sanctum virum, possessorem vineæ suæ interpellatum petitione Regia ut vineam suam daret, ubi Rex succisis vitibus olus vile sere-ret, eundem respondisse: *Absit ut Ego Patrum meorum tradam hæreditatem!* Multò hinc minus fas esse Nobis judicavimus tam antiquam ac sacram hæreditatem (temporale scilicet Sanctæ hujus Sedis domini-um non sine evidenti providentiæ Divinæ consilio a Romanis Pon-tificibus prædecessoribus nostris tam longa sæculorum serie possessum) tradere, aut vel taciti assentiri, ut quis urbe Principe Orbis Catholici potiretur, ubi perturbata destructaque Sanctissima Regiminis forma, quæ a Jesu Christo Ecclesiæ Sanctæ suæ relicta fuit, atque a Sacris Canonibus spiritu Dei conditis ordinata, in ejus locum suffieret codi-cem non modo Sacris Canõnibus sed Evangelicis etiam Præceptis con-

Naboth defendeo a sua vinha á custa do proprio sangue (S. Ambrosio *ibid*) Podiamos nos (qualquer que fosse a nossa sorte) não defender os direitos, e as possessoens da Santa Igreja Romana, que debaixo de juramento nós somos obrigados a sustentar, tanto quanto depender de nos ! e não revindicar a liberdade da Sé Apostolica tam ligada com a liberdade, e com as vantagens de Igreja universal!

E quam grande na realidade seja a importancia, e a necessidade deste Principado temporal para segurar á Suprema cabeça da Igreja o livre exercicio daquelle Principado espirital, que Deus lhe concedeo em todo o mundo, o que agora acontese, (quando faltassem outras pro-

*trarium, atque repugnantem, inveheretque, ut assolet, novum hujusmodi rerum ordiain, qui ad consociandas confundendasque Sectas superstitionesque omnes cum Ecclesia Catholicá manifestissimé tendit.*

*Naboth vites suas, vel proprio cruore defendit.* (S. Amb. *ibid.*) Num poteramus Nos (quidquid tandem eventurum esse Nobis) non jura possessionesque S. R. E. defendere, quibus servandis, quantum in Nobis est, solemnibus jurandis Nos obstrinximus Religione? Vel non libertatem Apostolicæ Sedis cum libertate atque utilitate Ecclesiæ universæ adeò conjunctam vindicare?

Ac quam magna reverâ sit temporalis hujus Principatus congruentia, atque necessitas ad asserendum supremo Ecclesiæ Capiti tutum ac liberum exercitium spiritualis illius, quæ divinitus illi toto orbe tradita est, potestatis, ea ipsa quæ nunc eveniunt (etiãsi alia deessent argumenta) nimis jam multa demonstrant. Quamobrem, et si supremi hujus Principatûs neque honore, neque opibus, neque potestate unquam Nos oblectavimus, scilicet cupiditas, et ab ingenio nostro, et ab Instituto Sanctissimo, quod ab ineunte ætate inivimus semperque dileximus, abhorret quam maximè, obstringi tamen Officii nostri debito plane sensimus, ut ab ipsa die secundâ Februarii anni 1808, tantis licet in angustiis constituti per Cardinalem nostrum a Secretis Statûs solemnem protestationem emitteremus, quâ tribulationum, quas patimur, causæ paterent publice, et jura Sedis Apostolicæ integra intactaque manere Nos velle declararetur.

Quum intereâ nihil minis proficerent invasores, aliam sibi nobiscum esse incedam rationem statuerunt. Lento quodam, licet molestis

vas) bem claramente demonstra. Por cujo motivo, posto que nós nunca nos comprazessemos nem com as honras, nem com as rendas, nem com o dominio daquella Soberania temporal, cujo dezejo está bem longe do nosso character, e do santissimo instituto, que abraçamos, e que sempre amamos desde os nossos primeiros annos; comprehendemos contudo ser da nossa obrigação desde mesmo dia 2 de Fevereiro do anno 1808, bem que situados no meio de tantas angustias, fazer por meio do nosso Cardinal Secretario de Estado, um Solemne protesto, pelo qual se fizessem publicos os motivos das tribulaçoens, que soffriamos, e se declarasse que nos queriamos inteiros, e intactos os direitos da Santa Sé.

Vendo entretanto os invasores que nada tiravam dos ameaços, determináram adoptar com nosco outro systema. Por meio de um lento, mas cruelissimo genero de perseguição, se limitáram a enfraquecer pouco a pouco a nossa

---

simo atque adeò crudelissimo persecutionis genere, nostram paulatim debilitare constantiam aggressi sunt, quam subito terrore infringere minime potuerant. Itaque Nobis in hoc Palatio nostro tamquam in custodia detentis vix ullus a postridie Kalendas Februarii intercessit dies, quem nova aliqua aut huic Sanctæ Sedi injuria, aut animo nostro illata molestia non insigniverit. Milites omnes, quibus ad ordinem disciplinamque civilem servandam utebamur, Nobis erepti, Gallicis copiis admixti: Custodes ipsi nostri Corporis lectissimi nobilesque viri in Romanam Arcem detrusi, diesque iribi plures detenti, tum dispersi dissolvique: Portis, locisque urbis celebrioribus præsidia imposita: diribitoria literarum et typographæa omnia præsertim nostræ Cameræ Apostolicæ et Congregationis de propagandâ Fide, militari vi, arbitrioque subjecta; nobis propterea, quæ vellimus, aut vulgandi typis, aut aliò perscribendi libertas adempta: rationes administrationis Justitiæque publicæ perturbatæ atque impeditæ: sollicitati fraude, dolo, quibusvis malis artibus subditi ad confiandas copias civiorum militum nomine nuncupatas, et in legitimum principem rebelles, et e subditis ipsis audacissimi quique et perditissimi Gallico,

constancia, que viram não ter podido abater com improvizo terror. Por tanto desde 2 de Feveriro neste nosso Palacio, onde estamos debaixo de custodia, apenas se passou um so dia, que não fosse marcado por algum novo insulto a esta S. Sé, ou por alguma tribulaçã dirigida ao nosso espirito. Todos os soldados, que empregavamos para conservar a ordem, e a disciplina civil, nos fôram tirados, e misturados com as tropas Francezas: as mesmas guardas do nosso Corpo, homens escolhidos, e da ordem da nobreza foram enviados ao Castello de Santo Angelo, e ahi detidos muitos dias, e afinal licenciados, e despergidos: puzeram-se guardas ás portas, e nos lugares mais frequentados de Roma: os lugares, onde se destribuem as cartas, e todas as typographias, especialmente as da nossa Camera Apostolica, e da Congregaçã da Propaganda, fôram tomados á força e arbitrio militar, e tirada a nós por consequencia a liberdade de imprimir, e publicar nossas ordens. Os regulamentos da administracçã da justica publica perturbados, e suspensos: solicitados pela fraude, enganos, e toda a especie de artificios para formar o que chamam guardas nacionaes, nossos vassalos se tornáram rebeldes ao seu legitimo Soberano. Os mais audaciosos, e corrompidos d'entre elles trazendo a cocarda tricolor franceza, e italiana,

---

*Italicove lemnisci tricoloris insigni donati, et tamquam clypeo protecti impunè hâc illâc nunc coactâ manu, nunc soli grassari et in quævis flagitia contra Ecclesiæ Ministros, contra Gubernium, contra omnes bonos erumpere, aut jussi aut permissi: Ephæmerides, seu, ut aiunt, folia periodica, frustra reclamantibus Nobis, typis Romæ imprimi, et in vulgus exterasque regiones emitti cæpta, injuriis identidem, diacteriis, calumniis vel in Pontificiam potestatem, dignitatemque referta: nonnullæ declarationes nostræ, quæ maximi momenti erant, et aut manu ipsâ nostrâ, aut administri signatæ, et nostro jussu affixæ ad consueta loca fuerant, inde vilissimorum satellitum manu, indignantibus ac ingemiscentibus bonis omnibus, avulsæ, discerptæ, proculcatæ: Juvenes incauti, alique cives in suspecta Conventicula*

e protegidos por este signal de revolta, como por um escudo, se espalhavam de todos os lados ora em tropas, ora sós, e commettiam toda a especie de insulto contra os Ministros da Igreja, contra o Governo, contra todas as gentes de bem, por ordem, ou permissão tacita. Começaram, apezar das nossas reclamações, a imprimir em Roma, e a espalhar em publico, e no estrangeiro, jornaes, ou folhas periodicas, cheias de injurias, de sarcasmos, e até de calumnias contra o poder, e a dignidade pontifical. Algumas declarações da nossa parte, e assignadas por nossa mão, ou por nosso ministro, e pregadas por nossa ordem nos lugares accustomed, foram arrancadas pelos vis satellites, feitas em pedaços e pizadas aos pés, apezar da indignação, e dos gemidos de todos os homens de bem. Mancebos imprudentes, foram convidados com outros Cidadãos, e inscriptos em conventiculos suspeitos, prohibidos pelas leis civis, e ecclesiasticas debaixo de pena de excommunição dos nossos Predecessores Clemente XII., e Benedicto XIV. ; muitos Ministros, e Officiaes nossos tanto de Roma, como nas Provincias, homens integerrimos, e fidelissimos, vexados, encarcerados, e desterrados : violentas perquisições de papeis, de escriptos de todo o genero, nas Secretarias dos Magistrados Pontificios, sem excepção do mesmo ga-

---

legibus æquè civilibus, atque Ecclesiasticis sub pœna etiam anathematis a Prædecessoribus nostris Clemente Duodecimo, et Benedicto Decimo quarto prohibita severissimè, invitati, adlecti, cooptati : Administrum, et Officiales nostri complures, tum Urbanitum Provinciales, integerrimi fidissimique vexati, in carcerem conjecti, procul amandati : conquisitiones chartarum, scriptorumque omnis generis in secretis Pontificiorum Magistratum conclavibus, ne excepto quidem primi Administrum nostri Penetralis, violenter factæ : tres ipsi primi Administrum nostri a Secretis Statûs, quorum alterum alteri sufficere coacti fuimus, ex ipsis nostris ædibus abrepti : maxima demum S. R. E. Cardinalium, collateralium scilicet ac cooperantium nostrorum pars e sinu ac latere nostro militari vi avulsa, atque aliò deportata.

binete do nosso primeiro Ministro: tres nossos primeiros Ministros Secretarios de Estado, que fomos obrigados a substituir um a outro, tirados com violencia do nosso proprio Palacio! Finalmente a maior parte dos Collateraes, e Cooperadores nossos, arrancados do nosso seio pela força militar, e desterrados ao longe.

Todas estas couzas, e outros não menos iudignos attentados, arditosamente commettidos pelos invasores, contra todo o Direito humano, e Divino, são tam conhecidos ao vulgo, que não precisamos deter-nos em numerallos. Nem temos Nos deixado á nossa vez de queixar-nos, acre, e fortemente de qualquer daquelles actos, segundo o nosso dever, para que não parecesse haver alguma prestaçã, ou assenso da nossa parte.

Destarte despojados nós de quasi todos os ornamentos da nossa dignidade, e esteios da nossa authoridade, e privados de todos os soccorros necessarios para preencher as funçoens do nosso ministerio, e sobre tudo as que eraõ objecto da solitudine de todas as Igrejas, e finalmente vexados, e opprimidos com toda a especie de injurias, grava-

*Hæc sane, aliaque non pauca, contra jus omne humanum atque Divinum, ab invasoribus nefarie attentata audacissimèque perpetrata notiora sunt vulgò quam ut in iis enarrandis explicandisque opus sit immorari. Neque nos omissimus, ne connivere aut quoquo modo assentiri videremur, de singulis acriter fortiterque pro muneris nostri debito expostulare.*

*Tali modo omnibus Nos jam ferè et dignitatis ornamentis et præsidii auctoritatis spoliati, omnibus adjumentis ad explendas officii nostri, imprimisque sollicitudinis omnium Ecclesiarum, partes necessariis destituti, omni demum injuriarum molestiarum, terrorum genere vexati, excruciat, oppressi atque ab utriusque nostræ potestatis exercito quotidie magis præpediti; post singularem exploratamque D. O. M. Providentiam fortitudini nostræ, administratorum qui supersunt prudentiæ, subditorum nostrorum fidelitati, fidelium denique pietati debemus unicè, quod earum ipsarum potestatum simulacrum quoddam ac species aliqua hactenus remanserit.*

mes, e terror ; e cada dia mais perturbados no exercicio de ambos os nossos poderes ; depois de uma singular, e clara providencia do Deus Optimo Maximo, que nos deo fortaleza, somos unicamente devedores á prudencia daquelles Ministros, que nos restáram, á fidelidade de nossos Subditos, e finalmente á piedade dos fieis, somos, disse, unicamente devedores a estes d'um simulacro, ou apparencia dos dous poderes.

Mas se o nosso Poder temporal em Roma, e nas Provincias limitrophes estava reduzido a uma vaã apparencia, nas Provincias florentes de Urbino, da Marca, e Camarino nos foi entaõ inteiramente tirado. Peloque naõ deixamos de oppor uma solemne protestaçaõ a esta evidente, e sacrilega usurpaçaõ de tantos estados da Igreja, e a premunir os nossos carissimos Subditos contra a seducçaõ de um injusto, e illegitimo Governo, mandando instruçoens sobreisso aos nossos veneraveis Irmaõs os Bispos daquellas Provincias.

O mesmo Governo pois quanto naõ tardou ; quanto naõ se apressou a provar com factos, e a fazer publico o

*At, si ad vanam atque inanem speciem temporalis nostra in alma hac urbe finitimisque provinciis potestas redacta fuerat, in florentissimis Urbini, Marchiæ, et Camerini Provinciis nobis fuit per hoc tempus penitus sublata. Ut manifestæ huic sacrilegæque tot statuum Ecclesiæ usurpationi solemnem protestationem opponere, sic contra injusti, illegitimique Gubernii seductiones charissimos illos subditos nostros præmunire, data Venerabilibus fratribus nostris earum Provinciarum Episcopis Instructione, non prætermisimus.*

*Gubernium autem ipsum quàm non est cunctatum ! quàm festinavit ea factis comprobare, ac testata facere, quæ in instructione illa ab ejus essent ! Religione expectanda prænuiciavimus ! Occupatio, direptioque Patrimonii Jesu Cristi, abolitio Religiosarum Domorum, ejectio e Claustris Virginum Sacrarum, profanatio Templorum, fræna licentiæ passim soluta, contemptus Ecclesiasticæ disciplinæ, Sanctorumque Canonum, promulgatio Codicis, aliarumque legum non modo*

que naquellas instrucçoens nós anunciamos antecipadamente, como consequencia da Religião de um tal Governo! A occupaçoã, o saque do Patrimonio de Jezus Christo, a aboliçaõ das cazas Religiosas, a expulsaõ das sanctas virgens dos seus claustros, a profanaçaõ das Igrejas, a soltura de todos os freios da Libertinagem, o desprezo da disciplina ecclesiastica, e dos Sacros Canones, a promulgaçaõ de um codigo, e de outras leis oppostas naõ so aos Sacros Canones, mas tambem aos preceitos do Evangelho, e ao Direito Divino ; a depressaõ e vexaçaõ continua do Clero, o assujeitamento do sacro Poder dos Bispos ao poder secular , a violencia feita de muitos modos á sua consciencia, e finalmente a expulsaõ das suas proprias cadeiras, seu exilio, e outros nefandos e sacrilegos attentados contra a liberdade, immuidade, e doctrina da Igreja igualmente commettidos naquellas nossas Provincias, como em todos os outros lugares, que cahiaõ debaixo do seu poder. Eis aqui, eis aqui os penhores, os illustres monumentos daquella affeizaõ maravilhosa pela Religião Catholica, que naõ deixa ainda de fazer exaggeraçoens, e promessas.

Quanto a Nos, affeitos de longo tempo ás amarguras daquelles, de quem menos deviamos esperallas, e de toda

---

*Sanctis ipsis Canonibus, sed Evangelii etiam præceptis, ac divino juri adversantium; depressio, ac vexatio Cleri, Sacræ Episcoporum potestatis laicali potestati subjectio; vis eorum conscientiarum multimodis illata; violenta denique eorum e Cathedris suis ejectio et asportatio: aliaque hujus generis ausa nefarie, atque sacrilega contra libertatem, immunitatem, et doctrinam Ecclesiæ in nostris illis Provinciis æque admissa statim, ut pridem in aliis locis omnibus, quæ in potestatem ejus Gubernii venerant; hæc, hæc præclara nimirum sunt pignora, hæc illustria monumenta mirifici illius studii in Catholicam Religionem, quod necdum desinit jactitare, ac polliceri.*

*Nos verò tot amaritudinibus ab iis, a quibus minus expectare talia debebamus, jamdiu repleti, omnique prorsus ratione conflictati, non*

a maneira atormentados, nos affligimos menos pela nossa sorte presente, que pela futura dos nossos Perseguidores. *Todavia se a colera do Senhor se accendeo um pouco contra nos, de novo se reconciliara com os seus servos. Mas aquella que pretendeo fazer mal á Igreja, como poderá fugir da mão de Deus? A ninguem elle perdoará tal offensa, nem respeitará a Grandeza mesma; pois que elle he quem fez o grande, e o pequeno, e he sempre ao mais forte que reserva o maior castigo.* E oxalá que nos podessemos a todo o custo, mesmo ao da nossa vida, impedir a perdição eterna, e procurar a salvação dos nossos Perseguidores, que sempre amamos, e não cessamos ainda de amar de todo o nosso coração. Oxalá que nunca nos fosse permitido affastar-nos d'aquelle espirito de charidade, e doçura, que a natureza nos deo, e que nossa vontade poz em practica, e que nos podessemos para o futuro, assim como ategora o temos feito, absternos de empregar a vara, que nos foi dada conjunctamente com a guarda de todo o rebanho de Jezus Christo, na pessoa do bem aventurado

---

tam præsentem nostram, quam futuram persecutorum vicem dolemus. *Si enim nobis viris propter increpationem, et correptionem Dominus modicum iratus est, sed iterum reconciliabitur servis suis.\* At qui inventor malitiæ factus est in Ecclesiam quomodo effugiet manum Dei?† Non enim subtrahet personam cujusquam Deus, nec verebitur magnitudinem cujusquam quoniam pusillum, et magnum ipse fecit, fortioribus autem fortiter instat cruciatio.‡ Atque utinam possemus quocunque, vitæ etiam nostræ, dispendio æternam persecutorum nostrorum, quos semper dileximus, quos diligere ex animo non cessamus, perditionem amoliri, salutem procurare! Utinam liceret nobis ab illâ charitate, ab illo spiritu mansuetudinis,§ ad quam nos natura comparavit, voluntas exercuit, nunquam discedere, et in posterum etiam, ut hactenus fecimus, parcere ad correctionem, punitionemque deviarum, et contumacium òvium, et*

---

\* Mach. II. Cap. VII. V. 31. † *Ibid.* ‡ Sup. Cap. VI. § I. ad Corinth. Cap. IV. V. 21.

S. Pedro, para correção das ovelhas perdidas, e obstinadas, e para exemplo, e terror salutar dos outros.

Mas ja não he tempo de uzar de indulgencia. Onde devam parar tantos attentados, que cousa pretendaõ, quando acabaraõ, se não se lhe faz toda a possivel opposição, so não pode vello, quem quer espontaneamente ser cego. De outra parte ninguem deixa de ver, que não restaõ esperanças de que os auctores de taes attentados possaõ aplacar-se á força de representações, de conselhos, de preces, de supplicas para com a Igreja. Ha muito tempo que não daõ lugar, nem ouvidos a estes meios, e não respondem, que não seja accumulando injuria sobre injuria. E certamente não he possivel fazer, que obedeção á Igreja como filhos a sua May, ou como discipulos a seu Mestre, lhe prestem ouvidos aquelles, que nada maquinaõ, nada fazem, nada tentaõ fazer, senão sugeitalla como uma serva a seu amo, e depois de sugeita, destruilla inteiramente.

Que nos resta pois agora a fazer? Se não queremos incorrer na mancha de negligencia, de inercia, e talvez na

ad aliorum exemplum, terroremque salutarem simul cum custodia universi Domini Gregis data est!

Sed jam non est lenitati locus. Tot sane ausa quo spectent, quid sibi velint, quo evasura sint tandem, nisi iis satis maturè eo, quo fieri potest, modo occurratur, neminem, nisi qui sponte cæcutiat, latere jam potest, Nemo item non videt ex alterâ parte, nullam prorsus spem esse reliquam, fore aliquando, ut eorum auctores aut admonitionibus, consiliisque sanari, aut precibus, et expostulationibus placari Ecclesie possint. His omnibus neque aditum jamdiu, neque aliter respondent, quam injuriis cumulando. Ac fieri profecto non potest, ut Ecclesie, aut tanquam filii Matri pareant, aut tanquam Magistræ discipuli auscultent ii, qui nihil non moliuntur, nihil non agunt, nihil non conantur, ut eam sibi tanquam Domini ancillam subjiciant, subjectamque funditus evertant.

Quid igitur restat jam Nobis, nisi socordie ignavieque aut fortasse etiam desertæ turpiter Dei causæ incurrere notam velimus, quam ut

de abandonar vergonhosamente a cauza de Deus! Que nos resta a fazer, dizemos nos, se não he, o affastar todo o respeito das couzas terrenas, abjurar toda a prudencia da carne, e por em execuçaõ este preceito do Evangelho. *Aquelle que não escuta a Igreja seja para ti como o Pagaõ, ou o Publicano,* (Math. XVIII.)

Saibaõ pois elles ainda uma vez, que estaõ sугeitos pela lei de Christo ao nosso throno e as nossas ordens. Por quanto nos exercemos tambem uma soberania, e uma soberania mais nobre, menos que se não repute o espirito inferior á carne, e as couzas do Ceu ás da terra (S. Greg, de Naz. Or. XVII. ad Maur.) Quantos summos Pontifices, illustres pela doctrina, e sanctidade viéram outrora a estas extremidades por defender assim a cauza da Igreja, contra Reis, e Principes endurecidos, ja por um, ja por outro crime, desses que saõ feridos de anathema pelos san-

terrenâ omni postpositâ ratione, abjectâque omni prudentiâ carnis, Evangelicum illud præceptum exequamur? *Si autem Ecclesiam non audierit, fit tibi sicut Ethnicus et Publicanus!*\* Intelligant illi aliquando imperio ipsos nostro ac Throno lege Christi subjici: imperium enim nos quoque gerimus: addimus etiam præstantius nisi vero æquum fit spiritum carni, et caelestia terrenis cedere.† Tot olim Summi Pontifices doctrina, ac sanctitate præstantes, ob unum etiam quandaque vel alterum ex iis criminibus quæ anathemate a Sacris Canonibus plectuntur, sic exigente Ecclesiæ causâ, contra Reges, ac Principes contumaces ad hæc extrema descenderunt. Verebimur ne Nos eorum exemplum tandem sequi, post tot facinora, tam nefaria, tam atrocia, tam sacrilega, tam ubique cognita, tam omnibus manifesta? Nonne Nobis verendum est magis, ne jure ac meritò accusemur, qui serò id nimis, quam quod aut temerè, aut præcipitanter fecerimus; præsertim cum postremò hoc, et omnium Principatum patrata sunt gravissimo ausu admoneamur, integrum, liberumque Nobis non fore amplius, ut huic tam gravi, tam necessario Apostolorum Ministerii nostri debito satisfaciamus?

\* Matth. XVIII. † S. Greg. Naz. Orat. XVII. ad Maur.

tos Canones! E temeremos nos seguir o seu exemplo, depois de horrores tam numerosos, tam atrozes, tam Sacrilegos, tam conhecidos por toda a parte, tam manifestos aos olhos do universo? Não temos nos a recear o ser accusados com razão de o ter feito mui tarde, em vez de o ter feito temerariamente, e com precipitação? Sobre tudo logo que por este ultimo attentado, o mais grave de todos os que commetteram athé aqui contra a nossa soberania temporal, nos somos avizados de ficar-mos inibidos daqui em diante de preencher os deveres tam importantes e necessarros do nosso ministerio.

Em virtude do que, com auctoridade de Deus todo poderoso, e de S. Pedro, e S. Paulo, e Nossa declaramos, que todos aquelles, que depois da invasaõ desta Alma Cidade, e dos Estados Ecclesiasticos, e da sacrilega violação do patrimonio do bem aventurado S. Pedro, Principe dos Apostolos, pelas tropas Francezas (attentados, que nos ja

Hinc auctoritate Omnipotentis Dei, et SS. Apostolorum Petri, et Pauli, ac nostrâ declaramus, eos omnes, qui post Almæ hujus urbis et ditionis Ecclesiasticæ invasionem, sacrilegamque B. Petri Principis Apostolorum patrimonii violationem a Gallicis Copiis attentatam perpetrâta que, eâ de quibus in supradictis duabus allocutionibus, Consistorialibus, pluribusque protestationibus, et reclamationibus jussu nostro vulgatis conquesti fuimus in præfatâ urbe, et ditione Ecclesiæ, contra Ecclesiasticam immunitatem, contra Ecclesiæ, atque hujus S. Sedis jura, etiam temporalia, vel eorum perpetrarunt, nec non illorum mandantes fautores, consultores, adhærentes, vel alios quoscumque prædictorum executionem procurantes, vel per se ipsos exequentes, Majorem Excommunicationem, aliasque censuras, ac penas Ecclesiasticas a Sacris Canonibus, Apostolicis Constitutionibus, et Generalium Conciliorum, Tridentini præsertim (Sess. XXII. Cap. XI. de Reform.) Decretis inflictas incurrisse, et si opus est de novo excommunicamus et anathematizamus; necnon omnium, et quorumcumque privilegiorum, gratiarum et indulgentiarum sibi a Nobis, seu Romanis Pontificibus prædecessoribus nostris quomodolibet concessorum

deploramos nas duas dictas Allocuções Consistoriaes, e em muitos protestos, e reclama publicadas por nssa ordem nesta cidade, e dominios da Igreja.) contra a immuni-  
 de ecclesiastica, contra os direitos ainda que temporaes da  
 Igreja, e desta Santa See, e aquelles que tem igualmente  
 commettido alguns destes attentados, ou que os tem or-  
 denado favorecido, aconselhado, ou que a isso tem ad-  
 herido; e todos aquelles, que tem procurado a execuçaõ  
 das dictas violaçoens, ou que por si mesmos as tem execu-  
 tado; declaramos, disse, serem incursos na Excomunhaõ  
 Maior, e outras censuras, e penas ecclesiasticas, fulmi-  
 nados pelos sagrados Canones, Constituçoens Apostolicas,  
 e Decretos dos Concilios Geraes, especialmente do  
 Tridentino; e se preciso for, nós os excomungamos, e  
 anathematizamos de novo, e de mais a mais declaramos,  
 que tem igualmente incursa a perda de todo, e qualquer  
 privilegio, graças, e indultos concedidos de qualquer mo-  
 do que seja, tanto por Nos, como pelos Pontifices Romanos  
 nossos Predecessores; e naõ poderaõ ser absolvidos e li-

---

amissionis pœnas eo ipso pariter incurrisse: nec a censuris hujusmodi  
 a quoquam, nisi a Nobis, seu Romano Pontifice pro tempore existente  
 (præterquam in mortis articulo, et tunc cum reincidentiâ in eadem  
 censuras eo ipso quo convaluerint) absolvi ac liberari posse; ac in-  
 super inhabiles, et incapaces esse qui absolutionis beneficium conse-  
 quantur, donec omnia quomodolibet attentata publice retractaverinti  
 revocaverint, cassaverint, et aboleverint, ac omnia in pristinum sta-  
 tum plenariè, et cum effectu redintegraverint, vel alias debitam, et  
 condignam Ecclesiæ, ac Nobis, et huic S. Sedi satisfactionem in  
 præmissis præstiterint. Idcirco illos omnes, etiam specialissimâ  
 mentione dignos, nec non illorum successores in officiis are trac-  
 tione, revocatione, cassatione, et abolitione omnium, ut supra  
 attentatorum per se ipsos faciendâ, vel alias debitâ, et condignâ Ec-  
 clesiæ, ac Nobis, et dictæ S. Sedi satisfactione realiter, et cum effectu  
 in eisdem prætextu minimè liberos, et exemptos sed semper ad hæc  
 obligatos fore, et esse, ut absolutionis beneficium obtinere valeant,  
 eurundem tenore præsentium decernimus, et pariter declaramus. Dum

vres das censuras assim incursas porquem quer que for, senaõ por Nos, ou pelo Pontifice Romano, que ao tempo fôr, (excepto em artigo de morte, e logo recahuado nas mesmas censuras, uma vez, que estiverem fora de perigo :) e alem disso os declaramos inhabeis, e incapazes de obter o beneficio da absolviçaõ, até que naõ tenhaõ retractado publicamente, revogado, cassado, e abolido todos os effeitos de seus attentados ; e até que naõ tenhaõ restabelecido plena e eficazmente todas as couzas no seu antigo estado, ou que naõ tenhaõ aliàs feito á Igreja, a Nos, e á Sancta Sé, a justa satisfaçaõ, que nos devem a cerca do que fica mencionado. Por isso, e pelas presentes ordenamos do mesmo modo, que todos aquelles ja mencionados, aquelles mesmo que mercem uma mençaõ especial, e seus successores nos officios, jamais poderaõ, debaixo de pretexto qualquer, ser livres, e exemptos da retractaçãõ, revocaçaõ, aboliçaõ, de todos os attentados supra, o que deve ser feito por si mesmos, assim como tambem da justa, e legitima satisfaçaõ devida a Igreja, a Nos, e á dicta Sancta Sé, real, e effectivamente, mas seraõ sempre obrigados á estes actos para obterem o beneficio de absolviçaõ.

Todavia porem constrangidos a desembainhar a espada da Severidade ecclesiastica, naõ nos esquecemos que occupa-

---

vero Ecclesie severitates gladium evaginare cogimur, minimè tamen obliviscimur tenere nos, licet immerentes, ejus locum in terris, qui cum etiam exerit justitiam suam, non obliviscitur misereri.

Quare subditis in primis nostris, tum universis populis Christianis, in virtute sanctæ obedientiæ, præcipimus, ac jubemus, ne quis iis, quos respiciunt præsentis literæ, vel eorum bonis, juribus, prærogativis, damnum, injuriã, præjudicium, aut nocumentum aliquod, earundem litterarum occasione, aut prætextu præamat afferre. Nos enim in ipsos eo pænarum genere, quod Deus in potestate nostra constituit, animadvertentes, atque tot tamque graves injurias Deo,

mos sobre a terra, por indignos que sejamos, o lugar daquelle, que no tempo em que exercita a sua justiça não se esquece da sua misericordia; pelo que mandamos, e ordenamos, primeiramente a nossos vassallos, depois a todos os povos Christaõs, em virtude da sancta obediencia, que ninguem por occasiaõ, ou pretexto de nossas presentes cartas apostolicas, presume fazer damno, injuria, prejuizo, ou mal algum, aos bens, aos direitos, as prerogativas, e inda menos as pessoas, contra quem estas cartas são dirigidas, por quanto punindo-os nós com o genero de penas, que Deus poz em nosso poder, e vingando tantas, e tam graves injurias feitas a Deus, e á Sancta Igreja, nos propomos especialmente, que aquelles que agora nos atormentaõ, se convertaõ, e sejaõ tambem atormentados com nosco, (S. Aug. in. Ps. 54, v. i.) se felizmente Deos lhe concede a penitencia para conhecer a verdade.

Por cujo motivo levantando as nossas maõs ao Ceo, entre tanto que recommendamos a Deus a justa causa, que de-

ejus que Ecclesie Sanctæ illatas ulciscentes, id potissimum proponimus nobis, ut qui *Nos modo exercent, convertantur, et nobiscum exercentur* (S. Aug. in Ps. 54. v. 1.) si forte scilicet *Deus det illis penitentiam ad cognoscendam veritatem* (II. ad Tim. Cap. II. v. 25.) Quare levantes manus nostras in Cælum in humilitate cordis nostri, dum Deo, cujus est potius quam nostra, justissimam causam, pro qua stamuserum remittimus et commendamus, iterumque gratie ejus auxilio paratos nos profitemur usque ad fæcem pro ejus Ecclesia calicem bibere, quem ipse prior bibere pro eadem dignatus est, Eum per viscera misericordiæ suæ obsecramus, obtestamurque, ut quas diu noctuque pro eorum resipiscencia. ac salute orationes. deprecationesque fundimus, ne desepiat, atque aspernatur. Nobis certe nulla latior illa, nulla jucundior illucescet dies, quâ videamus Divina nos exaudiente Misericordia filios nostros, a quibus tantæ nunc profiscuntur in nos tribulationum, dolorisque causæ, paternum in sinum nostrum confugere, et in Ovile regredi festinantes.

fundemos, que he mais a sua, que a nossa ; e entretanto, que confessamos novamente de estar promptos, com a ajuda da sua graça, a beber até ás fezes, em defeza da sua Igreja, aquelle Calix, que elle se dignou primeiro beber pela mesma ; o rogamos, e supplicamos pelas entranhas da sua mezericordia, que não desperze, e regeite as oraçoens, as preces, que fazemos dia, e noite pelo seo arrependimento, e Salvaçãõ. Para Nos de certo não pode amanhecer dia mais alegre, mais jocundo, que aquelle, em que nos fosse concedido ver por divina Mezericordia aquelles nossos filhos, de quem agora temos tantos motivos de tribulaçãõ, e dor, refugiar-se no nosso seio, e apresados tornar ao curral.

Decretando, que as presentes Cartas, e todas as couzas ahi conteudas, não possaõ em tempo algum (mesmo de-

*Decernentes præsentis literas, et in eis contenta quæcumque, etiam ex eo, quod præfati, et alii quicumque in præmissis interesse habentes seu habere quomodolibet prætendentes cujusvis status, gradus, ordinis, præminentie et dignitatis existant, seu alias specifica et individua mentione, et dignitatis existant, seu alias specifica et individua mentione expressione digni, illis non consenserint, sed ad ea vocati, citati, et auditi, causæque, propter quas præsentis emanaverint, sufficiente-adducti, verificatæ et justificatæ non fuerint, aut ex alia qualibet causa colore, pretextu et capite, nullo unquam tempore de subreptionis, vel obreptionis, aut nullitatis vitio, aut intentionis nostræ, vel interesse habentium consensus, ac alio quocumque defectu notari, impugnari, infringi, retractari, in controversiam vocari aut ad terminos juris reduci, seu adversus illos aperitionis oris, restitutionis in integrum, aliudve quodcumque juris facti vel gratiæ remedium intentari, vel impetrari, aut impetrato, seu etiam motu, scientia et potestatis plenitudine paribus concessio, vel emanato, quempiam in judicio vel extra illud uti, seu juvare illo modo posse, sed ipsas præsentis literas semper firmas, validas, et efficaces existere, et fore, suosque plenarios, et integros effectus sortiri, et obtinere, ac ab illis ad quos spectat, et pro tempore quodcumque spectabit, inviolabiliter et insconcussè observari: sicque, et non aliter in præmissis per quoscumque*

baixo de pretexto, que as pessoas supra mencionadas, e todas, e quaesquer abi interessadas, de qualquer modo que seja, de qualquer estado, gráo, ordem, pre-eminencia, e dignidade que possam ser, ou que dignas alias sejam de menção ou denominação especifica, e individual, não tenham consentido em tal ; ou que tendo sido chamadas, citadas e ouvidas não sejam sufficientemente convencidas da verdade, e da justiça da cauza, pela qual as presentes tem sido emanadas, ou por outra causa, ou pretexto qual-quer) não possam em tempo algum, dizemos nos, ser tachadas de subreção, d'obrepção, de nullidade, de falta de intenção da nossa parte, ou falta de consentimento dos interessados, nem de outra qualquer falta ; e que debaixo desse pretexto ellas não possam ter atacadas, annulladas, retractadas, postas em controversia, ou reduzidas aos termos de direito ; e que não se possa intentar, nem obter contra ellas remedio algum, de restituição in integrum, nem outro remedio de direito, de facto, ou de graça, ou que este remedio depois de ter sido solicitado, tendo sido concedido, ou sendo emanado de nosso proprio moto, sciencia, e pleno poder, não possa servir de maneira alguma em juizo, e fora de juizo.—Decretamos

---

Judices ordinarios et delegatos, etiam causarum Palatii Apostolici Auditores, et S. R. E. Cardinales, etiam de latere Legatos, et Sedis prædictæ Nuncios, aliosve quoslibet quâcunque præeminentia, et potestate fungentes, et functuros, sublatâ eis, et eorum cuilibet quavis aliter judicandi, et interpretandi facultate, et auctoritate, judiciari, et definiri debere ; ac, irritum, et inane, si secus super his a quoquam quavis auctoritate scienter, vel ignoranter contigerit attentari.

Non obstantibus præmissis, et quatenus opus sit, Nostra, et Cancellariæ Apostolicæ regula de jure quæsito non tollendo, aliisque Constitutionibus, et Ordinationibus Apostolicis, nec non quibusvis etiam juramento, confirmationi Apostolicâ, vel quâvis firmitate aliâ roboratis, statutis et consuetudinibus, ac usibus et stylis etiam immemorabilibus ; privilegiis quoque, Indultis, et Literis Apostolicis prædictis,

mais, que estas presentes Cartas devaõ ficar sempre firmes, validas, e efficazes, ter o seu pleno e inteiro effeito, e serem firme, e inviolavelmente observadas por todos aquelles, a quem tocaõ, e por todo o tempo que tocarem, e que devaõ ser assim, e naõ aliàs julgadas, e definidas por todos os juizes ordinarios, e delegados, mesmo pelos auditores das causas do Palacio Apostolico, e os Cardeas da Sancta Igreja Romana, mesmo os legados *a latere*, e os Nuncios da Santa Seé, e todos aquelles que gozam, e gozarem de qualquer preeminencia, e potencia qualquer, tirando-lhes a elles, e a cada um d'elles a faculdade, e a auctoridade de os julgar e de os interpretar; declarando finalmente vaõ, e nullo tudo o que poder ser feito etentado contra ellas scientemente, ou por ignorancia, por qualquer auctoridade que seja.

Naõ obstante o mencionado, e, quanto for necessario, a nossa regra, e as da Chancellaria Apostolica *de jure quasi non tollendo*, e as outras constituições, e ordenanças apostolicas, e todos os outros estatutos, e costumes corroborados por juramento, confirmação apostolica, ou outra qualquer confirmação; naõ obstante todos os uzos, e estilos ainda immemoriaes, todos os privilegios, indultos, e cartas apostolicas publicadas precedentemente; naõ obstante toda e qualquer pessoa ainda mesmo revestida de

---

aliisque quibuslibet personis, etiam quâcunque Ecclesiasticâ, vel mundanâ dignitate fulgentibus, et alias quomodolibet qualificatis ac specialem expressionem requirentibus sub quibuscunque verborum tenoribus, et formis, ac cum quibusvis etiam derogatoriis derogatoriis, aliisque efficacioribus efficacissimis, et insolitis clausulis, irritantibusque, et aliis Decretis, etiam motu, scientiâ, et potestatis plenitudine similibus, et consistorialiter, et alias quomodolibet in contrarium præmissorum concessis, editis, factis, ac pluries iteratis, et quantiscumque vicibus approbatis, confirmatis, et innovatis. Quibus omnibus, et singulis etiam pro illorum sufficienti derogatione, de illis, eorumque totis tenoribus specialis, specifica, expressa, et individua,

qualquer dignidade ecclesiastica ou mundana, ou de qualquer modo qualificada, do que se devesse fazer especial menção, debaixo de qualquer theor, ou forma que fosse; não obstante ainda qualquer Clauzula derogatoria, insolita, e irritante, e decretos, que parecerem dimanados de nosso motu, sciencia, e pleno poder, seja em consistorio, seja de outra qualquer maneira, em opposição ao que se enunciára a cima, e que fossem publicados, e reiterados muitas vezes, quantas vezes fossem approvados, confirmados, e renovados.... Todos, e quaesquer decretos, e indultos, nós derogamos expressa, e especialmente por esta vez somente; e queremos da mesma, sorte, que seja derogado, como tambem qualquer outra couza em contrario, não por clauzulas geraes, mas adherindo palavra por palavra ás presentes Cartas; ficando porem tudo no seu vigor, fora deste cazo.

Não se podendo pois estas nossas presentes cartas publicar com segurança em qualquer lugar, e especialmente nos lugares, em que seria principalmente necessario, como

---

ac de verbo ad verbum, non autem per clausulas generales idem importantes mentio, seu quævis alia expressio habenda, aut aliqua alia exquisita forma ad hoc servanda foret, tenores hujus modi, ac si de verbo ad verbum, nihil penitus omisso, et forma in illis tradita observantiã exprimerentur, et insererentur, præsentibus pro plene, et sufficienter expressis, et insertis habentes, illis alias in suo robore permansuris, ad præmissorum effectum hac vice duntaxat specialiter, et expresse derogamus, et derogatum esse volumus, ceterisque contrariis quibuscumque. Cum autem eadem præsentis literæ ubique, ac præsertim in locis, in quibus maxime opus esset, nequeant tute publicari, uti notorie constat, volumus illas, seu earum exempla ad Valvas Ecclesiæ Lateranensis, et Basilicæ Principis Apostolorum, nec non Cancellariæ Apostolicæ, Curiaque Generalis in Monte Citatorio, et in Acie Campi Floræ de Urbe, ut moris est, affigi et publicari, sicque publicatas et affixas, omnes et singulos, quos illæ concernunt, et perinde arctare, ac si unicuique eorum nominatim, et personaliter intimatæ fuissent.

he patente o todos, queremos que estas, ou suas copias sejaõ pregadas nas portas da Igreja Lateranense, e da Bazilica do Principe dos Apostolos, e da Chancelleria Apostolica, e da Curia Geral no Moite Citatorio, e na Praça do Campo de Flora desta Cidade, como he costume ; e assim affixadas, e publicadas obriguem todos, e quaesquer, aquem saõ dirigidas, como se à cada um nominal, e pessoalmente fossem intimadas.

Queremos mais, que aos transumptos ou Copias impressas das presentes Cartas, assignados por algum Notario publico, e munidas do sello de alguma pessoa constuida em dignidade, ecclesiastica, se preste em qualqner lugar e Paiz, tanto em Julzo, como fora desse a mesma fé, que se prestaria ao original, se fosse exhibido, e mostrado.

Dado em Roma, juncto a Santa Maria Maior, debaixo do anel do Pescador, no dia decimo de Junho de 1809. Do nosso Pontificado anno Decimo.

P. P. Pio VII.

Volumus autem, ut earundem Literarum transumptis, seu exemplis etiam impressis, manu alicujus Notarii publici subscriptis, et sigillo alicujus personæ in dignitate Ecclesiasticâ constitutæ munitis, eadem prorsus fides ubique locorum, et Gentium tam in Judicio, quam extra illud, ubique adhibeatur, quæ adhiberetur istis præsentibus, ac si forent exhibitæ, vel ostensæ.

Datum Romæ apud S. Mariam Majorem sub Annulo Piscatoris, die decima Junii 1809, Pontificatus Nostri anno decimo.

PIUS PP. VII.

## COMMERCIO E ARTES.

### DECRETO.

**P**OR justos motivos, que me fôram presentes, e que são dignos da Minha Real contemplação: Hei por bem, que todos os generos, e mercadorias estrangeiras, que derem entrada nas Alfandegas de Lisboa, e do Porto, e que seus donos fizerem embarcar para os diversos portos deste Estado do Brazil, paguem naquellas Alfandegas sómente os direitos de baldeação, devendo-se arrecadar, quando se despacharem em qualquer das deste Estado, os direitos, que se achão estabelecidos pela Carta Regia de vinte e oito de Janeiro do anno passado, e Decreto de onze de Junho do mesmo anno, vindo acompanhadas dos necessarios despachos. Os Governadores de Portugal, e dos Algarves o tenhaõ assim entendido, e fação executar. Palacio do Rio de Janeiro, em vinte e oito de Janeiro de 1809.

*Com a Rubrica do P. R. N. S.*

*Artigos de Acordo, entre o Major-general Hugo Lyle Carmichael, e D. Joaõ Sanchez Ramirez, governador da parte Hespanhola de S. Domingos; relativamente ao Commercio.*

Nos, os abaixo assignados, Major-General Hugo Lyle Carmichael, commandante das forças de S. M. Britanica na ilha de S. Domingos, e D. Joaõ Sanchez Ramirez, Governador, Intendente, e Capitão General, ad interim, da parte Hespanhola da ilha; em consideração da intima alliança e amizade entre as naçoens Hespanhola e Britanica, assim como tambem. do adjectorio dado por S. M. George III. de Inglaterra, aos Representantes e vassallos de S. M. Catholica, Fernando VII. de Hespanha, para o fim de res-

taurar estes territorios ao seu antigo dominio, como o estava antes do tractado de Basle, em Agosto de 1795 ; e havendo o Deus todo poderoso sido servido conceder bom successo ás forças unidas, alliadas, rendendo-se o exercito Francez.—Nós os Representantes de nossos respectivos Soberanos e Naçoens, em virtude dos poderes a nós conferidos, e da restauraçã deste paiz, pelo direito de Conquista, e antes illegalmente occupado pela naçaõ Franceza ; considerando as mutuas vantagens, que podem resultar, de uma communicaçã commercial entre as duas potencias ; concordamos no seguinte :—

I. Que todos os navios com bandeira da Gram Bretanha, e navegados na forma da lei, teraõ livre accesso e admissã a todos os portos debaixo do Governo Hespanhol, e pagaraõ os mesmos direitos e impostos dos vasos Hespanhoes ; gozando os direitos, liberdades, e privilegios, na navegaçã, e commercio, igualmente como elles.

II. Que as pessoas e propriedades de todos os vassallos Britanicos nos domínios Hespanhoes de S. Domingos, estaraõ debaixo da salva guarda e protecçã do Governo.

III. As partes contractantes havendo tomado sobre si concordar nos sobredictos artigos, estes deveraõ, ao mesmo tempo, considerar-se em força somente no em tanto, até serem submettidos aos respectivos Governos da Gram Bretanha e Hespanha.

Em testemunho do que affixamos aqui os nossos signaes e sellos, na casa do Governo da dicta Cidade de Santo Domingo, aos 9 de Agosto de 1809.

(Assignados)

HUGO LYLE CARMICHAEL.

JUAN SANCHEZ RAMIREZ.

---

---

## Preços correntes em Londres (15 de Novembro.)

GENEROS.	Qualidade	Direitos	Quantidade	Preços.
Asucar	branco	—	arroba	de 1.775 a 1.980
	trigueiro	—	do.	1.620 1.800
	mascavado	—	do.	1.260 1.350
Algodão	Pernambuco e Seará	29	arrattel	435 457
	Bahia, e Maranhão	do.	do.	382 390
	Minas Novas e Rio	do.	do.	370 —
Anil	—	29	do.	360 —
Arroz	Maranhão	—	quintal	4.500 5.400
	Santos	—	do.	5.940 —
Café	—	—	arroba	4.250 4.500
Cacao	—	—	do.	3.150 3.330
Cebo	em marquetas	128	do.	4.500 3.680
Couros	Secos, bons	pr. couro 120	arrattel	90 112
	Salgados	do.	do.	67 —
	Vaquetas	sem dir. export.	do.	135 150
Chifres	grandes	775	cento	5.040 —
Cochinilha	—	193	arrattel	3.780 —
Cravo	—	—	do.	720 —
Ipecuacuanha	—	122	arrattel	2.160 2.700
Oleo Copahiba	—	270	arrattel	360 660
Quina	segundo a qual.	—	do.	540 1.800
Urucu	—	52	do.	810 900

Pau brazil } Estes generos dependem da qualidade, a qual, sendo inferior, lhes torna a venda mui difficiltoza.  
Topazios }

*Observações sobre estes generos.*

**ALGODÃO** he o principal genero para estes portos, em razão do grande numero de fabricas, que trabalham neste artigo; e como nestas fabricas se empréga grande numero de artistas, o preço do algodão augmenta ou diminue consideravelmente logo que se recebem noticias politicas, das quaes se possa deduzir novas obstrucções, ou falicidades na importação deste genero. A America da Norte, como exportadora da maior quantidade, influe muito neste mercado; e esta he a razão porque o algodão subio a um preço extraordinario, no tempo do embargo Americano, e abaixou logo que aquella medida foi revogada; e os novos embarços politicos, entre a Inglaterra e America, vão fazendo subir outra vez o preço do algodão.

**CEBO**, he um genero indispensavel para o consumo da Inglaterra: a Russia lhe fornecia a maior quantidade; o que agora não tem lugar, tanto pelas suas relações politicas com este paiz, como pelo gelo do Baltico; que impede até a pequena navegação que simuladamente havia para aquella parte.

**ARROZ.** Este genero, cujo consumo tem principalmente lugar na Marinha, soffre variedade no preço, pelas mesmas razões do algodão; porque a maior porção, que se importa para a Inglaterra, vem dos Estados Unidos da America.

**TABACO.** O tabaco em folha, que se pode comparar com o de James-River, e Rappahannock, mui uzados no paiz; terá sempre um preço favoravel, não vindo da quelles lugares em quantidades demasiado grandes; porque sempre he preferido em razão de sua melhor qualidade. O tabaco de rolo he totalmente desconhecido, nem o sabem manufacturar; pelo que depende o seu preço das especulações da Hollanda, Hespanha, Gibraltar, Genova, &c. lugares para onde se reexporta.

**COUROS.** Este genero, pela grande abundancia que ha delle no mercado, tem dado grande prejuizo. O paiz tem o seu consumo ordinario ; mas sendo um artigo sobre que se fazem grandes especulaçoens para o Continente, principalmente para a Suecia, tem, por esta causa, soffrido grande abatimento no preço.

**CAFFE.** A importação deste artigo, na Inglaterra, so he permittida para reexportação ; e, sendo de grande consumo em todo o Norte da Europa, as noticias politicas daquella parte tem sempre uma influencia directa nos preços deste genero ; para o que tambem concorre a situação actual dos portos da Hollanda.

**ASSUCAR,** está na mesma situação do caffè. A grande abundancia, que ha egora deste genero em Inglaterra ; e modo da sua exportação do Brazil, em caixas de 50 e 60 arrobas, demaziado volumosas para o Commercio do Continente ; e as grandes despezas que, seriam precisas para o reduzir a caixas de 20 e 25 arrobas, são as causas principaes do baixo preço em que este artigo se acha, taõ obstante ser procurado.

**ANIL,** pela extracção, que tem no paiz, e pouca quantidade que vem do Brazil, tem um preço favoravel, fallando comparativamente, e em attenção á sua inferior qualidade.

**QUINA :** a do Brazil he taõ inferior á quina Peruviana, que nunca achará preço conveniente, em quanto houver desta no mercado ; como agora atontece, pois ha em abundancia ; aliàs he um negocio vantajoso exportando-se para a França, e Hollanda : o Governo tem prohibido toda a exportação, ficando, por isso, unicamente o negocio por contrabando, mui sujeito a contingencias.

**CHIFRES** formam um artigo de grande consumo nas fabricas de Birmingham e Sheffield, para cabos de facas, pentes, e outros usos : a proporção da quantidade deste genero, que se acha em Inglaterra, regula o seu preço.

As partidas de chifres grandes, e escolhidos tem sempre prompta venda.

DROGAS AROMATICAS tem preços favoráveis, mas as suas qualidades decidem da preferencia.

AGOA ARDENTE, não he artigo que convida ao negocio para este paiz.

*Generos de exportação.*

FAZENDAS D'ALGODAÓ. Os preços destas fazendas augmentam ou diminuem, conforme o algodão está por alto ou baixo preço; e algumas vezes tambem altera o mercado, a grandeza das exportações; como aconteceu em parte, nos mezes de Setembro e Outubro, pelas grandes exportações para os portos de Alemanha. Sua exportação he livre de direitos; e nas fazendas de algodão estampadas concedem as alfandegas *Drawback*, para animar as dictas exportações, visto què daqui resulta a continua laboração das fabricas.

FAZENDAS DE LAAÑ. Estas fazendas dependem do mercado das laãs; e como da Hespanha se impórtam as maiores porções, e da melhor qualidade, os seus preços sobem ou abaixam, segundo são as noticias do estado politico daquelle paiz. A sahida he geralmente permittida pagando quatro por cento de direitos.

FAZENDAS DE LINHO. As manufacturas de linho, neste paiz, são de pouca monta, relativamente ás outras. As fazendas de linho, aqui manufacturadas, são de ordinario destinadas ao consumo do paiz. Ha porem, nos mercados de Inglaterra, toda a qualidade de fazendas de linho, importadas de Hamburgo e outros portos; e se admittem aqui para reexportação; agóra tem preços altos.

FAZENDAS DE SEDA. As fazendas deste genero, fabricadas no paiz, são muito caras; pelos grandes direitos que paga a seda; e ainda que a alfandega concede *Drawback*, nas quantidades que se expórtam, querendo por ésta via facilitar este ramo de manufactura, com tudo, aos seus

preços podemos chamar caros. Tem livre sahida, bem como as fazendas d' Igodaõ. As manufacturas de seda do estrangeiro saõ contrabando neste paiz.

PETRECHOS de guerra, e de Marinha. A sua exportação para negocio he inteiramente prohibida; e apenas se concede o precizo á marinha mercantil.

COBRE E FERRO he precizo ser exportado debaixo de fiança, para paiz amigo, conseguindo-se para esse fim uma ordem do Conselho. Os seus preços saõ regulares, na rotina do commercio.

CHUMBO. O preço he muito fãvoravel, e a sua exportação concedida.

FERRAGENS E QUINQUILHARIA. He bem conhecido a todo o Mundo, quanto saõ commodos os preços destes artigos em Inglaterra. Portugal e Hespanha dávam grande consumo a elles, e a sua exportação he amplamente concedida.

---

*Sugestoens para os Negociantes do Brazil.*

TEM sido particular cuidado do Redactor do Correio Braziliense o apontar os defeitos das pessoas que governam, em tanto quanto isso he compativel com os limites da prudencia; e isto por duas razoens; uma para ver se assim se obtem directamente remedio aos males do Estado, outra para mostrar practicamente a justa distincção, que se deve fazer, entre o respeito devido ao Soberano, e o desprezo que merecem os homens publicos, que saõ assaz infatuados para exigir dos seus concidadaõs uma veneração estúpida, e uma obediencia cega, que ninguem he obrigado a prestar. Este paragrapho agora he dirigido, de alguma sorte, contra os governados, e naõ contra os que governam; e mui principalmente tenho em vista a classe mercantil da nação, certamente a mais attendivel, depois dos agricultores.

He notorio que se está negoceando um tractado de commercio, entre a corte do Rio de Janeiro e a de Londres; e he taõbem manifesto que, apenas S. A. R. se mudou com a familia Real para o Brazil, se formou em Londres uma associação de Negociantes Inglezes, dos que commerceam, ou intentavam commerciar para o Brazil; com o fim de combinar entre si o modo mais vantajozo de fazerem seus inter-

esses, de requerer ao seu governo o que lhes fosse util, de informar e instruir os seus ministros diplomaticos, sobre o modo mais conveniente de fazer estipulaçoens de tractados, favoraveis ao commercio Inglez, &c. &c.

Os negociantes do Brazil não tem até agora dado a menor mostra de sua existencia, senão subinettendo-se mui pacificamente ao que o acazo trouxer; e esperando tranquilamente o futuro, para depois lamentar em segredo os males que o tempo lhe descobrir, e que talvez sêjam sem remedio. A accusaçãõ de indolencia, que faço aqui contra os particulares, se funda em muitos exemplos, mas citarei alguns para servirem como de guia. O Governo Inglez estabeleceo um paquete para o Brazil, que deveria sahir de Falmouth todos os mezes; mas não sahe snaõ quando faz conta ao Governo Inglez. Isto he muito justo: o paquete he seu; á sua custa o navegam; e portanto só faz viagem quando convem aos seus interesses, e não quando isso importa aos negociantes do Brazil. Os navios particulares, que levam cartas de Inglaterra para o Brazil, tem muitos delles mandado o sacco para o fundo, porque isso assim convem em algumas occasioens ao dono do navio; de tudo isto deve resultar uma grandissima desvantagem aos negociantes do Brazil, de que a elles imputo inteiramente a culpa, e não ao seu Governo; porque os Ministros de Estado, recebendo as suas cartas de officio pelos navios de guerra, e outras vias seguras, não podem fazer idea das faltas, na correspondencia, que soffrem os particulares: estes deveriam não só fazer representaçoens, mas até apontar os meios que a sua experiencia e practica lhe suggerisse, para obviar os males; mas o silencio he o unico remedio que vejo que lhe oppoem. Nada ha mais facil doque o fazer-se um arranramento temporario, e até sem ser necessario tractado, para que todos os navios, que sahirem de Inglaterra para o Brazil, levem do corrcio sacco de cartas, sellado, e dem cauçaõ de que na volta entregaraõ as cartas do porto donde voltarem, e um certificado de que entregaram lá as que lhes foram confiadas; alem disso o Governo do Brazil podia ter um ou mais paquetes, que correndo a costa do Brazil viessem tambem á Inglaterra; mas aos que governam, não lembra tudo, e he culpa dos que nisso saõ interessados não se ajunctarem, combinar entre si o que lhes convem, e fazer ao governo as suas representaçoens.

Sobre o tractado de commercio, que se está negociando; muito ha que dizer; mas fallando geralmentc ha uma reflexãõ mui obvia. A Corte do Brazil (ou com razãõ ou sem ella) está summamente dependente da Inglaterra: empréstimos, e outras circumstâncias, devem

dar aos Inglezes grande vantagem nesta negociação, e os seus ministros são obrigados, em razão do seu officio, a tirar partido do estado actual das cousas. He logo evidente, que, se os negociantes do Brazil tractassem de representar, e recorrer ao seu governo, para que taes e taes clausulas fossem introduzidas no tractado, éstas mesmas representações serviriam de desculpa ao Ministerio, para recusar aos Inglezes alguns petitorios, que, sem isso, o Governo do Brazil deve conceder; attendendo ás circumstancias mencionadas.

Dir-me-hão que isso se não poder fazer, no Brazil, como em Inglaterra: aqui he um paiz livre, os homens podem associar-se, e culdar do que lhe convem; em Portugal he prohibido até requererem em corporação mais de tres pessoas. Respondo a isto, primeiramente, que Inglaterra não he um paiz livre senão porque o povo quer que o seja; depois disso os requirimentos de mais de tres pessoas, que são prohibidos em Portugal, so se entendem pelos requirimentos tumultuarios. Ajunctando-se os negociantes, com o fim de cuidar dos seus interesses, e do commercio, ou em geral de sua patria, ou em particular da praça ou porto em que residem, e fazendo as suas representações com o decoro e submissão que se deve ao Governo, e com os fins legaes, que unicamente devem influir na conducta de homens honrados, ninguem chamará a isto crime. Em outro numero se dá-rão algumas noções geraes sobre o modo porque estas associações de negociantes se podem legalmente organizar no Brazil. Por hora bastará lembrar aos negociantes do Brazil, que ainda no caso de haverem lá passoaes, que fossem do systema de abater toda a energia, dos individuos, e reduzir a nação a rebanho de carneiros, devem saber que superior a todo o Ministro está o Soberano; e recorrendo a elle directamente não acharão senão justiça; porque, possuindo legitimamente todo o poder, não precisa do falso esplendor, que arró-gam a si os homens ambiciosos, que brilhando sómente, em seus lugares publicos, com uma luz emprestada, nunca se fartam de acumular em si poder, sêja porque meios for.

Tambem não deve satisfazer aos negociantes do Brazil, a consideração de que o seu Governo consultará pessoas habeis, antes de formalizar o tractado; porque, em primeiro lugar, não he de suppor que se encontrem a montoaes, no Rio de Janeiro, homens assas instruidos nos negocios da Europa, e interesses commerciaes da Inglaterra. Em segundo lugar; em quem descansam os negociantes dos differentes portos do Brazil, que informará para o Rio de Janeiro das necessidades particulares do commercio, em cada uma das capitaniaes? Será o Governador militar? Este não: pois o seu cargo o tenta a tudo

quanto ha de mao, e a sua classe o incapacita para conhecer o que he util aos povos. Nisto naõ he precizo dizer mais, senaõ appellar para a consciencia dos infelizes, que tem a desgraça de viver sujeitos ao arbitrio daquelles homens. Alem disto ; quem assegura aos negociantes que a pessoa ou pessoas, que a Corte consultar no Rio Janeiro sobre os interesses do commercio, será alem de bem informada, imparcial? Os negociantes do Brazil devem por tanto procurar, que suas ideas a este respeito naõ só se representem aos ministros ; mas que se manifestem ao publico por meio da imprensa, o que até servirá de justificar o seu mesmo governo. E se as intrigas de alguns individuos, interessados em conservar o povo na ignorancia, fizerem com que naõ deixem lá imprimir ou publicar, o que os negociantes julgarem ser de seu interesse, lembrem-se que existem no Mundo paizes, livres onde essas couzas se podem publicar, sem que os intrigistas o possam atalhar. Agora, cada um em particular espere lá no Brazil porque os outros façam o seu dever, em quanto elle fica em casa, embrulhado na sua roupa de chambre; e ouvir-me-haõ ao depois, quando eu lhe citar, para o futuro, o que acabo de escrever aqui.

---



---

## MISCELLANEA.

---

*Parallelo da Constituiçãõ Portugueza com a Ingleza.*

N.º. 4.

*Das prerogativas d'El Rey e poder da coroa.*

---

*Decet timeri Cesare.*

Seneca in Octavia.

---

**H**AVENDO estabelecido, que a monarchia Portugueza he hereditaria e absoluta, mas naõ despotica ; segue-se examinar os direitos e obrigaçoens pertencentes, ao Monarcha, pois he elle o primeiro, e mais essencial membro da naçaõ. Neste numero, mais do que em nenhum outro desta serie de ensaios, se achará materia para despertar uma grande porçaõ de opposentes ás minhas opinioens;

porque os partidistas d poder arbitrario me chamaraõ democrata, revolucionario, e nivelador, pois eu naõ julgo, como elles, que o Soberano possa tudo, em toda a parte, e em todas as occasioens : e os partidistas da democracia acharaõ, sem duvida, que eu sou um afferrado defensor do despotismo ; porque inculco o respeito e obediencia, que julgo ser devidos ao Soberano, em um governo Monarchico, tal qual he o de Portugal.

Quaesquer que sêjam as opinioens dos que naõ concordarem comigo, a respeito da preferencia que merece ésta ou aquella forma de governo; ninguem poderá com verdade negar estes dous factos, que a historia de Portugal prova com a maior evidencia ; a saber : primeiro, que a forma de governo em Portugal he de Monarchia, hereditaria e absoluta ; segundo, que debaixo desta forma de governo fôram os Portuguezes felizes, que se assignaláram com victorias, e feitos grandes, dignos da admiraçaõ do Mundo, e que Portugal, como naçaõ, fez sempre, entre as potencias da Europa, uma figura muito mais brilhante do que se podia e devia esperar, da estreiteza de limites de seu territorio ; e pequenhes de sua populaçaõ.

Daqui me supponho authorizado a deduzir ; que todo o bom Portuguez deve trabalhar pela conservaçaõ e pureza desta forma de governo, que os tem feito felizes ; e adianto mais, que taõ traidores saõ á naçaõ e ao Soberano, os que trataõ de inculcar maximas de democracia, ou destructoras da Monarchia, como aquelles que se esfórçam, em promover o despotismo, cujas fataes consequencias podem alcançar a todos os individuos da naçaõ, sem excepçaõ alguma.

Uma das mais essenciaes prerogativas do Rey de Inglaterra he, que elle naõ pode errar. O estabelicimento desta maxima nos principios de direito-publico Inglez, teve em vista o assegurar um profundo respeito á pessoa e dignidade d'El Rey, que promove effectivamente a obediencia

ás leis, de que o Monarcha he o grande administrador. Mas como a intelligencia literal deste principio não he applicavel a nenhum humano; por isto se entende, no Direito Inglez, que El Rey deseja e procura sempre obrar bem, sendo o seu interesse o mesmo, e identico dos povos; e se alguma cousa succede não ser bem determinada, a culpa he de seus ministros, que a aconselháram, ou executáram; e elles são os responsaveis.

Não se acha em Portugal cousa alguma que se assimelhe a ésta utilissima prerogativa do Rey de Inglaterra; e se a houvesse, he mui natural que as perturbaçoens, que succedêram no reynado de D. Affonso VI, teriam em grande parte sido evitadas. He verdade, que ao depois da infeliz batalha de Alcacer, em que, com El Rey D. Sebastião, se pode dizer que pereceo o Reyno, o Cardeal Rey quiz fazer responsaveis os Ministros de D. Sebastião por aquella perda, e effectivamente passou um Decreto em que mandou a um corregidor, que fosse fazer perguntas a dous Ministros de D. Sebastião; por lhe não terem impedido a jornada de Affrica. Este procedimento porem não foi, nem podia ir avante; porque ainda que sêja mui util fazer os Ministros responsaveis pelas acçoens do Soberano, com tudo he ainda mais util o executar as leis á risca, e evitar os procedimentos arbitrarios; e arbitraria éra, neste caso a conducta do Cardeal Rey; por boas que fossem suas intençoens; porque seguramente em Portugal não ha lei alguma, que attribua, ésta responsabilidade aos Ministros, nem elles podem legalmente obrar de outra maneira, quando recebem as ordens do Soberano, senão executar os seus mandados. Ha sim em Portugal o que se chama Conselho de Estado, e conselho de Gabinete, mas não tem os Ministros modo nenhum legal para obrigar a El Rey a seguir o que este conselho julgar conveniente. Assim, no exemplo proposto de D. Sebastião, fôram todos obrigados a obedecer a El Rey, e veio o reyno a ser sacrificado,

sem que tivessem os ministros meio algum legal de o remediar, posto que a empreza fosse decidida contra a opiniaõ geral.

Assim, a El Rey mesmo se attribuiram estes erros do governo ; como ao depois se attribuiram outros a D. Afonso VI. de que he a minha opiniaõ elle naõ fõra o primeiro culpado. Em Inglaterra teriam aquellas medidas sido imputadas aos ministros, contra elles se attreveria a naçaõ, e os males que vexáram os povos, e igualmente o monarcha, teriam sido atalhados, antes de se fazerem irremediaveis.

Outra prerogativa goza El Rey de Inglaterra, e he o ser considerado como o chefe da Religiaõ, o que serve de algum modo para augmentar a veneraçãõ devida ao Monarcha. Em Portugal naõ poderia o Rey gozar desta prerogativa, por ser ella incompativel com os principios da Religiaõ Chatolica Romana ; que he a unica que se admite no Reyno ; nem julgo que esta falta seja de algum detrimento ao poder Real, no estado actual dos conhecimentos de direito publico. Em tempos de ignorancia e superstiaõ se attrevêram alguns Papas ambiciosos a intrometter-se nos direitos dos Soberanos, chegando até a commetter o sacrilego attentado de desthronizar, por uma bulla, a El Rey. He verdade que a Corte de Roma ainda naõ declarou nullas as falsas decretaes de Isidoro Mercador, em que estes pretendidos direitos se fundávam ; e por tanto talvez fosse de summo interesse nesta occasiaõ, que por um acto de Cortes, ou outro instrumento mais authentico do que uma lei passada pela Chancellaria, se marcassem distinctamente os limites entre o Sacerdocio e o Imperio ; os quaes, para confessar a verdade, se acham summamente confundidos na legislaçaõ de Portugal ; e delles se fallará em um ensaio separado. Mas ou isto se faça com esta solemnidade, ou naõ, he certo, que os Ecclesiasticos para tornar a chegar ao estado de pizar impunemente o Sobe-

rano, como de antes fizéram, precisam que o reyno torne atraz ao estado de ignorancia, em que entao se achava, o que só pode conseguir-se, pondo entraves á propagação das sciencias, debaixo do pretexto de censuras, e outros motivos especiosos, que nunca faltam aos homens mal intencionados para fazer monopolio das sciencias, e deixar a nação no estado de ignorancia, que foi tantas vezes em Portugal a unica causa dos desgostos, que os Papas causaram aos Soberanos.

Como quer que sêja, não hesitamos em dizer, que as leis e ordenaçoes do Reyno, que se fizéram em consequência de concordatas com os Ecclesiasticos, e saõ ou podem ser interpretadas em algum sentido opposto aos imprescriptiveis direitos do Soberano, saõ nullas, e de nenhum vigôr; por falta de poder, de liberdade de obrar, e de conhecimento de causa das partes contractantes. Por falta de poder; porque o Soberano não tem direito de alienar nenhum dos direitos Magestáticos, concentrados em sua pessoa, pela expressa vontade da nação, representada em cortes por seus procuradores. Por falta de liberdade de obrar; porque os Soberanos de Portugal fôram muitas vezes obrigados a fazer concessoes aos Papas, atterrados pela consideração dos males, que de sua recuzação resultariam ao Reyno, vistos os interdictos, excommuhoens, e outros meios de que se valiam os ecclesiasticos para obter os seus fins. Por falta de conhecimento de cauza; porque as falsas decretaes de Isidoro Mercador, e outros escriptos apocriphos, em que os papas fundamentavam as suas decisoes, não eram entendidos naquelles tempos de ignorancia; e os ecclesiasticos tinham feito tal monopolio das sciencias e literatura, que os Reys mal podiam achar, entre os leigos de seu partido, pessoas assas instruidas, que os informassem da extensão dos males e da falsidade das asserçoens, que produziam os ecclesiasticos.

Uma prerogativa goza El Rey de Portugal, que lhe he indisputavel, e que se disputa ao Rey de Inglaterra ; e he o direito de fazer leis. Nas ordenaçoes Affonsinas, que he a compilação mais antiga de leis que ha em Portugal, se acha este principio admittido em toda a sua extensaõ, dizendo-se, que “ El Rey he l i animada sobre a terra, e pode fazer lei, e revogalla, quando vir que he cumpridouro.” \*

Em Inglaterra porém a maior parte dos Jurisconsultos dizem, que o poder de legislar reside no Parlamento, e naõ no Rey.

Mas ainda que o poder de legislar pertença inquestionavelmente ao Rey de Portugal, e só a El Rey privativamente, com tudo a legislação Portugueza tem estabelecido regras, sobre o modo de exercitar este poder, e as leis feitas pelo Soberano saõ nullas, quando naõ saõ feitas com as formalidades necessarias. Assim por exemplo em certos casos he El Rey obrigado a consultar as Cortes; em outros, a lei para ser valida he necessario que passe pela Chancellaria Mor do Reyno, onde se pode embargar. † Este costume he muito antigo nas Hespanhas; de maneira que segundo as leis das pa tidas, o Chancellor Mor do Reyno, quando se lhe apresenta uma ley assignada por El Rey, para que elle a publique, pode rasgalla, e naõ a publicar, achando que he injusta, ou contra a honra d’El Rey. ‡ Os Secretarios de Estado, que desejam sempre governar a seu arbitrio, começaram a dispensar neste requisito de se examinarem as leis na Chancellaria; e talvez esta circumstancia sêja uma, das que mais tenha contribuido para a confuzam da legislação de Portugal.

Outra prerogativa d’El Rey de Portugal, inteiramente denegada ao Monarcha Inglez, pelos seus publicistas, he o direito de impor taxas e tributos. A grandissima im-

\* Ord. Aff. L. 3. tt. 78. §. 1. † Ord. do L. ‡ Lei. 2 tt. 9.

portancia desta prerogativa, e suas consequencias politicas, fazem necessario, que se dedique a este assumpto um ensaio particular; ou ao menos que se torne a fallar na materia em outro lugar; por agora baste o dizer que, em Portugal, só a El Rey compete o direito de impor tributos; mas os povos de Portugal tivéram tanto cuidado de que este direito fosse exercitado com discriçaõ, e a bem dos povos; que nenhuma outra parte das prerogativas Reaes foi mais quartada, ou mais restricta a formalidades, no seu exercicio.

O direito de administrar a justiça, he tambem uniformemente concedido ao Rey, tanto em Portugal como na Inglaterra; isto he, todas as causas saõ sentenciadas em consequencia, de poderes delegados por El Rey aos Magistrados. Em Inglaterra porem ha muitos casos, em que está expressamente determinado, que El Rey não interponha a sua authoridade, extraordinariamente, nos processos, de maneira que as cauzas haõ de necessariamente correr o curso ordinario das leis. Em Portugal não ha causa nenhuma, que seja izenta de poder ser avocada á Secretaria de Estsdo, para ser revista por El Rey; mas este remedio extraordinario mui poucas vezes tem lugar; e a fallar a verdade este remedio he, o mais das vezes, peor que o mal; porque dá isto occasiaõ aos intrigantes e validos de se intrometterem, com o nome d'El Rey, na administração da justiça, cujos procedimentos devem nunca soffrer interrupçaõ.

O direito de perdoar compete igualmente ao Rey de Portugal, e ao de Inglaterra; ainda que este, em certos casos, está inhibido de o fazer. E deixando de parte a opiniaõ de alguns authores,\* que negam ser justo ou util a existencia desta prerogativa, o certo he que em Portugal, bem como na Inglaterra, o Monarcha não julga as causas

---

\* *Bech. Dei deliti e dele pene* Cap. 46.

per si, mas obra em uma esphera superior : e posto que regule todo o governo, como primeiro movel, com tudo não apparece na parte desagradavel ou odiosa da administração ; dos juizes provem o rigor do castigo ; do Soberano a misericordia do perdão. Em Inglaterra até faz isto uma parte do juramento, que El Rey presta em sua coroação, pois se obriga expressamente a administrar justiça com misericordia, o bem que dahi resulta he, que os repetidos actos de bondade, dimanados immediatamente da mão d'El Rey fazem o Soberano amavel a seus subditos, e contribuem, mais do que nenhuma outra couza, para radicar no coração dos vassallos a affeição fillial, que fazem a baze mais solida do poder do Soberano.

Este direito de perdoar so se estende aos casos crimes, e de nenhuma sorte ás acçoens civis ; e nos casos crimes, só comprehende o perdão aquella parte, que diz respeito ao castigo da offença, em quanto ella he injuriosa á sociedade em geral, de quem o Soberano he cabeça, e, neste sentido, he o representante ; porque aquella obrigação, em que incorre o criminoso, de satisfazer á parte offendida o damno que lhe causou, não pode o Soberano dispensar ; porque aliàs sería elle o arbitro das propriedades dos particulares, no que não tem direito algum, senão em quanto, na imposição dos tributos, applica parte da propriedade individual, para as despesas da nação em geral.

A historia de Portugal, assim como a de Inglaterra, offerece alguns exemplos em que o Rey, per si, mandou justicar delinquentes, ou absolver reos, a se mero arbitrio ; tal he D. Pedro I. mandando em Santarem justicar dous dos assassinos de D. Ignez de Castro, e vendo a execução de sua janella ; porém este proceder deo áquelle Rey o nome de Crû ou Cruel, estigma que acompanhará a sua memoria em quanto delle as historias fizerem menção ; e, em uma palavra, os actos arbitrarios, ou injustos, deste ou daquelle monarcha, nunca se poderaõ alegar como prova

de direito ; não mais do que a rebelião de um povo se pode alegar, como prova de que o povo tem o direito de rebelar-se contra o Soberano, todas as vezes que o puder fazer impunemente. Na ordem natural das cousas he mui possível, que as circumstancias mêtam nas mãos do Rey tal força phisica, que elle possa obrar injustiças, sem que o seu povo tenha forças para o atalhar ; assim tambem a historia nos refere inumeraveis exemplos de que os povos se acharam em circumstancias de se oppor, e ainda arruinar o poder do Soberano, mas este poder phisico, ou as acçoens, que ao abrigo d'elle se obráram, nunca produzi-  
raõ direito. O Soberano, que não observa as leis do direito natural, ou as fundamentaes do Reyno, que são como outras tantas condiçoens com que o povo lhe entregou a coroa, he um tyranno, e renuncia ao direito que tinha. Assim tambem o povo, que aproveitando-sé das circumstancias infrige, de qualquer forma que sêja, os direitos do Soberano, he um rebelde, que da o direito ao Soberano de usar de todos os modos possiveis para o subjugar. Ha quem diga, que o povo tem sempre o direito de mostrar a sua opiniaõ, e que, sendo ésta conhecidamente a da maioridade da naçaõ, deve reconhecer-se como lei suprema, e o mesmo Soberano he obrigado a obedecer-lhe ; porque os governos fôram instituidos a beneficio dos povos e não dos que governam ; mas se isto assim fosse ; quem quereria ser Rey ? Que validade teriam os pactos e ajustes das naçoens ? Se o Rey he obrigado a cumprir com o que promette em seu juramento ; o povo tambem o he ; a obrigaçaõ he mutua. As leis de Lamego fôram feitas com a maior solemnidade possível ; por ellas se obrigam o Soberano e os povos ; só com outras leis publicadas com igual solemnidade, e igual concurrencia do Rey e dos povos, se poderiam derogar. Tudo o mais he, de uma parte tyrannia ; da outra rebelião.

---

*Situação do Tyrol durante ésta guerra.*

[Os Tyrolezes, vendo-se abandonados pelo Imperador de Austria, em cujo favor tinham tomado as armas, mandáram Deputados ao Governo Inglez, a fim de pedir auxilios a esta nação, para continuar na guerra contra os Francezes. Para fazer a sua cauza popular em Inglaterra, publicáram estes Deputados uma narrativa dos negócios do Tyrol, que por ser um papel interessante á historia do tempo ámos aqui em resumo; não sendo compatível com os limites do nosso periodico o inserillo por extenso.]

O Condado do Tyrol, e os sette Principados de Voralberg, tem, por uma serie de seculos, constituido uma porção hereditaria da Casa Imperial de Austria. Os habitantes destes paizes se distinguíram em todas as guerras por seu valor intrepido, de maneira que os Imperadores lhes conferíram successivamente privilegios consideraveis. Nos seculos 17 e 18, quando os Suecos, Francezes, e Bavaros fizéram taõ rapidos progressos no Imperio de Alemanha, éstas provincias repulsáram sempre o inimigo, com perca consideravel. Particularmente no anno de 1703, quando o exercito Bavaro penetrou o Tyrol, foi taõ mal recebido, que apenas restáram alguns para acompanhar o Eleitor de Baviera em sua retirada. A affeição dos Tyrolezes e Voralbergas aos seus Imperadores foi sempre firme; porque estes os governáram sempre com assignalada e paternal brandura, guardando-lhe fielmente os seus privilegios. Assim posto que não abençoados com um clima delicioso, ou terreno fertil, estas naçoens pastoras, sem sentir a sua pobreza, vivíam contentes e felizes em suas cabanas, até que arrebentou a guerra da revolução Franceza. Os vales éram habitados por milhares de pessoas, que, antes daquelle periodo nunca tinham visto um soldado; mas dahi em diante exercitos inteiros atravessáram o seu paiz; uns marchando para o interior da alemanha; outros indo para a Italia. Os pobres habitantes lhes fornecíam gratuitamente provimentos, e toda a sorte de cousas que necessitáram, submettendo-se, por

isso, a grandes inconvenientes. Com tudo, não somente deixáram de murmurar, mas até patenteáram a sua lealdade erigindo um corpo de Caçadores no Tyrol, e outro no Voralberg, a que déram o nome de *Tyrol Fieldyagers*: todos voluntarios, e naturaes do paiz; os quaes, alem de sua paga, recebiam do paiz nove creutzers por dia, a cada homem. Deve observar-se, que a população masculina destas montanhas he, desde os oito annos de idade, exercitada no uso da espingarda, caçando, e atirando ao alvo. Esta práctica os faz taõ superiores no uso da espingarda, que estes homens são sempre de summa utilidade em qualquer exercito. De facto elles se tem assignalado extraordinariamente nas guerras d'Austria. A pezar disto não pudéram fazer parar a torrente dos desastres, que derrotou as armas do seu governo, e em 1794, se aproximou o inimigo ás suas fronteiras.—Entaõ chamou o Imperador o seu valente e amado povo do Tyrol e Voralberg, lembrando-lhes, a sua antiga fama, em atirar ao alvo. Mas elles haviã anticipado aquelle chamamento organizando-se, de seu motu proprio, fazendo uma leva em massa. Apressáram-se á defeza das fronteiras, e preserváram assim o seu paiz, livre de invasaõ.

Em 1798 tentou o inimigo outra vez fazer correrias da Italia, Suissa, Grizoens, e Suabia, por onde os passos estãvam fracamente guardados; porque a força principal tinha sido despachada para a Suabia e Italia, onde o inimigo era tambem mais forte. Ainda assim os invasores so estivéram quatro dias de posse de Pfintschgau, quando fóram vigorosamente repulsados para os Grissons, e para Engadina; postoque em sua retirada saqueassem e queimassem os lugares de Malo e Glurens.

Havendo-se outra vez começado a guerra em 1799, as suas fronteiras fóram tambem ameaçadas, os habitantes immeditamente fóram ali ter, para as guardar; e em 1800, quando o marechal Massena cruzou o Rheno juncto a Feldkirch, no Voralberg, com uma força mui superior e

victoriosa, foi ali, assim como juncto á quasi impregnavel fortaleza de S. Luciensteg, taõ completamente derrotado, que perdeu alguns milhares, em mortos e prisioneiros, alem de uma grande quantidade de peças de campanha, e muniçoens. Elles tambem o desapossáram dos Grisoens, e perseguiram, em companhia de outras tropas, até Zurich.

Depois de alguns annos de socego, se tornáram a acender as chamas com maior furia, em 1801. Os habitantes do Tyrol e Voralberg fôram outravez atacados por todos os lados, demaneira que fizéram duvidar a que parte se devia levar primeiro o soccorro. Naõ obstante, foi o inimigo valorosamente repellido em todos os pontos, e soffreo, especialmente nas margens do Scharnitz, uma terrivel descompostura. Infelizmente a sua valentia individual naõ podia salvar a cauza geral. Pelos termos do armisticio, em que se entrou depois da dezastrôsa batalha de Hoheinlindem, o Tyrol e Voralberg, paizes que tinham constantemente desafiado as victoriosás tropas da França, fôram rendidos como penhor ! Foi entaõ que principiáram os verdadeiros tabalhos destes pobres montanhezes. As suas estereis terras, ja d'antes despojadas de sua pequena renda, fôram agora obrigadas a manter um corpo de tropas Francezas, alem de um corpo de Austriacos. Os selvagens estrangeiros estávam destituídos de tudo, e todas as suas necessidades fôram providas. Esta terrivel calamidade durou tres mezes; calamidade, que os indomaveis Tyrolezes, e Voralbergas imaginávam ter mui pouco merecido, pela sua firme affeição a seus Imperadores.

A insaciavel ambição de Buonaparte excitou outra vez a guerra, em 1805, e mandou que os Tyrolezes e Voralbergas fossem atacados em todos os pontos. O marechal Ney, nas margens do Scharnitz, repetio os seus ataques tres vezes: foi repulsado com immensa mortandade. A mesma sorte tivéram os generaes Bavaros Deroy e Siebembem, que fizéram um vigoroso assalto sobre Kufstein, e passo de Strub.—Estes esforços, porem, fôram ineficazes

para contrabalançar o desastroso rendimento de Ulm pelo general Mack ; e o calamitoso exito da batalha de Austerlitz ; em consequencia da qual, Buonaparte, na paz de Presburg, fez que a cessaõ do Tyrol e Voralberg entrasse em uma condiçaõ expressa.—Naõ ha linguagem com que se possam descrever os sentimentos dos honrados Tyrolezes e Voralbergas, quando recebêram ésta triste informaçaõ. Desde 1794, quando principiou a guerra da revoluçaõ, naõ tinham ja mais sido as suas brilhantes victorias obscurecidas por derrota alguma. Eram elles um povo heroico, no sentido litteral da palavra. E com tudo a remuneraçaõ de sua lealdade foi a sorte que ordinariamente cabe aos covardes. Para fazer a sua calamidade ainda mais penetrante, estes indigentes pastores se acháram envolvidos com a immensa divida de 20 milhoens de florins.—O Imperador de Austria fez o que pôde para alleviar ésta pezada desgraça ; estipulou, que os privilegios dos Tyroles, e Voralbergas se conservaríam intactos. Porem ; ha alguem taõ credulo, ou taõ mal instruido nos acontecimentos deste tempo, que supponha que Buonaparte podia ser ligado por ajustes? Fiel somente á sua usual traiçaõ, assim que teve os invenciveis Tryoleves Voralbergas debaixo das garras, lhes impoz contribuiçoens de todas as sortes, sem remittir um só kreutzer ; e, tendo tomado esta barbara vingança, entregou-os ao seu novo feito Rey de Bavaria. Este Principe, por sua parte fez timbre em empobrecer, e opprimir a sua nova acquisiçaõ. Naõ satisfeito com impor pezadas contribuiçoens, derribou a sua antiga Constituiçaõ, que elles tinham observado por uma serie de seculos ; abolio os Estados representativos, em ordem a destruir o caminho e via das representaçoens populares ; apossou-se dos fundos provinciaes, dos orfaõs, e da divida publica. Alem disto confiscou toda a propriedade ecclesiastica ; abolio as prelacias e conventos ; e vendeo todos os edificios publicos, para encher os seus vazios cofres. O que foi mais penoso aos habitantes, do

que todas estas oppressoens, foi a alienação do antigo, e original castello dos Condes do Tyrol. Cada mez éra marcado com uma nova lista de exacçoens, e tributos, que se cobrávam com o maior rigor. A moeda fez-se extremamente rara, e o governo Bavaro augmentou o embaraço, que se originava desta circumstancia depreciando os bilhetes do banco de Austria, que até então estávam em circulaçaõ, á metade do seu valor nominal. Esta operaçaõ causou a estes paizes novas percas, que subfram ao menos a vinte milhoens de florins. Para coroar todas estas medidas oppressivas, tinha a Bavaria em contemplaçaõ mudar até os nomes das provincias do Tyrol e Voralberg, appellidando-as segundo os rios principaes, e incorporando-as com os seus dominos.—Estas excessivas durezas existiram por tres annos. As petiçoens e queixas raõ sómente éram regeitadas, mas absolutamente prohibidas por uma lei expressa.—Pelo que, quando, no principio do corrente anno, pareceo inevitavel uma nova contenda, entre a Austria e França, foi a noticia recebida com alegria pelos pobres Tyrolezes e Voralbergas, como o sol he bem vindo quando nasce ao pastor. Apenas havíam elles recebido a noticia do movimento actual dos dous exercitos inimigos, quando se levantáram em massa. A primeira partida foi brilhante alem de toda a esperanza. As tropas do inimigo, mandadas contra elles, consistíam em 27,000 homens, que elles resolutamente atacáram em todos os pontos. A sua victoria foi completa; os do inimigo, que escapáram com as vidas, ou ficáram feridos, ou prisioneiros. Entre estes havia dous generaes: os atiradores tomáram, alem disto, muita artilheria, muniçoens, armas, e varias bandeiras. Esta memoravel batalha foi pelejada aos 10, e 11 de Abril proxime passado. O merecimento da victoria pertenceo unicamente aos valorosos habitantes do Tyrol e Voralberg; porque o exercito regular Austriaco, que se appressava a dar-lhe

socorro, não se lhe unio senão a 13 de Abril; e foi recebido pelos conquistadores com bandeiras soltas, e tambores batendo a marcha; ao mesmo tempo que as vozes de alegria gritavam “Viva o nosso amado Imperador Francisco.” Quem conhece a brandura de tempera de Buonaparte; pode conceber uma idea da impressãõ, que a nova destes successos fez sobre o seu espirito. Elle instantaneamente ordenou ao marechal Lefebvre, apoiado pelos marechaes Bavaros Wrede, Deroy, e Siebben, á frente de 24,000 homens, que marchasse contra os Tyrolezes, pelo caminho de Saltzburg. O general Rusca, com 8000 homens, teve ordem de avançar da Suabia, em quanto o general Perron se aproximava da Carinthia, e o general Marmont da Bavaria, e Suabia, com seis ou sette mil homens. Era ésta força na verdade formidavel, e terã não so conquistado, mas até annihilado duas outras naçoens de igual numero. O conflicto foi sem duvida obstinado e terrivel; mas os inimigos fõram derrotados: todos, excepto Lefebvre, cuja força éra demasiado grande, e cujas devastaçoens e crueldades éram taes, que espalhávam terror por toda a parte. Queimou elle cidades e aldeas; e não deo quartel a ninguem. Os velhos éram suspellidos nas arvores, e entã se lhe fazia fogo. As mulheres preñhes éram escaladas, e lhe cortávam depois os peitos, em quanto o embriãõ lhe éra introduzido pela boca, para suffocar os gritos e gemidos destas miseraveis victimas. Se um Tyrolez ou Voralberga, armado, tinha a desgraça de cahir em suas maõs, elles immediatamente lhe arrancávam a lingua. As crianças éram decepadas sem misericordia, e frequentemente levadas de uma parte para outra espetadas nas bayonétas. Succedendo em certa occasiãõ que um numero destas infelizes victimas vinha da escola, a tempo que passávam estes monstros, elles mettêram todas as crianças em um palheiro, e lhe pegáram fogo, queimando-as a todas vivas.

Lefebvre e os Cannibae imaginaçãõ, que podãam

intimidar aos Tyrolezes e Voralbergas, com taes crueldades; mas estas produziram o effeito contrario. Os atiradores Tyrolezes pareciram agora leoens afaimados; e avançaram sobre Lefebvre, e totalmente o derrotaram; milhares de inimigos foram mortos; e o general acompanhado somente por alguns restos destas grandes forças procurou a sua segurança em uma ignominiosa fugida, dirigindo-se para Vienna.—O resultado desta completa victoria foi, que o Tyrol e Voralberg, ficando agora livre de seus invasores, servio como de azylo aos prisioneiros Austriacos, que tinham sido tomados pelos Francezes em Ratisbona, Aspern, e Esslingen, e que acharam pouca difficuldade em escapar-se. Cerca de 10.000 se aproveitaram desta occasião, e achando-se quasi nus, foram vestidos e armados, com grande incommodo de seus hospedes e amigos.

Outra vantagem desta victoria se mostrou, na coragem superior, que ella inspirou aos conquistadores. Agora sahiram elles alem de suas fronteiras, em busca do inimigo. Na Bavaria avançaram até Munich, cidade capital. Na Suabia tomaram Kempton, adiantando-se até alem de Memming e Ulm. Na Italia marcharam até poucas milhas distante de Verona; e alguns corpos fizeram correrias na Carinthia e Salzburg, que então ja estava em poder do inimigo, de maneira que se fizeram em certo gráo senhores daquelles paizes. Não obstante estes successos, não commetteram os conquistadores actos alguns de crueldade, ou de oppressão. Nem uma só casa foi saqueada por elles, nenhum palheiro queimado; nenhum paizano foi tomado prisioneiro, ou insultado. Os inimigos feridos foram tractados com particular cuidado. O costume usual era levalllos ás costas para alguã casa. Os Tyrolezes e Voralbergas obraram, em tudo, movidos por uma honroza ambição de envergonhar os seus crueis inimigos, e convencellos da superior humanidade dos montanhezes Ale-

maens. Nem a França, nem algum de seus aliados pôde mostrar um só exemplo de que os seus prisioneiros fossem mal tractados, seja pelos Tyrolezes, sêja pelos Voralbergas ; ainda que os prisioneiros de ambos estes paizes fossem postos a tormento, assassinados, e maltractados pelos Francezes.

Todos estes gloriozos feitos, porém, não pudéram impedir o progresso do inimigo, em outras partes. Por fim concluiu-se um armisticio segunda vez. O corpo de tropas Austriacas, que se deixou no Tyrol ; e consistia pela maior parte dos acima mencionados fugitivos, foi repentinamente chamado, e levou com sigo toda a artilheria, e muniçoens, que os Tyrolezes haviãtomado. Desta maneira se aclaram os Tyrolezes obrigados a abandonar as suas conquistas, e satisfazer-se com guardar as suas fronteiras.—Lefebvre, Rusca, Ferron, e outros generaes penetrãram outra vez até Inspruck, capital do Tyrol ; repetindo as suas primeiras devastaçoens, e crueldades. Mas a indignaçã, que excitou o apparecimento destes inhumanos chefes foi tal, que até as mulheres, cujo emprego até entã se limitãra a conduzir os prisioneiros para lugares seguros, se ajunctãram em grandes numeros, e matãram 640 dos inimigos, juncto a Landeok ; e ainda que toda a força do inimigo era de cerca de 30.000 homens, fõram estes attaccados pelos Tyrolezes e Voralbergas, que se levantãram em massa, com taõ irresistivel furia, que aquelles, que se salvãram com a fugida, fõram perseguidos a taõ grande distancia ; que não pudéram durante o espaço de 24 horas apagar a sede com uma gota d'agua. Em vaõ Buonaparte, ouvindo este novo desastre de suas armas, destacou aos marchaes Macdonald, e Bessieres com tropas escolhidas, contra os Tyrolezes ; elles fõram derrotados, e obrigados a voltar as costas. Do testemunho concurrentemente das gazetas Hollandezas, Alemaãs, e Francezas, que saõ copiadas constantemente para os jornaes de Londres,

fica fóra de toda a duvida, que os Tyrolezes e Voralbergas perseveram em sua obstinada resistencia aos Francezes e seus alliados.—Elles na verdade estaõ agora livres, porém á custa de inumeraveis sacrificios. Grande numero delles chóram a perda de seus pais, irmãos, e filhos, naõ mortos na batalha, u as pela maior parte assassinados na mais inhumana sorte. Quatro cidades, e 26 florecentes aldeas estaõ reduzidas a montoens de cinzas ; naõ fazendo menção da destruição de grande numero de cabanas solitarias. Estas calamidades se fazem mais sensiveis em um clima, que está bem longe de ser brando. As montanhas do Tyrol e Voralberg tem, desde o principio de Outubro, estado cubertas de neve, e gelo. Os habitantes, ainda que acostumados a subsistir com o mais grosseiro mantimento, apenas poderaõ, depois de tantas devastaçoens, pilhagens, incendios, e crueldades de toda a casta, obter daqui em diante com que satisfazer as necessidades da natureza. A este momento, multidoens de gente se julgariam felizes, se tivessem um pequeno canto em um apertado palheiro, estrebaria, ou choça.

A pezar de todas estes soffrimentos, elles estaõ plenamente determinados a naõ prestar ouvidos a accommodação alguma com Buonaparte, ou consentir em ser outra vez governados com o sceptro de ferro da Bavaria. Esta determinação, ainda que pareça temeraria; pode cabalmente explicar-se pelas sobredictas crueldades, exacçoens, e oppressoens. Todos, até o ultimo homem, exercitados no mais experto uso da espingarda; enrigecidos com as inclemencias das estaçoens; defendidos por altas montanhas, inaccessiveis excepto a elles; cercados em todas as direcçoens pelos seus alliados, montanhezes tambem, que estaõ animados pelo mesmo amor da independencia; educados em uma feliz pobreza; religiosos; virtuosos por habito; inteiramente estranhos ao luxo; preferindo as suas estereis montanhas aos mais ferteis terrenos; e, sobre

tudo, lembrando-se dos horriveis ultragens, commettidos por ordem de Buonaparte, aquem elles tem para oppor 150.000 atiradores, em um paiz em que não podem obrar exercitos regulares, e onde só elles sabem os desviados caminhos, porque podem ser supridos, se tiverem meios de comprar o que necessitam. Taõ rija, obstinada, e athletica raça de homens, são inimigos formidaveis. Taes se tem elles mostrado ser aos Francezes, e nenhuma paz, em que o seu amado Principe fosse compellido a entrar, os induzirá a ser compartes della.

Elles estaõ firmemente resolvidos a vencer ou morrer.  
Londres, 13 de Novembro 1809.

SCHOENECHER.

MULLER, Major.

—◆—

*Abstracto da nova Constituição de Suecia.*

SECÇÃO 1.<sup>a</sup>, até 9. O Governo de Suecia será monarchico e hereditario, com limitação á linha masculina. O Rey deve ser da verdadeira Religião evangelica; e deve governar conforme a esta Constituição; e com e por conselho de um Conselho de Estado (Stats Rad,) cujos membros serão nomeados por El Rey; o qual he inteiramente izento de toda a responsabilidade; mas os membros são responsaveis pelos seus conselhos. Os membros devem ser naturaes de Suecia, e da verdadeira fé evangelica. O Conselho consistirá de nove membros; a saber, o Ministro de Estado para os negocios de justiça, o Ministro de Estado dos negocios estrangeiros, seis conselheiros, dos quaes ao menos tres devem ser officiaes civis, e o Chanceller da Corte. Os Secretarios de Estado teraõ assento no Conselho, todas as vezes que entrar em deliberação algum caso, pertencente á sua respectiva Repartição. Um pay e seu filho, ou dous irmaõs, não poderaõ ser membros do Conselho simultaneamente. Ha quatro Secretarios de Estado; convem a saber, um da repartição estran-

geira, um da repartição do interior, um da repartição das finanças, um da repartição ecclesiastica. Todos os negocios do governo (excepto as relações com o estrangeiro, e o immediato commando do exercito e marinha) serão submittidos á consideração, e decisão, d'El Rey, que em virtude de sua prerogativa pode assentir ou dissentir de qualquer medida, em opposição aos votos ou opinioens de todos os membros. Mas no possivel acontecimento de que a decisão de S. M. sêja repugnante á Constituição e leis; os membros são requeridos, pela mais solemne obrigação, a representar, e no caso de que a opiniaõ de algum membro não sêja devidamente registrada, tal membro se julgará culpado de aconselhar e fautorizar a El Rey na sua decisão inconstitucional.

De 9 até 13. Antes que se possa appellar para El Rey em Conselho, deve a causa ser submittida ao Secretario de Estado e a um Conselho, especificamente chamado para a ouvir. Os negocios ministeriaes, ou politicos, devem ser considerados e decididos por El Rey, o qual no exercicio de sua prerogativa deve ouvir o parecer de seu Ministro de Estado dos negocios estrangeiros, e o Chancellor do Conselho, os quaes são responsaveis pelo conselho que drem. El Rey pode concluir tractados com as potencias estrangeiras, depois de consultar o dicto Ministro de Estado e Chancellor. El Rey antes de declarar a guerra, ou concluir a paz, deve referir ao Conselho os seus motivos para assim o fazer, e os membros daraõ a sua opiniaõ sobre a materia, debaixo de sua responsabilidade.

13 até 15. O supremo commando da marinha, e exercito está no poder d'El Rey, assim como a ultima decisão em todas as materias, que lhe fõrem relativas; assistido elle pelo Ministro de Estado, daquelle serviço, o qual será responsavel pelo seu conselho.

16. El Rey não pode privar ou fazer que sêja privado algum vassallo seu, de sua vida, liberdade, honra, ou pro-

priedade, sem processo, e sentença ; nem poderá embarçar ou perseguir pessoa alguma por suas opinioens religiosas, com tanto que a promulgaçaõ dellas, ou o exercicio de sua religião não sêja injurioso á sociedade.

16 até 27. Diz respeito ao estabelicimento de um Conselho de justiça, que deve consistir de seis maioraes, e seis communeiros, e que decidiraõ os negocios de justiça. El Rey tem tambem dous votos, e pode perdoar aos criminosos, e mitigar ou commutar os castigos.

27 até 31. El Rey, no Conselho de Estado, nomea as pessoas que tem de servir os officios civis e militares: assim como os Arcebispos, e Bispos, na forma que de antes se practicava.

32. Os embaixadores, &c. para as cortes estrangeiras, são nomeados por El Rey, na presença do Ministro de Estado dos negocios estrangeiros, e Chanceller da Corte.

32 até 35. Descreve-se a maneira de nomear os officiaes civis e militares ; e que officiaes, em situaçoens conspicuas de encargo e confiança, podem ser admittidos a arbitrio d'El Rey, tendo previamente significado a sua vontade ao Conselho.

35 a 38. El Rey não pode tirar a um Juiz o seu lugar, salvo com justa causa, e prova de seu crime. El Rey tem o privilegio de crear nobres, cujos filhos mais velhos, e herdeiros somente, herdaraõ o titulo da familia. Todos os decretos devem ser contrassignados por um Secretario de Estado.

38. até 40. El Rey não deixará o reyno sem consultar o Conselho, o qual, no caso de sua auzencia, deverá governar.

40. até 48. Declara, que a maioridade, no Principe ou Rey, será aos 21 annos ; e se elle não tiver herdeiro macho, a Dieta se ajunctará, e escolherá um successor. Nenhum prinoipe de sangue poderá casar sem consentimento d'El Rey, nem o Principe hereditario, ou outros

principes poderaõ ter officio algum hereditario. El Rey nomea todos os seus officiaes da Corte, e Casa.

49. Os Estados do Reyno se devem ajunctar todos o cinco annos, em Stockholmo.

49. até 90. Regulam o modo de eleger os membros da Dieta. El Rey não pode impor tributo algum, sem o consentimento da Dieta; e o banco está debaixo da inspecção immediata dos Estados do Reyno. El Rey não pode negociar emprestimos dentro do Reyno, nem nos paizes estrangeiros; nem pode vender, dispor, ou alienar provincia alguma, pertencente ao Reyno, nem alterar o valor da moêda corrente.

90. até 94. Providencia que se El Rey, continuar ausente mais de doze mezes, se poderá ajunctar a Dieta, de que se dará parte a El Rey. Quando o successor do Reyno não for de maioridade, se deverá ajunctar a Dieta, e nomear uma Regencia, que deve governar durante a minoridade. Quando El Rey for de 18 annos de idade, deverá assistir aos diversos tribunaes de justiça, sem com tudo tomar parte nas decisoes.

94. até 107. Explica-se o que se deve fazer no caso em que os Membros do Conselho sêjam negligentes em ajunctar a Dieta, ou obrem contra o seu dever; e se determina, que em cada Dieta se nomêe um Comité para inquirir sobre a conducta dos Ministros, Conselho, e Secretarios de Estado.

108. Tracta de um Comité para ter a seu cargo a liberdade da imprensa.

108. até 114. Estabelece, que nenhuma Dieta durará mais do que tres mezes, excepto se os negocios assim requererem. Nenhum homem, em quanto for membro da Dieta pode ser accusado, ou privado de sua liberdade, por suas acçoens ou expressoens, no seu respectivo Estado, menos que o Estado particular a que elle pertença assim

o requeira. Nenhum official da coroa poderá influir, com sua authoridade, na eleição dos Membros da Dieta.

---

NOTICIAS DESTE MEZ.

*Hespanha por Fernando VII.*

Londres, 11 de Novembro. Secretaria dos Negocios Estrangeiros.

Recebeo-se hoje uma carta pelo Conde Bathurst, Principal Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua Magestade, do Tenente Coronel Carrol com data de 19 de Outubro, de 1809, do Exercito do Campo da esquerda sobre as alturas de Tamanes, cujo extracto he do theor seguinte.

Tenho a honra de informar-vos, que o exercito do Marechal Ney, agora commandado pelo General Marchant se avançou na manhaã de hontem, com a força de 10.000 homens de Infantaria, 1.200 de cavallaria, e 14 peças de artilheria para attacar este exercito, que estava judiciosamente postado naquellas alturas. O inimigo dividio a sua força em tres columnas, que se avançaram contra a direita, centro, e esquerda da nossa linha; foi depressa evidente que o principal objecto do seo ataque era forçar a nossa esquerda, sendo o ponto, em que a nossa posição era amais fraça. O inimigo, ao principio, ganhou algumas vantagens de posição sobre a nossa esquerda, em consequencia da retirada de uma pequena partida da nossa cavallaria, destinada a cobrir a esquerda da nossa linha. Esta vantagem, todavia, foi momentanea, por quanto a vanguarda, conduzida pelos Generaes Mendizabal, e Carrera, carregou com o maior espirito, e íntrepidez, derrotou o inimigo, e retomou a ponta da bayoneta, seis peças, das quaes o inimigo se appossara durante a retirada da divisão da nossa cavallaria. A vanguarda nesta carga fez

grande mortandade entre o inimigo, tomando-lhe uma peça de oito, com quantidade de munição. Depois de um longo, e obstinado conflicto, o inimigo não podendo ganhar um palmo de terreno, começou a recuar em todos os pontos. Pelas tres da tarde, fez o inimigo uma confusa, e precipitada fugida.

A perda do inimigo, tanto quanto nos podemos determinar, excede 1.000 em mortos, e prisioneiros. O numero dos feridos deve ser consideravel. A nossa perda comparativamente foi bagatela, não excedendo 300; uma Aguia Imperial uma peça de bronze de 8, tres carros de munição, 12 tambores, 4 ou 5.000 armamentos completos carros de provisoes, mochillas carregadas de saque, cahiram nas nossas mãos. Nenhuma linguagem pode fazer sufficiente justiça á valorosa, e intrepida conducta das tropas neste memoravel dia; seria impossivel fazer distincção no zelo e ardor dos corpos differentes, porque todos suspiravam igualmente pela peleja. A vanguarda, e primeira divisaõ, todavia, tivéram a fortuna de occupar aquelles pontos contra os quaes o inimigo dirigia os seus principaes esforços, e de acrescentar novos louros ás coroas, que alcançaram em Lugo, S. Jago, e San Paio. A firme intrepidez desenvolvida pela 2ª divisaõ, por cujas fileiras passava a partida de cavallaria, que se retirava, e o espirito, e a promptidaõ com que se avançava contra o inimigo, que naquelle momento atravessava a nossa esquerda, he digna do mais alto louvor. O total da cavallaria, á excepção da partida pertencente á vanguarda, perto de 300, que em razão de serem muito excedidos, foraõ obrigados a retirar-se, mostrou a maior firmeza, e resolução em manter o seo posto, e repremir a cavallaria do inimigo. He contudo para lamentar, que a nossa cavallaria se não achasse em situação de aproveitar-se da fuga desordenada do inimigo atravez da planicie entre aquellas alturas, e a aldea de Carrascalejo, uma legoa em comprimento; porquanto a victoria

terfa sido deciziva, se 5 ou 600 cavallos carregassem os fugitivos. Avanguarada da divizaõ do General Ballasteros está avista; nos somente esperamos a sua chegada para perseguir, e annihilar o destroçado inimigo. Dos prisioneiros sabemos, que o General Marchand proclamou em Salamanca as suas intençoens de annihilar as duas horas no 18º, 30,000 paisanos insurgentes; as suas ordens ao seu exercito eraõ, sob pena de morte, apossar-se das alturas as duas horas, porquanto se propunha a hir destruir a divizaõ de Ballasteros, depois de ter despergido, e annihilado este exercito. O General Francez parece de certo ter tido em pouca conta este exercito, a julgar pelo seu ataque, que longe de ser judicioso, foi executado, ate certo ponto, com o maior valor, e intrepidez que inspira a confiança do bom successo. As nossas tropas Ligeiras perseguiram, e fatigaram a recta guarda do inimigo; muitas partidas das quaes, e entre ellas 300 do regimento de Ballasto, naõ voltaram ainda, na determinação de acossarem os flancos do inimigo, em quanto assim lhe permittisse o abrigo dos bosques. O numero dos mortos do inimigo achados, e enterrados monta acima de mil, e cento, e muitos ainda vivos, se acharam nos bosques.

—◆—

*Hespanha pelos Francezes.*

*Madrid*, 11 de Outubro. Aos 4 do corrente S. M. publicou os seguintes decretos.

I. Os Arcebispos, Bispos, Governadores Ecclesiasticos, Cathedraes, e Cabidos Collegiaes do Reyno, admittiraõ a concurso aberto, nas suas Igrejas, e dioceses respectivas, para a collação de Conegos residentes, curas beneficiados, e outros empregos ecclesiasticos, de que se deve dispor nesta maneira, os exregulares das congregaçoes suppressas, que pelos seus exercicios, talento, e conducta, tiverem igual titulo que os seculares, á collação de taes beneficios.

II. As parochias, que até agora estavam sujeitas a jurisdicção espiritual dos exregulares, seraõ postas sob a dos Arcebispos e Bispos, segundo os limites territoriaes, dentro de que se achem situadas, e seraõ governadas e administradas, na mesma forma, que o forem as outras partes das suas dioceses.

Um terceiro decreto ordena, que as velas de sera pertencentes aos conventos supprimidos, fiquem á disposicção do Ministro dos negocios de Religiaõ, a fim de serem appropriadas ás igrejas, pertencentes aos dictos conventos, que se deixarem abertas; ou distribuidas pelas parochias pobres.

O quarto decreto, estabelece que “ Sendo injusto que os perturbadores do Reyno gozem do beneficio das disposicoens, relativas á divida publica; todos os credores ao Estado, que naõ apresentarem os seus titulos, dentro de um mez, para serem vistos pelos Intendentes das provincias, teraõ as suas pertensoens declaradas nullas, e perdidas as dividas a beneficio do Estado.”

*França.*

Napoleaõ pela graça de Deus, e a Constituiçãõ, Imperador dos Francezes Rey da Italia, &c. &c. &c.

A todos os que as presentes virem saude.—Nos temos decretado, e decretamos o seguinte:—O corpo Legislativo abrirá a sua assemblea, para a Sessaõ do anno de 1809, no primeiro dia de Dezenbro, proximo futuro.—Nos ordenamos e dirigimos, que o precente decreto sêja inserido no buletim das Leis.—Dado no nosso Palacio de Fontainebleau, aos 31 de Outubro, de 1809.

(*Assignado*)                      NAPOLEAÕ.

Visto por nós Vice Gram Eleitor.

(*Assignado*)                      Príncipe DE BENEVENTO.

Pelo Imperador; o ministro secretario de Estado.

(*Assignado*)                      H. B. MARET.

*Inglaterra.*

Londres, 27 de Novembro. O Muito Honrado Mr. Herskine, ex Ministro de Inglaterra juncto ao Governo dos Estados Unidos, chegou aqui sabbado 25 do corrente. A discussãõ dos varios pontos, que fazem as differenças entre este paiz e os Estados Unidos, principiou a tratar-se entre Mr. Jackson, Enviado Britanico, e o Secretario de Estado Americano ; mas não se esperava resoluçaõ alguma deffinitiva até a Sessão do Congresso, e a este corpo se suppoem que haõ de ser submettidas as matterias em disputa, antes de se tractar com o Ministro Inglez. Dizem que, tanto o Governo como o povo Americano, naõ desejam um rompimento com os Inglezes.

---

Por uma proclamaçaõ d'El Rey, datada de 25 de Novembro, se devera ajunctar o Parlamento aos 23 de Janeiro de 1810.

*Alemanha.*

A obstinaçaõ em que tem continuado os Governos da Europa em naõ querer promover as reformas uteis, tem dado e continúa a dar aos Francezes amplos meios de obter os seus fins propondo elles ás naçoens, que conquistam, vantagens que os povos deviam esperar de seus governos nacionaes. A incorporaçãõ de muitas pequenas Soberanias nos Reynos de Westphalia, Bavaria, Wurtemberg, &c. posto que fundada em roubos, e extorsoens matifestas, tem com tudo melhorado, em certo ponto de vista, a sorte dos povos, os quaes sem duvida alguma, quereriam antes que taes reformas lhes proviesses de seus governos naturaes. A primeira vantagem he a igualdade de direitos aos olhos da lei, abolindo-se os direitos de escravidãõ e vassallagem que existiam, em muitas partes da Alemanha. Depois o importante direito da liberdade de escolha, e exercicio da religiaõ de cada individuo, sem que os pontos de crença produzam inhabilidade para os empregos publicos. A forma geral da administraçaõ de justiça, e introduçãõ do processo por jurados nos casos crimes. E finalmente a introduçãõ de um systema uniforme na imposiçaõ dos tributos. Pouca noticia do estado publico da Alemanha, retalhada, na sujeiçaõ,

a inumeraveis condes, marquezes, duques, baroens, soberanos, privilegiados, coutadas, mosteiros, jurisdicoens ecclesiasticas, costumes particulares, &c. bastará para conhecer que estes paizes novamente organizados sahiram, para assim o dizer, de um cahos, e entráram em uma certa ordem regular, mais ou menos perfeita.

Mas os beneficios desta apparente reforma são absolutamente nullos, em quanto durar a oppressão Franceza, que Buonaparte trabalha em perpetuar, tanto quanto delle depende. O plano das conscripçoens he uma verdadeira escravidaõ das naçoens, sujeitas á França, a qual não conserva os Soberanos, a quem chama aliados, senão para os fazer instrumentos da oppressão dos povos; por meio destes chamados Soberanos impoem a França as contribuiçoens, que recolhe a titulo de subsidios, &c. por meio delles obtem as levas de violentos conscriptos, com o nome de tropas auxiliares; em uma palavra a escravidaõ destas naçoens he tanto mais insupportavel, quanto vem com as apparencias de independencia e liberdade nacional.

A representaçaõ em uma assemblea de Deputados do povo, tal qual se estabeleceo no Reyno de Wesphalia, he ao presente mera farça; com tudo, uma vez admittido este principio, de que o povo deve ter parte na formaçaõ das leis e imposiçaõ dos tributos, facilmente, deixando de existir a presente oppressão, se poderaõ por as couzas em melhor estado; por outra parte, durante o governo antigo dos baroens, e jurisdicoens separadas, não so se negava que fosse bom admittir os conselhos dos representantes da naçaõ em caso algum, mas até se não adinittia que a naçaõ ou o povo pudessem nomear representantes ou procuradores seus, o que fechava a porta a toda a reforma, a toda a representaçaõ da parte da naçaõ, e á desenvoluçaõ dos talentos, que poderiam ser uteis á patria. Mas estas vantagens remotas, que só os vindouros poderaõ gozar, são compradas, pelos presentes, a preço demasiado alto; pois no estado actual das couzas está perdida a felicidade domestica: supprimidos, com o terror da bayoneta, os sentimentos dos individuos; e os exercitos a quem se encarregáram estas execuçoens compostos da vil escoria de toda a Europa, commettem taes violencias, que não so enfurecem os espiritos contra toda, e qualquer reforma util, que elles fossem mandados proteger; mas até fazem temer, que este terror universal, se for duradouro, levará, a Europa outra vez ao estado de barbaridade. Que este susto não he mal fundado se pode conhecer desta circumstancia que a Universidade de Gottingen, antigamente contava entre os seus alumnos de 8 a 9 centos estudantes; Halle de 100, a 1.200, Helmstedt de 2 a 8 centos Rinteln 100 a 150, Marburg de 3 a 4 centos Paderborn de 50 a 60; em

1808 o numero total de estudantes em todas éstas seis Universidades não passava de 1.128. A medida das conscripçoens, e a oppressão geral executada pelos militares faz com que a mocidade olhe para o exercicio das armas como o unico em que pode achar alguma protecção; unindo-se tambem com os oppressores; Aonde pois não irá ter ésta cadea de desgraças, se o systema actual continua? He mni possível que na reducção da Europa ao barbarismo!

---

*Austria.*

Damos neste numero a integra do tractado concluido entre a Austria e França a 14 de Outubro. As condiçoens não são seguramente tão arduas como se esperava, mas bastante está feito para que a Austria fique encerrada por todos os lados, pelos Francezes, ou seus alliados, e por consequencia entregue á disposiçãõ de um conquistador, cuja ambição até aqui não tem admittido limites. O artigo 14 estabelece a garantia da França aos Estados do Imperador d'Austria; mas quando se considêra a conducta dos Francezes, a respeito do Reyno de Etruria, não será difficil o julgar que valor tenham estas palavras do tractado. Alem disto ha muito quem digna, que as condiçoens mais arduas são comprehendidas em artigos secretos.

*Confederaçãõ do Rheno.*

Os vassallos de Buonaparte, que se intitulaõ Soberanos e pertencem a esta chamada Confederaçãõ, tivêram agora do seu Principe Primaz um edicto, que publicamos a pag. 490 para introduzir o Codigo Napoleaõ, em seus Estados, e começa por um cabeçalho de sermaõ, inteiramente de gosto Francez; isto he, maximas geraes de moral: nada de virtudes practicas. Atreve-se o Primaz a dizer que "as falsas, ideas dos Romanos sobre a escravidãõ ja não existem," ao mesmo tempo que Buonaparte mandou distribuir os seus prisioneiros de guerra pelos lavradores da França, para trabalharem a beneficio de quem os tinha; E não he isso a escravidãõ fundada nos mesmos principios dos Romanos?

A palavra Confederaçãõ ou Liga, com que se denomina esta associaçãõ de Principes, que se suppoem independentes; por forma nenhuma diz respeito á administraçãõ interna dos Estados que entram em Confederaçãõ. Assim este passo de Buonaparte de lhes impor a aceitaçãõ do seu codigo, he negar-lhes directamente o direito de Soberania, a cuja essencia pertence o poder de legislar. Mas alem de provar isto a falta de Soberania nestes mal-chamados Soberanos

prova mais o systema da Monarchia universal, a que a França aspira ; pois seguindo a vereda dos Romanos, vai fazendo adoptar a sua legislação particular a todos os povos, sobre que tem influencia. He verdade, que este Edicto parece limitar se somente aos Estados do Primaz, mas o começar por elle, he penhor seguro de que se tem de estender aos mais ; e no Reyno de Westphalia foi ja introduzido, no principio do anno de 1808. Nos não diremos por agora cousa alguma sobre o merecimento intrinseco deste corpo de legislação ; mas não podemos deixar de observar, que, no estado actual dos conhecimentos de jurisprudencia, ésta compilação fica muito áquem das nossas esperanças. O systema de legislação particular sobre contractos, testamentos, tutellas, &c. he tirado do direito Romano ; e em alguns exemplos mui mal applicado aos costumes actuaes ; a forma da administração de justiça, he uma má imitação da legislação Ingleza, de quem tiráram o estabelecimento de juizes de paz ; entretanto para a França, que tinha o peor systema de legislação da Europa ; e para os Francezes, onde se acha menor numero de escriptores bons em jurisprudencia, do que em nenhuma outra nação, este código deve ser estimavel ; porque em fim he um resumo, que elles não tinham ; e derroga muitas das leis absurdas. que regulavam na antiga França.

*Dinamarca.*

As negociações de paz entre Suecia e Dinamarca começaram em Jonkopping. O Conde Aldersberg e o Barão Taube são os Plenipotenciarios Suecos : o Barão Rosencrantz, Barão Selby, e Conde Molke são os Dinamarquezes. Dizem que a primeira proposição de Dinamarca fôra, requerer que a Suecia lhe pagasse dous milhoens de rixdollars ; como indemnização pela esquadra, que os Inglezes tomáram ; dando em razão desta extraordinaria pretensão, que o deposto Rey de Suecia foí quem informou primeiro aos Inglezes dos artigos secretos do tractado de Tilsit. Diz-se tambem que a França exige, que se consinta ter Consules nos portos de Suecia, e que estes Consules tenham voz e assento nas alfandegas. A injustiça destes petitorios he tão evidente, e a impossibilidade da Suecia, em satisfazer ao que pede a Dinamarca, he tão clara, que não se pode suppor nestas potencias outras intenções, senão as de privar a Suecia da pouca independencia e Soberania que lhe resta.

*França.*

Nós dissemos, tempos ha, que os Soberanos vassallos de Buonaparte,

formariam um Congresso em Paris, a que Napoleão presidiria. Com effeito o Rey de Saxonia chegou a 14 deste mez a Paris, onde ja se achava o Rey de Westphalia, e se esperam outros dos Soberanos, membros da liga do Rheno. As ideas de honra saõ differentes nos homens; mas nós preferiríamos, quanto ao ponto de honra, ser çapateiros, e tidos por bons mestres do nosso officio, servindo aos nossos freguezes em nossa loge; do que ser Soberano de um povo, passando pela humiliação de sahir fóra do Reyno, para ir tributar vassallagem ao Usurpador das Soberanias, e ao tyranno e algoz dos Povos.

O Imperador acha-se ainda em Paris, mas todos esperam vello partir, em breve, para a Hespanha; entretanto ha negocios de muita supposiçãõ, que requerem a sua presença, na capital da França, por algum tempo; tal he a leva dos conscriptos, que supposto nas contas officiaes a limitassem a 36.000, he nossa opiniaõ que na practica haõ de ajunctar um muito maior numero; outro negocio que exige a sua presença he a nomeaçãõ, em que se falla de novo papa; e se a escolha recahir no Cardeal Fesch, como todos esperam, he evidente que havemos ver a religiaõ Catholica Romana modellada por este papa, e seu sacro collegio, á medida dos desejos do exturco Napoleão. O grande exercito Francez, que se deixou na Alemanha, para fazer executar o tractado, com Austria, e para dispor as couzas para as operaçoens futuras na Trnquia, e talvez mesmo na Bohemia e Hungria, fazem necessaria, senãõ a presença, ao menos a proximidade do Imperador dos Francezes, até que se finalizem os seus arranjamientos.

### *Hespanha.*

Os exercitos de Hespanha continúam no mesmo estado de fraqueza tanto em numero como em disciplina; mas bem longe ainda de estar annihilados, como pretendem os Francezes. e a disposiçãõ do povo, em manter a sua independencia, está taõ firme como no principio da contenda. O exercito da Estremadura, antes commandado por Cuesta, e agora por Equia, marchou para La Mancha, havendo destacado 10.000 homens para a Estremadura, debaixo do commando do duque d'Albuquerque. O exercito de La Mancha, que Vanegas commandava, e agora commanda Arisoga, adianta-se para juncto dos Francezes, e dizem consta de 45.000 homens. O exercito que commandava o marquez de La Romana, e agora he commandado pelo duque del Parque tem obtido algumas vantagens sobre os Francezes, mas Blake parece ter padecido alguma cousa nas vizinhanças de Gerona, praça esta, que ainda se mantem com todo o vigor, apezar do vigoroso sitio que lhe fazem os Francezes. O general Venegas pediu

e obteve ser governador de Cadiz. As forças Francezas se julgam estar em La Mancha 70.000 homens, em Madrid 5.000, para o Norte 10.000, em o cerco de Gerona 26.000, na Catalunha 9.000, juncto a Burgos 10.000, em Pampelona 5.000; o que tudo monta a 135.000 homens. Nos porém só damos isto como provavel; porque o numero de tropas dos exercitos he couza que todos os generaes occultam, como um dos mais interessantes segredos. Isto pelo que diz respeito ao militar. Quanto ao civil.

A opiniaõ geral, e generalissima, tanto na Hespanha, como fóra della he, que os Hespanhoes prezizam outro governo mais energico, e mais legal; qual elle será? Eis aqui a difficuldade; porque os actuaes não querem largar o poder que tem nas mãos; apesar de prometterem repetidas vezes á naçaõ, que chamariam as Cortes, para que ellas, como representantes da naçaõ, decidissem legalmente o que se devia fazer. Ultimamente o clamor foi taõ geral, e os males da procrastinaçaõ taõ evidentes, que está resolvido chamar as Cortes para o 1º de Março, de 1810. No entanto nomearam um committé para o executivo dos negocios, e posto que as pessoas que o compoem estejam ainda em segredo, assevera-se que são os seguintes. Marquez d'Astorga; Marquez de la Romana, Marquez de Villel; D. Joseph Nicholas Garcia de la Torre; D. Rodrigo Riquelme (estes dous são letrados) D. Francisco Xavier Caro; D. Sebastiaõ de Jocano. A maior parte destes, e principalmente os dous letrados dizem que são aversos ao chamamento de Cortes, e aversissimos á liberdade da imprensa. Porém como o maior patrono destes abuzos antigos resignou ja o seu lugar, he de esperar que os outros cêdam, e conheçam a necessidade que ha de attender aos direitos, liberdades, e bem da naçaõ, se querem que essa naçaõ peleje, e se defenda; do contrario he melhor dar a cauza por perdida sem effusaõ de sangue; porque em geral para os homens deffenderem a patria, he preciso que estejam persuadidos, que tem patria a deffender; que tem direitos a proteger, ou bens que perder se se não deffendem. Nos esperamos que éstas consideraçoens sejam attendidas, e se o fõrem os Francezes não acharaõ a conquista da Hespanha taõ facil como se lhe pinta.

### *Inglaterra.*

Com o maior prazer annunciamos a victoria, que acabam de obter os Inglezes no Mediterraneo; no numero seguinte daremos as rela-

çoens por extenso, não cabendo agora no lugar, que temos, senão a seguinte noticia official.—

Secretaria do Almirantado, }  
29 de Nov. 1809. }

MY LORD! Tenho a grande satisfação de informar a V. S. que se recebêram despachos do Lord Collingwood, datados de 30 do passado; que referem haver dado á vela de Toulon, aos 21 de Outubro, um comboy Francez, composto de tres navios de linha, duas fragatas grandes, duas dictas menores, e vinte navios de transporte armados; todos estes vazos (á excepção de uma das fragatas maiores, e uma das menores) fôram inteiramente destruidos: os navios de linha fôram arremeçados á praia, aos 25, e os navios de transporte armados; por um ataque dos botes da esquadra, debaixo do commando do Tn. Tailour, na bahia de Rosas, no 1.º de Novembro. Sinto ter a dizer, que a perca, que experimentamos nesta bizarra e bem succedida empreza, conduzida por este official, chegou a 15 mortos, e 50 feridos. Tenho a honra de ser My Lord,

De V. S.

O mais humilde e  
obediente criado,  
MULGRAVE.

Ao Muito Honrado  
Lord Mayor de Londres.

---

*Portugal.*

As intençoens de Buonaparte a respeito da Peninsula parecem ser a sua divisão em dous Estados; porque no tractado com a Austria, o Imperador Francisco I se obriga, não só a reconhecer as alteraçoes que tivêram lugar na Hespanha, mas até approva as alteraçoes que puderem ter lugar na Hespanha, Portugal, e Italia. Provavelmente Napoleão tem em vista a divisão da Peninsula em duas partes, como tinham projectado os cabeças da revolução Franceza.

Pergunte-se a um contractador a causa das mudanças, que tem succedido na Europa, e elle responderá; “a ambição de Buonaparte” pergunte-se a um cortezaõ, e elle responderá logo “a ambição de Buonaparte:” pergunte-se a um ministro e elle dirá impaciente-mente “a ambição de Buonaparte;”—mas pergunte-se a um observador imparcial, e elle dirá. “A corrupção das cortes da Euro-

pa." A ambição de Buonaparte teve origem na facilidade que se offereceo a tal homem ; mas essa facilidade foi-lhe subministrada pela corrupção dos outros governos.

As pessoas empregadas nos officios publicos, e que tem interesse em enganar o Soberano, e disfructar o povo, foram comparados por um celebre jornalista Inglez, a certos matadores de toupeiras que aqui ha, que nunca vão destruir estes animaes no tempo em que estão criando, para não extinguir de todo a raça; porque do contrario acabava-se-lhes o officio ; por semelhantes razoens aquelles perversos Portuguezes, que fizéram a sua fortuna, como foi Manique, e os da sua panella, a gritar, que havia jacobinos e traidores no Reyno, não cessaram nunca de inculcar esta crença, para que o governo os empregasse e lhe pagasse para perseguir esses pretendidos jacobinos, que elles sabíam, e criam que na verdade não existiam : mas o gritar que havia tal couza, servia não só de indispor a nação contra o governo, mas de animar o inimigo a tentar a invasão do Reyno, na esperança de achar partidarios. ; Ora quantos homens podia eu notar, que fizéram a sua fortuna na corte intrigando a nação com o soberano ? E são estes mesmos homens de quem depende a reforma dos abusos, que por isso mal se pode esperar. Se as minhas informações me não enganam vai-se estabelecendo no Rio de Janeiro uma boa imitação do systema do Manique.

Mas he necessario que os Soberanos se desenganem, da necessidade que elles tem de não ouvir estes intriguistas, mas sim de ouvir a nação em geral, representada em cortes ; taõbem os povos devem conhêcer, que os homens que estão á testa dos negocios publicos, segundo o systema actual, são os mesmos que tem interesse em conservar esses abuzos, que conhecem muito bem, mas que não lhe faz conta remover.

Ponhamos um exemplo no Principe da paz. Deixava elle de conhecer, que, dando os lugares publicos a seus viciosos partidistas, perseguindo os homens de merecimento, favorecendo o monopolio, fazendo-se instrumento, da intriga Franceza, &c. &c. não só arruinava a nação mas conduzia o Soberano directamente ao precipicio ? Sim: o Principe da paz conhecia isto muito bem ; mas se elle propuzesse chamar Cortes, deitar fora dos empregos os homens indignos delles ; em uma palavra reformar os abusos e promover o bem da patria, esse principe da pazera o primeiro que havia ser despido de todas as honras, cargos, e rendas, que obteo sem outro merecimento ou titulo, se não o de intrigar os homens honrados com o Soberano, e promover a ruina da patria. He por tanto a falta de reflexam quem faz esperar, que semelhantes homens fallem a verdade ao Soberano nem promo-

vam reformas uteis ; porque he o mesmo que esperar que estes homem, que vivem como zangaõs de chupar a substancia do estado, deixem tudo por maõ, e vaõ cavar com uma enchada, e isto he a mais credula esperança, que a imbecilidade pode suggerir.

Mas, dirão, visto isso não ha nêo remedio, nem esperança ; o povo deve entrar na desesperaçãõ. Não. Se o povo realmente deseja ver-se livre das oppressões, e esse povo julga que vale a pena de ver reformados os abusos, deve fazer deligencia por isso, e não obrar como o carreteiro da fabula, que, em vez de trabalhar por desembaraçar o seu carro, implorava ao deus hercules, que milagrosamente lhe valesse. Eu lembra-me de haver um tempo em Portugal em que éra taõ geral a queixa contra a administração de Jozé de Seabra, que apenas havia um homem de reflexãõ, que não tivesse alguma cousa a notar naquelle homem : entre tanto nem o Senado da Camara de Lisboa, nem o Juiz do povo, nem corporaçãõ ou tribunal algum requereu ao Soberano que deitasse fora aquelle ministro. Perguntó eu agora : de quem éra a culpa de continuar este homem em seu emprego contra a vontade do povo, e com a desapprovaçãõ geral ? Esse mesmo povo : a naçãõ ; porque o Soberano, que vé que ninguem se queixa do Ministro, assenta que estaõ todos contentes com elle, e não o muda. No exemplo proposto, o Ministro Seabra foi em fim despedido ; e o merecimento disto, so compete ao Soberano, o povo nada contribuiu para a demisçãõ. Em Lisboa quando re restabeleceo a Regencia, causou um descontentamento geral, que cessou agora com a expulsãõ della de alguns membros de quem a naçãõ não gostava, e posto que o Secretario Salter não séja muito estimado, por se julgar ter os mesmos principios dos que sahiram com tudo olham para elle como em emprego secundario ; eo toléram ; mas : a quem se deve agradecer esta mudança que tanto agradou ? Ao Soberano, não ás representaçoens, que se lhe fizessem ; porque as não houve.

Chegou S. A. R. ao Brazil, e he de suppor que seus ministros soubessem mui pouco das circumstancias locais do paiz, para onde se mudaram ; mas até agora ainda não ouvi que alguma das camaras, ou corporaçoens, fizessem petiçoens ao Soberano pedindo-lhe o que lhes convem. Logo não he de suppor, vista a deligencia do Soberano em remediar os males quando chegam ao seu conhecimento, que elle não attenda aos povos se elles lhe representarem suas necessidades ; e he preciso saber, que a não ser alguma descuberta do acaso, o Soberano he o ultimo que sabe os males do seu Reyno, porque no curso ordinario das cousas os que o cercam estaõ continuadamente a dizer-lhe que tudo vai bem.

Que mais provas disto que os successos ultimos em Portugal, antes da partida de S. A. R. Que poucas horas seriam bastantes para ver a nação submergida na ultima desgraça. A Europa não se esqueceo ainda da infamia com que o Ministro, que o devia informar de tudo o que se passava, occultou factos essenciaes, que se faziam necessarios para bem julgar do Estado das cousas. Negue esse ex-ministro, se he capaz, que a ter S. A. R. seguido os seus conselhos estaria hoje em França soffrendo a sorte do infeliz, e illudido Carlos IV. Eis aqui como os homens, que desejam atraiçoar o Soberano, começam por insinuar-lhe que se deve quartar a liberdade da imprensa, e que se não deve deixar saber ao publico nem verdades nem novidades algumas: porque a ignorancia geral he o seu melhor escudo.

Entre as medidas, pois, que devem trazer um prompto remedio he representar ao Soberano, a importancia de executar aquella parte das leis, e costumes antigos dos Portuguezes de terem uma corporação que represente a nação, e cujos membros sejam elleitos pelo povo. As Cortes he uma instituição nacional, e a população do Brazil he tão consideravel, que com toda a justiça pode requerer o entrar com seus procuradores nesta respeitavel Juncta. E se os povos do Brazil não tiverem agora, ao principio, o cuidado de requererem isto ao Soberano, podem estar certissimos que nenhum parasita da Corte aconselhará esta medida ao governo. O não serem os povos do Brazil representados em Cortes, he a primeira origem de seus males presentes, e será cauza de muitos outros para o futuro.

Nos estamos promptos para dar os descontos necessarios aos actuaes Ministros no Brazil, nos não desejamos fazellos responsaveis pelos erros dos antigos; nos conhecemos o systema mal pensado de seus predecessores, na creação do grande Imperio do Brazil. Uma infancia tempestuosa, e acompanhada de convulsoens violentas e crueis não promettiam ás colonias senão uma vida languida. As colonias eram formalizadas em sua origem por aventureiros sem moral, por soldados ferozes, que não recebiam a sanção do Governo se não depois de ter feito conquistas, que nada consolidava senão as riquezas e a inclinação á pilhagem. Aquelles homens sanguinarios, influidos por uma falsa gloria, so tinham em vista o amor das conquistas; mas estes tempos estaõ passados. Olhemos agora para o bem da humanidade.

### *Suecia.*

O tractado de paz entre Russia ja se fez publico, e o inseriremos no numero seguinte. Considerando as circumstancias actuaes da Sue-

cia, o tractado he-lhe mais favoravel do que se podia esperar; mas absolutamente fallando, pode dizer-se que a Suecia, perdendo a Pomerania, e a Finlandia, vendo annihilado o seu exercito, e os seus recursos pecuniarios exauridos, so conserva o titulo da Soberaria, e uma sombra de independencia.

### *Roma.*

Entre os documentos officiaes inserimos o original, e a traducçãõ de uma bulla do Papa, que appareceo impressa em Italiano e Latim. Como estamos acostumados a naõ offerecer aos nossos leitores senãõ as noticias de cuja veracidade estamos convencidos, somos obrigados a declarar aqui, que naõ respondemos pela authenticidade da quelle papel, em quanto naõ formos satisfeitos das duvidas, que se nos offerecem a este respeito.

O Summo Pontifice acha-se prezo em Avinhaõ; e corre de plano, que Buonaparte convocou a Paris os Cardeaes que lhe ficam ao capto. Julga-se que o motivo desta convocaçãõ he nomear Papa ao Cardeal Fesch, tio de Napoleaõ, pretextando alguma renuncia de Pio VII; a qual sem duvida serã taõ authentica e valida, como a dos Reys de Hespanha. Mas os Estados Catholicos debaixo do poder de Buonaparte, lhe chamaraõ eleiçãõ canonica, como aquelle Pontifice chamou valida a usurpaçãõ de Buonaparte, coroando-o, e servindo assim de instrumento á sua ambiçãõ; mas o Pontifice, com aquella humiliaçãõ, naõ fez mais do que alimentar o lobo, que o devia devorar, como a triste experiencia demonstra.

Accrescentam como outro motivo desta convocaçãõ de Cardeaes, o desejar Buonaparte obter uma sentença de divorcio de sua mulher, para se casar com uma princeza Bavara. Mas isto parece naõ ter fundamento; porque segundo as leis actuaes da França o divorcio depende unicamente dos tribunaes da Naçãõ, e Buonaparte naõ pediria a outrem o que tem no poder de seus ministros, a quem governa, com despotismo absoluto.

---

## CONRESPONDENCIA:

*Senhor Edictor do Correio Brãziliense.*

Eu esperava no Correio do mez passado ler alguma cousa sobre a nomeação do novo inspector da Cavallaria, em Portugal, como uma prova da influencia do partido Francez no Brazil; e do vergonhoso procedimento de alguns dos nossos Nobres Portuguezes; que, em quanto a patria está tão seriamente ameaçada, elles, em vez de vir do Brazil para a Europa, debellar o inimigo, se deixam ficar vergonhosamente no Rio de Janeiro, intrigando juncto á Corte, para obter influencia que não merecem, e ajudar a arruinar a causa publica. Eu senhor Edictor, ingenuamente lhe declaro, que não approvo muitas das suas reflexoens, mas sem duvida creio, que as suas intençoens são honradissimamente boas a favor de sua patria; e de certo ninguem ainda se lembrou de tão bom plano como he escrever um jornal em Portuguez n'um paiz livre, onde se podem dizer as verdades; prouvéra a Deus, que todos os Portuguezes patrocinassem, como devem o seu jornal; assim rógo-lhe em nome do patriotismo, que não omitta factos tão essenciaes, cuja manifestação pode contribuir tanto para o bem da patria.

Se continuar a guardar silencio nestas materias, não só eu que sou um obscuro individuo, mas outras pessoas, cujo voto he summamente attendivel, accusarão a v. m. se não de parcialidade, ao menos de negligencia em procurar informar os seus patricios do que lhes convem; visto que tomou sobre si a ardua empresa, que até aqui tem desempenhado, com geral approvação dos homens sensatos de sua Patria.

Sôu com todo o respeito, &c.

Londres, 15 de }  
Novembro, 1809. }

HUM PORTUGUEZ.

*Resposta.*

Agradecemos a um PORTUGUEZ a sua intimação. Provamos, ao que nos parece, a nossa imparcialidade, com publicar a sua carta. Não nos julgamos culpados pela ommissão de nossos correspondentes, em transmittir-nos as informações de que precisamos, e que continuamente solicitamos, e he esta a primeira noticia que temos de tal nomeação. A respeito dos nobres Portuguezes, que em vez de vir defender a patria, se conservam no Brazil, fazendo o officio de intrigantes da Corte, temos recebido algumas noticias; mas n'um jornal, patriotico, não desejamos inserir senão factos, que nos provenham

de authoridade, em cuja boa fé tenhamos razão de descansar; pelo que no numero seguinte diremos o que se nos offerece a este respeito. Nos só enganaremos o publico, se formos primeiramente enganados; as paginas do nosso jornal são francas a todos os partidos; daremos a palma, aquera julgarmos que tem a razão de sua parte.

Depois de termos findado a publicação deste numero, nos chegáram algumas noticias de Lisboa, que nos obrigam a fazer mais este additamento. A carta do pobre Correa, que appareceu no Courier de Londres, foi traduzida em Portuguez; e inserida nas magras paginas da gazeta do Governo em Lisboa. Nós mui sinceramente nos agleramos com este segundo ataque, que se nos faz por meio da imprensa em Portugal, segunda vez damos graças a Deus, que já reflexoens pessoas não sejam, a torto e a direito, chamadas doesto; e a publicação desta carta, na mesma gazeta do Governo, he, ao nosso modo de pensar, um motivo de reiterar-mos os nossos elogios aos actuaes Governadores do Reyno; porque se elles desêjam principiar a dar á sua nação a liberdade de discutir por meio da imprensa, a conducta, e os principios dos homens publicos, nada ha mais justo do que começar por ataques ao Edictor do Correio Braziliense, que como escriptor, e jornalista he tambem em certo modo homem publico: e alem disto he quem mais grita pela liberdade da mesma imprensa. Até qui he excellente, e esperamos que ninguem negue ao Governo de Portugal o elogio, que justa e devidamente lhe compete por este principio de reforma. Agora pelo que nos toca, tambem assentamos, que devemos dizer alguma couza em nossa defeza.

Primeiramente quanto ao Author da Carta. Nos faziamos tenção de deixar este miseravel no ignominiozo desçanso, em que elle se acha, e o faziamos a não ter sido a sua carta copiada para a gazeta do Governo de Lisboa, com a falsa assignatura de "Encarregado dos negocios em Suecia, viajando por causa da sua Saude." Esta falsidade descarada não podia ser averiguada em Inglaterra pelo Edictor do Courier de Londres, mas o gazeteiro do Governo em Lisboa devia saber, que o ministro Portuguez em Suecia he D. Joze Lobo; e não admittir tal assignatura sem comento, dando assim outra prova de que lá copeiam indiscriminadamente e sem criterio, quantas petas encontram nas gazetas de fora. Mas voltando ao tal Correa; parece que este desgraçado se valeo do meio de atacar ao Edictor do Correio Braziliense, para poder queixar-se de que o Governo Portuguez não faz caso delle; conjecturo assim; porque elle, no fim da sua carta diz, que continuará a desacreditar o Editor desta obra "ainda,"

diz elle, “que me neguem os soccorros que me são devidos.” Uy, senhor ENCARREGADO DOS NEGOCIOS, pois quem lhe nega esses soccorros, se não he o Governo Portuguez? Nos negamos, mas he o principio em abstracto, que lhe sejam devidos soccorros alguns; porque vme não he, como diz, encarregado de negocios, foi apeado daquelle lugar por queixas que fez a corte de Suecia, e a compaixaõ nos obriga a não dizer de vme. seuã que anda aqui pelas ruas de Londres no maior desamparo, e que quando o quizêram prender pelas dividas de Suecia achou, quem lhe valesse, e fallasse no seu negocio em pessoas que não são indifferentes ao Correio Braziliense. Mas diz o Quixote Correia, quando lhe fallam em que não he tal Encarregado, “Eis aqui uma Carta de Antonio d’Araujo em que me promete que o Governo Portuguez me conservaria metade dos meus ordenados:” mas isto mesmo prova, que o pobre Correa foi apeado do lugar; e prova mais, que elle não tem titulo para cobrar aquella pensaõ; porque a promessa do exministro, de que se lhe daria alguma cousa, não he a merce já feita: logo; como se queixa elle de que lhe negam os soccorros que lhe são devidos? Compare-se agora esta carta de Antonio d’Araujo que o miseravel Correa mostra, com as que se publicaram pelo mesmo Correa nas gazetas Inglezas defendendo a Araujo e com a carta que publicou agora contra o Edictor do Correio Braziliense, o mesmo Correa, e com o mal que nesta obra se tem dicto do partido Francez, e ver-se-ha por tudo isto, que, este instrumento da facção Franceza da o fio de Ariadna para nos guiar no labyrintho da intriga, que sua estupidez não soube ocultar. Basta de Correa, e demaziado dissemos para taõ desprezivel adversario.

Vamos ao contheudo da carta. Nós não podemos responder ás accusações vagas de incendiario, envenenador, &c. &c. porque não se fundando em factos, nem particularizando circumstancias, só se pode responder em geral, que são calumnias o que se diz; e appellar para o leitor, que o lhe para ás paginas desta obra; mas podemos, e devemos justificar-nos a respeito das observaçoens que fizemos sobre o edictal do Intendente da Policia do Rio de Janeiro. Primeiramente he uma falsidade, na carta de que se tracta, o dizer que aquelle ministro, alem de prohibir a circulaçaõ de todas as obras, em geral, prohibira em particular o Correio Braziliense; o Edictal vem no Corr. Braz. Vol. III. p. 340, e lá se não diz uma só palavra sobre esta obra. Como medida publica analizamos o edictal, e nelle, por forma nenhuma, nos suppozemos particularmente agravados.

O Confundir o ministro com o Soberano, quando aquelle e não

este he o censurado, he velhacaria ja mui trilhada para que todos a não conheçam, ate o mesmo Correa. Mas para dar uma prova, de que o Corr. Braz. não tem em vista senão o bem da Patria, e que faz a justa e verdadeira distincção entre o Soberano, e os vassallos, que se acham encarregados deste ou daquelle ramo da administracção publica, declaramos aqui, que taõ longe estamos de suppor que S. A. R. no Brazil quer abraçar a circulaçãõ das obras impressas, em geral, ou do Corr. Braz. em particular, que as nossas informaçoens do Rio de Janeiro nos dizem mui positivamente o contrario. E pedimos venia para mencionar aqui o respeitavel nome de S. A. R. quando se tracta de uma producção do abjecto Correa, porque julgamos ser devido esse tributo á verdade. Informam-nos do Rio de Janeiro, que mencionando-se a S. A. R. que se devia prohibir certa folha periodica, elle respondera; que “*Naõ era esse o seu modo de pensar, e que quem naõ as queria, ouvir que as naõ fizase.*” Depois de sabermos isto, he impossivel que sêja das nossas intençoens, comprehender o Soberano nas observaçoens que fazemos, a respeito dos homens publicos; e desafiamos, a quemquer que sêja, a citar uma só passagem do Correio Braziliense, em que se mostre alguma expressãõ de censura, que ainda indirectamente, se possa attribuir ao soberano. Poderaõ dizer-nos que a esolha dos homens publicos he do soberano; e assim naõ se deve dizer nada contra elles; porque ne attacar indirectamente quem fez a esolha. Se este argumento vale, entaõ naõ se pode dizer, que Judas foi traidor, porque Jesus Christo o escolheo para o Apostolado. O soberano pode escolher um homem bom, e este tornar-se máo, com os grandes empregos; nada ha mais commum do que a prosperidade conromper o coraçãõ dos homens; e mais; os soberanos podem escolher um homem máo, que por saber insinuar-se por ser hipocrita, ou por ter quem o recomende se apresenta com o exterior de homem honrado e sabio. Assim, na nossa opiniaõ, estamos taõ longe de querer reflectir no soberano, quando fallamos dos homens publicos; que julgamos fazer-lhe nisto, tanto à elle, como á nação, o mais essencial serviço, do qual naõ esperamos outra paga, senaõ attrahir-nos um exercito de inimigos:

*Sed licet arma feras et vulnera saxa mineris  
Non tamen efficies ut timeare mihi.*

